

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 13 a 19 de julho de 2014 * nº 1433 * Pág. 001/19

ATOS DO PREFEITO

Decreto Nº 8.235, de 17 de junho de 2014

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.753, de 22 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 066541/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.169.000,00** (um milhão cento e sessenta e nove mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

11.000 - Secretaria de Infraestrutura
11.101 - Gabinete do Secretário

	R\$
15.451.5001 - 2580 - Locação de Máquinas, Equipamentos e Veículos	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.169.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

11.000 - Secretaria de Infraestrutura
11.107 - Diretoria de Obras

	R\$
26.782.5110 - 1063 - Sistema Viário	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	1.169.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 17 de junho de 2014


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


Rômulo Soares Polari
Secretária de Planejamento


BRUNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.238, de 25 de junho de 2014

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.753, de 22 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 061992/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.760.000,00** (um milhão e setecentos e sessenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

16.000 - Encargos Gerais do Município
16.102 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria das Finanças

	R\$
28.846.5324 - 7044 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Recreação	
3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	99.900,00

25.000 - Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Recreação

25.103 - Coordenadoria de Desenvolvimento de Esportes

27.812.5493 - 4188 - Manutenção de Eventos Esportivos e Programa Rota do Esporte	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1.660.100,00
TOTAL	1.760.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

25.000 - Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Recreação
25.102 - Diretoria de Administração e Finanças

	R\$
04.122.5111 - 2695 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	300.000,00

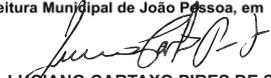
25.103 - Coordenadoria de Desenvolvimento de Esportes

27.812.5427 - 2949 - Construção e Manutenção de Complexos Esportivos, Quadras, Ginásios e Recuperação de Instalações Esportivas	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	500.000,00
27.812.5430 - 2956 - Apoio ao Esporte Escolar, Radical e Universitário	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	80.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
27.812.5488 - 4101 - Apoio as Federações, Clubes e Associações	
3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais	200.000,00
27.812.5426 - 2948 - Instalação de Equipamentos Esportivos nas Praças e na Orla Marítima	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	580.000,00
TOTAL	1.760.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 25 de junho de 2014


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


Rômulo Soares Polári
Secretária de Planejamento


BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.252 de 11 de julho de 2014

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.753, de 22 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 074609/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

04.000 - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política	
04.102 - Departamento de Administração e Finanças	R\$
04.122.5001 - 2995 - Manutenção, Conservação e Recuperação do Paço Municipal	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

04.000 - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política	
04.102 - Departamento de Administração e Finanças	R\$
04.122.5001 - 2634 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações Administrativas	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 11 de julho de 2014


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


Rômulo Soares Polári
Secretária de Planejamento


BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.255, de 14 de julho de 2014

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.753, de 22 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 075416/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 574.220,00 (quinhentos e setenta e quatro mil e duzentos e vinte reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

02.000 - Gabinete do Prefeito	
02.201 - Superintendência de Limpeza Urbana-EMLUR	R\$
04.846.5001 - 2101 - Encargos de Exercícios Anteriores	
3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	574.220,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

02.000 - Gabinete do Prefeito	
02.201 - Superintendência de Limpeza Urbana-EMLUR	R\$
15.452.5126 - 2179 - Manutenção de Serviços Operacionais	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	574.220,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 14 de julho de 2014


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


Rômulo Soares Polári
Secretária de Planejamento


BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

PORTARIA Nº. 756

Em, 07 de julho de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 61 de 10 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

I – Exonerar RODRIGO NÓBREGA FARIAS, matrícula nº 73.727-5 do cargo, símbolo PGM, de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito



Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - Luciano Cartaxo Pires de Sá

Vice-Prefeito - Nonato Bandeira

Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - Lucius Fabiani V. de Sousa

Secretário de Administração - Roberto Wagner Mariz Queiroga

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal

Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - Romildo Lourenço da Silva

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão

Designer Gráfico - Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves / Marcos Júnior

Chefe da Unidade de Atos - Eli Coutinho

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

SEAD

EXPEDIENTE Nº. 192/2014

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROCESSOS 2014	NOME	MATRIC.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
052381	ALDO FERREIRA DE OLIVEIRA	73.319-9	SEDES	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
000603	CARLOS ANTONIO D. FILHO	70.105-0	SMS	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
048903	CLARENICE DIAS SALES	33.383-2	SMS	ADICIONAL NOTURNO
066824	ELITA CARDOSO VENTURA	18.505-1	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
066204	ELIZABETH SOARES DA SILVA	15.528-4	SECOM	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
065998	JOAQUIM CLAUDINO SOBRAL	39.816-1	SEDEC	AUXILIO FUNERAL
067167	JOSÉ ALBERTO B. DE A. FILHO	52.747-5	SEDEC	PAGAMENTO DA DIFERENÇA DO 13º SALÁRIO

Em, 18 de julho de 2014


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº. 193/2014

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROCESSOS 2014	NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO	ASSUNTO
065902	ALBERTO DO AMARAL	76.249-1	SEDES	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
065952	CHRISTOPHER MARTINS GUERRA	74.019-5	SEPLAN	PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO
060464	EDLA CRISTINA B. DA SILVA	62.484-5	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
072560	ELIANE SILVA DO R. ARAUJO	16.408-9	SMS	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
062186	ENOS RAFAEL L. AYRES	72.648-6	SEPLAN	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
060464	FRANCISCA GOMES DA SILVA	37.350-8	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
060822	GERUZA DE ARAUJO B. REIS	69.034-1	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
060464	IRIS ANGELA A. DE OLIVEIRA	52.687-8	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
060464	JOÃO MARCÍLIO A. DO NASCIMENTO	31.324-6	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
067257	JOSE FRANCINALDO O. GOUVEIA	73.016-5	SMS	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
067008	JOSELMA FARIAS DE SOUSA	73.115-3	SMS	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
067258	KARLA LACET MARINHO	53.284-3	SMS	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
06828	MARCELO FÁBIO M. PAIVA	63.416-6	SMS	REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO
065613	MARIA APARECIDA V. DA SILVA	41.799-8	GAPRE	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
063344	MARIA CRISTINA G. DE ARAUJO	80.019-8	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
060527	MARIA DE FÁTIMA V. CACIMIRO	31.725-0	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
063983	MARIA DO CARMO B. DE AZEVEDO	14.815-6	SMS	DESCONTO DO IPM SOBRE A GSHU
063840	NILDO MOREIRA NUNES	74.559-6	SEDURB	PAGAMENTO DE FÉRIAS
060464	ORLANDO RUIZ DE T. VEIGA	54.883-9	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
062402	RAPHAEL ALVES DOS SANTOS	51.996-1	SEREM	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
060464	ROSINEYDE O. DOS SANTOS	63.871-4	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
068493	THOME XAVIER P. DE VASCONCELOS	79.790-1	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
066281	VERONICA DE FATIMA C. P. DE OLIVEIRA	12.019-7	SMS	DESCONTO DO IPM SOBRE A GSHU
060729	VERÓNICA MARIA J. BARBOSA	74.857-9	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
065600	VERUSCHKA V. V. C. LIMA	78.492-3	SECOM	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
065460	VIVIANE ALVES SANTANA	74.339-9	SMS	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
059123	YURI SOUSA DE OLIVEIRA	73.550-7	SMS	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL

Em, 18 de julho de 2014


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 194/2014

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2014	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO AVERBADO
051124	MARIA DO SOCORRO T. GOMES	55.605-0	SEDEC	11 ANOS, 06 MESES E 22 DIAS

Em, 18 de julho de 2014


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 195/2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**.

PROC. 2014	NOME	MAT.	LOT.	PERÍODO	DIAS
066263	BENONEO AURELIANO DE SOUZA	03.768-1	SEREM	01/04/1994 A 31/03/2004 – 3º DECENIO	150
066827	JOSÉ CARLOS COSTA	07.027-1	SEDURB	05/07/1997 A 04/07/2007 – 3º DECENIO	180

Em, 18 de julho de 2014



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 196/2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, Parágrafo único Lei da Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2014	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
064196	ADALBERTO DE A. JUNIOR	17.223-5	SEREM	1985/1995 – 1º DECENIO	260

Em 18 de julho de 2014



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 197/14

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes requerimentos de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE**:

Nº REQ. 2014	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
2592	ADEILDO XAVIER DA SILVA	31.079-4	SEDEC	20.05.14 Á 17.08.14	90
2791	ALEQSANDRA PAULA M. OLIVEIRA	32.702-6	SMS	04.07.14 Á 02.08.14	30
2654	ANTONIO DE PADUA SANTOS MEDEIROS	55.824-9	SEDEC	25.05.14 Á 23.06.14	30
2760	ANTONIO MARTINS LEANDRO	09.005-1	SEDURB	12.06.14 Á 09.09.14	90
2547	AURISTELA COUTINHO T. COSTA	64.499-4	SEDEC	26.05.14 Á 24.07.14	60
2792	BELMON JOAQUIM DE SOUZA	46.380-9	SMS	20.06.14 Á 04.07.14	15
2632	CORINA MARQUES DE ALMIRANTES	59.539-0	SEDEC	09.06.14 Á 07.08.14	60
2603	ELINETE DE LIMA TOLEDO	34.077-4	SMS	23.05.14 Á 21.06.14	30
2646	FERNANDO NUNES COSTA	24.864-9	SUGAM	12.05.14 Á 09.08.14	90
2796	JOSENICE NAVARRO P. PESSOA	12.149-5	SEDEC	16.06.14 Á 13.09.14	90
2667	LIGIA CRISTINA TAVARES	32.921-5	SMS	26.06.14 Á 25.07.14	30
2798	MARIA DA PENHA DA SILVA PAIVA	33.644-1	SEDEC	06.06.14 Á 03.09.14	90
2763	MARIA DE FATIM RODRIGUES PEREIRA	28.832-2	SEDEC	05.06.14 Á 04.07.14	30
2786	MARIA DO SOCORRO M. TORRES	63.876-5	SEDEC	05.06.14 Á 02.09.14	90
2782	MARIA ELIKA C. AMORIM DE LIMA	27.277-9	SMS	06.06.14 Á 04.08.14	60
2809	RAMON LUIZ CORREIA DA SILVA	70.562-4	SMS	14.06.14 Á 12.08.14	60
2656	VICENTE FERNANDES VIEIRA	31.701-2	SEDEC	02.06.14 Á 31.07.14	60
2702	ALEXSANDRO GERMANO DOS SANTOS	75.352-1	SMS	18.06.14 Á 21.06.14	04
2808	AMANDA DAMARY DA SILVA FAUSTINO	71515-8	SEDEC	13.06.14 Á 18.06.14	06
2803	ARHUR GUSTAVO ARAUJO GOMES	78.850-3	SUGAM	21.06.14 Á 24.06.14	04
2779	ARIANE ROCHA DE ALMEIDA SOARES	69.921-7	SEDES	16.06.14 Á 30.06.14	15
2741	CIBELE DE MELO LOBO	72.922-1	SEDEC	16.06.14 Á 22.06.14	07
2801	DANUBIA DA SILVA LINS	76.974-6	SMS	08.06.14 Á 22.07.14	45
2780	DOLORES ESTER SUASSUNA	68.929-1	SMS	04.06.14 Á 02.08.14	60
2775	GERALDO WILLIANS DE LAMA	27.302-3	SMS	17.06.14 Á 26.06.14	10
2797	GERSONITA ANDRADE DE MORAIS	45.925-9	SMS	16.06.14 Á 30.06.14	15
2737	JACKSON CARNEIRO FEITOSA	23.828-7	SMS	01.06.14 Á 30.06.14	30
2746	JOANA DARC C. M. LIRA	17.978-7	SMS	02.06.14 Á 13.06.14	12
2751	JOSILDO DE OLIVEIRA CASADO	17.116-6	SMS	03.06.14 Á 01.08.14	60
2773	JUSSARA DO N. FARIAS BARBOSA	73.250-8	SEDES	04.06.14 Á 18.06.14	15

2804	LEILA BATISTA MARTINS	65.824-3	SMS	18.06.14 À 02.07.14	15
2606	MARIA DE FATIMA DA SILVA	33.357-3	SMS	21.05.14 À 27.05.14	07
2738	MARIA LUCIA TEIXEIRA BASTOS	78.540-7	SEDEC	04.06.14 À 10.06.14	07
2618	MARIA MARISA DE ANDRADE SILVA	32.942-8	SMS	23.06.14 À 22.07.14	30
2621	MARILZA MARCIONILA DA SILVA	33.415-4	SMS	10.06.14 À 08.08.14	60
2778	MARONI PESSOA DE MENDONÇA	30.960-5	SEDEC	16.06.14 À 13.09.14	90
2526	ROSANGELA DINIZ DA PAZ	28.365-7	SEDEC	21.05.14 À 19.07.14	60
2739	SUENIA ARAUJO DA SILVA COSTA	37.087-8	SEDEC	03.06.14 À 12.06.14	10
2740	SUENIA ARAUJO DA SILVA COSTA	37087-8	SEDEC	02.07.14 À 28.12.14	180
2659	VERA LUCIA SIMÕES PEREIRA	15.988-3	SMS	24.05.14 À 21.08.14	90
2777	WALDICE OLIVEIRA DA SILVA	23.934-8	SMS	27.06.14 À 24.09.14	90

Em , 18 de julho de 2014



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 198/14

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea “j”, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes requerimentos de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

Nº REQ. 2014	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
2761	ADILEIDE DE LIMA NASCIMENTO	33.251-8	SMS	03.06.14 À 17.06.14	15
2752	ALBA MERY NASCIMENTO	07.193-5	SMS	02.06.14 À 03.08.14	90
2709	ANNA RAQUEL RIBEIRO FERREIRA	59.849-6	SEDEC	07.06.14 À 06.07.14	30
2705	ANTONIO CARLOS DA SILVA SANTOS	15.392-3	SEINFRA	30.05.14 À 28.07.14	60
2757	ANTONIO FERREIRA DE S. SEGUNDO	78.950-0	SEMAM	16.06.14 À 30.06.14	15
2540	CARLOS ALBERTO CIRILO VIEIRA	09.796-9	SEDEC	11.06.14 À 08.09.14	90
2512	ILDETE CORREIA IGLESIA	25.313-8	SEDEC	02.06.14 À 30.08.14	90
2768	ISABEL CRISTINA SOARES DOS SANTOS	78.555-5	SEDEC	22.06.14 À 06.07.14	15
2754	IVAN JULIAO DA CUNHA	69.556-4	SMS	21.05.14 À 19.07.14	60
2694	JANDERSON TELES ALVES	691861	SEDEC	04.06.14 À 03.07.14	30
2697	JOSE SEVERINO DA SILVA	17.031-3	SEDURB	30.05.14 À 28.06.14	30
2764	LIDIJANDIA CASSIMIRO SANTOS	77.796-0	GAPRE	21.05.14 À 30.05.14	10
2525	LIGIA CORDEIRO DE SOUZA BRITO	54.493-1	SEDEC	21.05.14 À 18.08.14	90
2710	PAULO P. DOS SANTOS	11.282-8	SMS	02.06.14 À 01.07.14	30
2756	RENATA FABIANA COUTO ARAUJO	63.944-3	SEDEC	03.06.14 À 17.06.14	15
2765	RENATA FABIANA COUTO ARAUJO	63.944-3	SEDEC	18.06.14 À 16.08.14	60
2728	ROBERTA DE ALBUQUERQUE NOBREGA	34.053-7	SMS	09.06.14 À 08.07.14	30
2612	ANA PAULA BEZERRA LEITE ANTUNES	32.909-6	SMS	25.06.14 À 09.07.14	15
2800	ANNA PAULA GUEDES DE LUCENA	77.273-9	SMS	03.06.14 À 29.11.14	180
2657	CARLOS ALBERTO RODRIGUES PEREIRA	15.167-0	SMS	27.05.14 À 25.06.14	30
2679	CARLOS CONSTANTINO DA SILVA	24.724-3	SUGAM	28.05.14 À 26.07.14	60
2672	DAURA DONES DE LIMA	12.165-7	SEDEC	19.06.14 À 16.09.14	90
2511	GERLANE DI LORENZO MARSICANO	16.614-6	SEDEC	20.05.14 À 18.07.14	60
2585	HELENA DE FATIMA P. DE SOUSA	25.393-6	SEDEC	22.05.14 À 19.08.14	90
2598	IZOLDA SOUZA DA SILVA	39.873-0	SMS	21.05.14 À 04.06.14	15
2774	JOSELIA FELIPE DO NASCIMENTO	67.266-1	SEDEC	28.05.14 À 23.11.14	180
2665	LUCIA MARIA DANTAS	31.061-1	SEDEC	28.05.14 À 26.06.14	30
2653	LUCIANA LOPES DE SOUZA	75840-2	SEDEC	13.06.14 À 27.06.14	15
2647	LUIZ FERNANDO A. DE MORAIS	24.147-4	SMS	30.05.14 À 28.06.14	30
2686	MARCIANO CABRAL DE LIMA	17.069-1	SEDEC	04.06.14 À 02.08.14	60
2749	MARIA ALICE COSTA BOMFIM	54.336-5	SMS	03.07.14 À 29.12.14	180
2688	MARIA AUGUSTA DO NASCIMENTO	69.032-5	SEDEC	27.05.14 À 25.06.14	30
		28.246-4			
2574	MARIA ELIANE SANTIAGO DE SOUSA	15.848-8	SMS	16.06.14 À 15.07.14	30
2619	MERCIA CRISTINA CARTAXO JACOME	17.217-1	SMS	19.06.14 À 17.08.14	60
2678	ROSA DE LIMA MARTINS TAVARES	69.245-0	SEDEC	04.06.14 À 02.08.14	60
2789	ROSENILDA DO VALE PACHECO	73.432-2	SMS	11.06.14 À 26.06.14	16
2623	ROSILDA FREITAS DA SILVA	30.955-9	SEDEC	23.06.14 À 22.07.14	30
2682	SALATIEL FELIX DA SILVA	16.990-1	SUGAM	23.06.14 À 21.08.14	60
2794	SALVIO BASTOS DA SILVA	16.401-1	SEAD	28.05.14 À 26.07.14	60

Em , 18 de julho de 2014



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 029/2014

Em, 16 de Julho de 2014.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I. Nomear, **MIRNA DE BRITO HIPÓLITO** para o cargo em comissão de **MÚSICO DA BANDA 5 DE AGOSTO**, símbolo DAI-1, da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

II. Esta portaria retroage seus efeitos para 16 de Julho de 2014.


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º47/2014.

Objeto: Aquisição de material permanente, através do sistema de registro de preços.

Processo: 2013/007933

Modalidade: Pregão Presencial nº 51/2013

Signatários: Secretário de Turismo- SETUR, o Sr. Bruno Farias de Paiva e o Sr. Marcos de Albuquerque César Filho pela empresa Plugnet Comércio e representações LTDA.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 22.010,00 (Vinte e dois mil e dez reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
15.102.04.122.5001.4069	4.4.90.52	00	SETUR

Data da assinatura: 17/07/2014.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 76/2014.

Objeto: Aquisição de Material Permanente, através do sistema de registro de preços.

Processo: 2013/007933

Modalidade: Pregão Presencial nº 051/2013

Signatários: Secretária de Habitação Social - SEMHAB, a Sra. Maria do Socorro Gadelha Campos de Lira e o Sr. José Pacheco de Oliveira Junior pela empresa Daten Tecnologia LTDA.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 4.790,00 (quatro mil, setecentos e noventa reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
24.103.04.126.5001.2771	4.4.90.52	00	SEMHAB

Data da assinatura: 16/07/2014.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-202/2014.

Objeto: Aquisição de Material Permanente, através do sistema de registro de preços.

Processo: 2013/075088 - Reg nº04-51/2014

Modalidade: Adesão à ARP nº 50/2013- Pregão Presencial nº 51/2013

Signatários: Secretário de Desenvolvimento urbano - SEDURB, o Sr. João Almeida de Carvalho Júnior e o Sr. José Pacheco de Oliveira Junior pela empresa Daten Tecnologia LTDA.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 4.790,00 (quatro mil, setecentos e noventa reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
09.101.19.126.5263.2418	4.4.90.52	00	SEDURB

Data da assinatura: 30/06/2014.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-205/2014.

Objeto: Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades da SEMUSB.

Processo: 2014/038833 – SEMUSB.

Modalidade: Adesão à ARP nº 013/2014 – Pregão presencial nº 009/2014.

Signatários: Secretário de Administração- SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, Secretário de Segurança Urbana e Cidadania- SEMUSB, o Sr. Geraldo Amorim de Sousa e o Sr. Mauro Fernando Mariano de Barros Júnior pela empresa MF Serviços e locação de veículos LTDA.

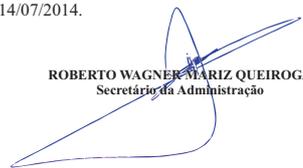
Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 50.040,00 (cinquenta mil e quarenta reais).

Recursos Financeiros:

16.101.04.122.5001.2340– Elemento de despesa: 3.3.90.30-00

Data da assinatura: 14/07/2014.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-206/2014.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos tipo passeio, para atender as necessidades da COMPDEC.

Processo: 2014/048382 – SEAD.

Modalidade: Adesão à ARP nº 047/2013 – Pregão presencial nº 048/2013.

Signatários: Secretário de Administração- SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, o Coordenador Municipal de Proteção e defesa civil – COMPDEC, o Sr. Francisco Noé Estrela e o Sr. Aluísio Ângelo Cabral da Silva pela empresa ABS Transportes e turismo LTDA.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 37.032,00 (trinta e sete mil e trinta e dois reais).

Recursos Financeiros:

16.101.04.122.5001.2340– Elemento de despesa: 3.3.90.39-00

Data da assinatura: 14/07/2014.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 04-213/2014.**Objeto:** Locação de equipamentos de informática, destinados à SEDURB.**Processo:** 2014/017438.**Modalidade:** Adesão à ARP n.º 009/2013- PE 009/2013- Ministério da Defesa- Exército Brasileiro do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado.**Signatários:** Secretário de Desenvolvimento urbano - SEDURB, o Sr. João Almeida de Carvalho Júnior e o Sr. Ícaro Jorge Alencar Ferreira, pela empresa Alfaprint Locações LTDA- ME.**Vigência:** 12 (doze) meses.**Valor Total:** R\$ 36.120,00 (trinta e seis mil, cento e vinte reais).**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
09.101.04.122.5001.2041	3.3.90.39	00	SEDURB

Data da assinatura: 10/07/2014.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 04-217/2014.**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e de rotina com reposição de peças de 01(um) elevador do Paço Municipal de João Pessoa.**Processo:** 2014/032534.**Modalidade:** Pregão Presencial n.º 04-038/2014.**Signatários:** Secretário de Gestão Governamental e Política - SEGAP, o Sr. Lucius Fabiani de Vasconcelos Souza e a Sra. Sylrei dos Santos Feitosa, pela empresa Engeltech Elevadores LTDA.**Vigência:** 12 (doze) meses.**Valor Total:** R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
04.102.04.122.5001.2995	3.3.90.39	00	SEGAP

Data da assinatura: 15/07/2014.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 04-219/2014.**Objeto:** Aquisição de cone flexível e fita zebra, destinados ao DEMAN/SEAD.**Processo:** 2014/018113 – Reg. n.º04- 038/2014**Modalidade:** Adesão à ARP n.º 001/2013 – Pregão presencial n.º 16/2013- Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana da Prefeitura de João Pessoa/PB.**Signatários:** Secretário de Administração- SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga e o Sr. Lorrان Costa Lima pela empresa Global Comercial Eireli LTDA.**Vigência:** 12 (doze) meses.**Valor Total:** R\$ 6.735,00 (Seis mil, setecentos e trinta e cinco reais).**Recursos Financeiros:**

16.101.04.122.5001.2174– Elemento de despesa: 3.3.90.30-00

Data da assinatura: 14/07/2014.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 04-220/2014.**Objeto:** Aquisição de cone flexível e fita zebra, destinados à SEJER.**Processo:** 2014/016461 – Reg. n.º04- 044/2014**Modalidade:** Adesão à ARP n.º 001/2013 – Pregão presencial n.º 16/2013- Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana da Prefeitura de João Pessoa/PB.**Signatários:** Secretário Adjunto da Juventude, Esporte e Recreação- SEJER, o Sr. Oscar Moura Diniz Junior e o Sr. Lorrان Costa Lima pela empresa Global Comercial Eireli LTDA.**Vigência:** 12 (doze) meses.**Valor Total:** R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais).**Recursos Financeiros:**

25.103.27.812.5493.4188– Elemento de despesa: 3.3.90.30-00

Data da assinatura: 16/07/2014.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 04-221/2014.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA TÉCNICA PARA DESPOLUIÇÃO VISUAL DE BENS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDURB.**Processo Administrativo:** 2013/099041**Modalidade:** Pregão Presencial n.º 035/2014 – Ata de Registro de Preços n.º 028/2014.**Signatários:** Secretário de Desenvolvimento Urbano – SEDURB, o SR. JOÃO ALMEIDA DE CARVALHO JÚNIOR e o SR. GABRIEL AUGUSTO ROSA pela empresa MURBAN MOBILIÁRIO URBANO E URBANIZAÇÃO LTDA.**Vigência:** 12 (doze) meses.**Valor Total:** R\$ 359.000,00 (trezentos e cinquenta e nove mil reais).**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
09.101.04.122.5001.2041	3.3.90.35	00	SEDURB

Data da assinatura: 17/07/2014.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 04-222/2014.**Objeto:** Contratação de empresa especializada em confecção, manipulação e fornecimento de coffe break e coquetel, destinados ao GAPRE, através do sistema de registro de preços.**Processo:** 2014/017559 – Reg:04- 025/2014**Modalidade:** Adesão à ARP n.º 43/2013 – Pregão presencial n.º 38/2013/SEAD.

Signatários: Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito - GAPRE, o Sr. Zenedy Bezerra e o Sra. Cleide Martins Costa de Aguiar pela empresa CLASSE A Serviços de Buffet e recepções LTDA.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 47.740,00 (Quarenta e sete mil, setecentos e quarenta reais).

Recursos Financeiros:

02.103.04.123.5369.2715- Elemento de despesa: 3.3.90.30-00

Data da assinatura: 06/06/2014.

Replicado por incorreção.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-224/2014.

Objeto: Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, para atender as necessidades da SEMAM.

Processo: 2014/029492.

Modalidade: Pregão Presencial n.º 04-028/2014.

Signatários: Secretário de Administração - SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, o Secretário do Meio Ambiente- SEMAM, o Sr. Edilton Rodrigues Nobrega e o Sr. Eduardo Lavieri pela empresa Lavieri Empreendimentos LTDA.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Mensal: R\$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais).

Valor Total: R\$ 80.640,00 (oitenta mil, seiscentos e quarenta reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
16.101.04.122.5001.2340	3.3.90.39	00	SEAD

Data da assinatura: 16/07/2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 137/2013.

Objeto: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento).

Partes: Município de João Pessoa e a firma Adna Mércia Medeiros Costa- ME.

Processo: 2013/007681

Modalidade: Pregão Presencial n.º 005/2013.

Signatários: Secretário de Administração - SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, Secretário Adjunto da Juventude, Esporte e Recreação - SEJER, o Sr. Oscar Moura Diniz Junior e a Sra. Adna Mércia Medeiros Costa pela firma Adna Mércia Medeiros Costa- ME.

Recursos Financeiros: 25.103.27.812.5493.4188 ; Elemento de despesa: 3.3.90.39-00

Data da assinatura: 26/06/2014

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



EXTRATO N.º 125/2014
PROCESSO 11.298/2014

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO AQUISIÇÃO DE FITAS REAGENTES PARA URINALISE COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2013**, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.305.5033.2810 - LACEN- Manutenção do Laboratório de Saúde Pública; Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
041/2014	DIAGFARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA	R\$ 127.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos reais)	26 de junho de 2014

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



EXTRATO N.º 130/2014 DO TERMO ADITIVO N.º 001/2014 DO CONTRATO N.º 206/2013 PARA REFORMA DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS NAS BASES DESCENTRALIZADAS DO SAMU: SEDE EM ÁGUA FRIA, USF CRUZ DAS ARMAS E SUBPREFEITURA EM TAMBAÚ

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Classificação funcional programática: 13.301.10.302.5005.4278- SAMU - Manter e implementar as ações do serviço móvel de atendimento às urgências SAMU metropolitano João Pessoa; Elemento de despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

O objeto deste Contrato deverá ser executado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se a partir do dia **29 de julho de 2014**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO CONTRATUAL

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o acréscimo de 33,94% (trinta e três e noventa e quatro por cento) sobre o valor global do contrato, nos termos art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei nº 8.666/93. Por conseguinte, o valor do presente aditivo é de **R\$ 38.009,29 (trinta e oito mil, nove reais e vinte e nove centavos)**, perfazendo o valor global de **150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** de acordo com as disposições constantes do contrato e no anexo a este termo aditivo.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): MANGUEIRA ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME

DATA DA ASSINATURA: 07.07.2014

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



EXTRATO N.º 131/2014 DO TERMO ADITIVO N.º 004/2014 DO CONTRATO N.º 053/2010 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são os seguintes:

Classificação funcional programática: 13.301.10.301.5005.4252 -PSF- Manter e implementar as atividades de atenção e assistência à saúde - desenvolvidas pelas equipes de saúde da família; Elemento de despesa: 33.90.36 - Outros serviços de terceiros - pessoa física.

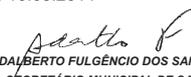
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A LOCATÁRIA pagará ao (à) LOCADOR (A) o valor de **R\$ 784,55 (setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)** mensais, até o dia 15 do mês subsequente à utilização do imóvel.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE

O prazo de vigência será por **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado até o limite estabelecido no art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): JOSÉ FRANCO DA SILVA
DATA DA ASSINATURA: 10.03.2014

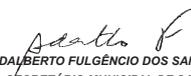

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N.º 132/2014
 PROCESSO 10.723/2014

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES HOSPITALARES E USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE IV**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.062/2014**, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4289-UPA – Manter e Implementar as ações das unidades de pronto atendimento- UPA, JOÃO PESSOA;
- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5413.4237 – Manter e Implementar os serviços médico assistenciais especializados de média e alta complexidade – nível ambulatorial
- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5139.1485 – Construir, reformar, ampliar e equipar unidades de pronto atendimento e salas de estabilização- UPA/SE;
- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5413.4237-MAC AMBULATORIAL – Manter e Implementar os serviços ambulatoriais de média e alta complexidade no município de João Pessoa;
- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5139.1489 – Construir, reformar, ampliar, adequar e equipar serviços de saúde da rede ambulatorial municipal de média e alta complexidade;
- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4279 – Manter e Implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Valentina – HMV;
- Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
- Elemento de despesa: 44.50.52 – Equipamentos e material permanente;

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.041/2014	MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA	R\$ 1.933,50 (hum mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)	27 de junho de 2014
10.042/2014	MEGAMED COMÉRCIO LTDA	R\$ 7.817,80 (sete mil oitocentos e dezessete reais e oitenta centavos)	27 de junho de 2014
10.043/2014	PROTECH EXPORT INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 48.624,08 (quarenta e oito mil seiscentos e vinte e quatro reais e oito centavos)	27 de junho de 2014


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N.º 139/2014
 PROCESSO 06.787/2012

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PROCEDIMENTO DE CIRURGIA DE NEFROLITOTRIPSIA PERCUTÂNEA**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.061/2014**, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4290 – Manter e Implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel – HMSI;

Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo;
 Elemento de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.044/2014	H. STRATTNER & CIA LTDA	R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)	09 de julho de 2014


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO Nº 140/2014 DO TERMO ADITIVO Nº 001/2014 DO CONTRATO Nº 199/2013 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE MANDACARU

OBJETIVO: **Alteração da Cláusula:**

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

O presente contrato terá vigência por mais **120 (cento e vinte) dias**, iniciando-se a partir da data de assinatura deste instrumento.

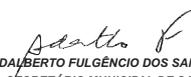
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

A prestação do serviço deverá ser conforme solicitação da Assessoria de Engenharia e Arquitetura da Secretaria Municipal de Saúde. **Considerando-se a execução do contrato prorrogada por mais 120 (cento e vinte) dias.**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): VIVA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

DATA DA ASSINATURA: 25.03.2014


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO Nº 141/2014 DO TERMO ADITIVO Nº 002/2014 DO CONTRATO Nº 174/2012 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO TOTAL DE PEÇAS ORIGINAIS, EM PONTOS DE AR COMPRIMIDO, OXIGÊNIO, VÁCUO E ÓXIDO NITROSO.

OBJETIVO: **Alteração da Cláusula:**

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

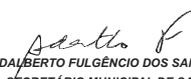
A Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 327.240,00 (trezentos e vinte e sete mil e duzentos e quarenta reais)**, correspondente à execução do objeto do presente contrato e ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, juntamente com os demais documentos de cobrança devidamente atestados pela autoridade competente.

O valor do acréscimo sobre o valor global do contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, foi de R\$ 65.448,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e oito reais).

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): SERVPROL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

DATA DA ASSINATURA: 26.06.2014


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO Nº 142/2014 DO TERMO ADITIVO Nº 002/2014 DO CONTRATO Nº 022/2012 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: **Alteração da Cláusula:**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são oriundos os seguintes:
 Classificação funcional programática: 13.301.10.302.5005.4280 – CHMGTB- Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burity;
 Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A LOCATÁRIA pagará ao (à) LOCADOR(A) o valor de **R\$ 4.301,36 (quatro mil, trezentos e um reais e trinta e seis centavos)** mensais, até o dia 15 do mês subsequente à utilização do imóvel.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE

O prazo de vigência será por 12(doze) meses, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado até o limite estabelecido no art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): CENTRAL DE CARGAS ASA BRANCA LTDA - ME
DATA DA ASSINATURA: 28.02.2014


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO Nº 143/2014 DO TERMO ADITIVO Nº 002/2014 DO CONTRATO Nº 185/2013 PARA CONSTRUÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

O presente contrato terá vigência por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

A prestação do serviço deverá ser conforme solicitação da Assessoria de Engenharia e Arquitetura da Secretaria Municipal de Saúde. A Execução deve ser iniciada em 24 (vinte e quatro horas), considerando-se a execução do contrato prorrogada por mais 90 (noventa) dias.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): SEGMENTO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

DATA DA ASSINATURA: 01.07.2014


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO Nº. 145/2014 DO CONTRATO Nº 10.045/2014 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL

ORIGEM: Processo nº 08.812/2014, Dispensa de Licitação nº 10.042/2014

OBJETIVO: Contrato para locação de imóvel não residencial.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): ALAÍDE FELIPE RODRIGUES

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será 12(doze) meses, iniciando-se da data de assinatura do contrato.

VALOR: A CONTRATANTE pagará a CONTRATANTE o valor de 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato são oriundos do:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 13.301.10.301.5005.4252-PSF- Manter e implementar as atividades de atenção e assistência à saúde-desenvolvidas pelas equipes de saúde da família; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 14.07.2014


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2014

Processo Licitatório nº 24.308/2013

Pregão Presencial nº 10.005/2014

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS, PEÇAS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA SEREM UTILIZADOS EM EQUIPAMENTOS DA MARCA FANEM DO INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS.

O Secretário de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 10.005/2014, devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Federal nº 7.892/2013, e do Decreto Municipal nº 7.884/2013 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2014
 Empresa: SR PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME - CNPJ:10.757.876/0001-30

ITE M	QUANT .	UND.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VLR. UNIT. RS	VALOR GLOBAL RS
01	30	Und	Conjunto do frasco gerador de bolhas, para babypap modelo 1150-s, código fanem 150.062.600	FANEM	111,00	3.330,00
02	50	Und	Miolo/conector recart. Rosqueavel, para babypap modelo 1150-s, código fanem 000.200.320/000.201.320	FANEM	13,00	650,00
03	12	Und	Mangureira para O ^o (extensão 1,5 mt.), para babypap modelo 1150-s, código fanem 004.058.600	FANEM	115,00	1.380,00
04	12	Und	Mangureira para AR COMP. (extensão 1,5 mt) para babypap modelo 1150-s, código fanem 004.212.600	FANEM	115,00	1.380,00
05	12	Und	Válvula reguladora p/ AR COMP. para babypap modelo 1150-s, código fanem 150.119.320	FANEM	183,00	2.196,00
06	12	Und	Válvula reguladora p/ O ^o , para babypap modelo 1150-s, código fanem 150.118.320	FANEM	183,00	2.196,00
07	15	Und	Suporte do soro montado para babypap modelo 1150-s, código fanem 058.061.600	FANEM	176,00	2.640,00
08	25	Und	Conjunto da válvula de alívio, para babypap modelo 1150-s, código fanem 150.072.600	FANEM	141,00	3.525,00
09	25	Und	Sensor de nível de água para babypap modelo 1150-s, código fanem 140.050.600	FANEM	91,00	2.275,00
10	35	Und	Sensor de temperatura montado, para babypap modelo 1150-s, código fanem 150.076.600	FANEM	385,00	13.475,00
11	15	Und	tampa umidificador/ entrada d'água, para babypap modelo 1150-s, código fanem 140.101.320/140.102.320	FANEM	54,00	810,00
12	30	Und	Anel o ring em silicone, para babypap modelo 1150-s, código fanem 000.158.020	FANEM	8,90	267,00
13	15	Und	Recipiente de água (pronta), para babypap modelo 1150-s, código fanem 140.103.300	FANEM	183,00	2.745,00
14	50	Und	Adaptador para umidificador, para babypap modelo 1150-s, código fanem 150.109.320	FANEM	2,00	100,00
15	100	Und	Conjunto capa e colchão em PVC (branco), para incubadora Fanem modelo c186-ts, código fanem 090.060.600	FANEM	40,00	4.000,00
16	60	Und	Parede dupla do painel de acesso (um acesso), para incubadora Fanem modelo c186-ts, código fanem 092.116.321	FANEM	203,00	12.180,00
17	40	Und	Parede dupla da cúpula, para incubadora Fanem modelo c186-ts, código fanem 092.108.321	FANEM	411,00	16.440,00
18	100	Und	Sensor paciente, para incubadora Fanem modelo c186-ts, código fanem 092.059.600	FANEM	432,00	43.200,00
19	180	Und	Conjunto manga Iris, para incubadora Fanem modelo c186-ts, código fanem 026.074.600	FANEM	251,00	45.180,00
20	40	Und	Bandeja (leito RN), para incubadora Fanem modelo c186-ts, código fanem 026.101.321	FANEM	264,00	10.560,00
21	80	Und	Almofada de micro filtro de ar para uso exclusivo em incubadora fanem 186 TS (caixa com 04 unidades), para incubadora Fanem modelo c186-ts, código fanem 086.124.600	FANEM	439,00	35.120,00
22	35	Und	Adaptador flexível para intubação, para incubadora Fanem modelo c186-ts, código fanem 013.050.600	FANEM	244,00	8.540,00
23	18	Und	Filtro de O2, para incubadora estacionaria modelo 1186 A/C código fanem 090.103.100	FANEM	121,00	2.178,00
24	30	Und	Adesivos para sensor de paciente (caixa com 100 unidades), para incubadora estacionaria modelo 1186 A/C código fanem 086.068.600	FANEM	121,00	3.630,00
25	27	Und	Punho elástico oval (kit com 08 unidades), para incubadora estacionaria modelo 1186 A/C código fanem 092.135.600	FANEM	121,00	3.267,00
26	18	Und	Sensor de temperatura auxiliar com conector tipo DIN, para incubadora estacionaria modelo 1186 A/C código fanem 092.072.600	FANEM	389,00	7.002,00
27	35	Und	Tanque de desinfecção do grupo motor, para incubadora estacionaria modelo 1186 A/C código fanem 086.100.321	FANEM	124,00	4.340,00
28	60	Und	Almofada de micro filtro de ar para uso exclusivo em incubadora fanem 1186 (caixa com 04 unidades) código 090.058.600	FANEM	337,00	20.220,00
29	22	Und	Parede dupla da cúpula 1186, para incubadora estacionaria modelo 1186 A/C código fanem 093.115.321	FANEM	504,00	11.088,00
30	02	Und	Cinto de seg. Paciente, para incubadora de transporte Fanem modelo IT 158-TS código fanem 158.064.600	FANEM	42,00	84,00
31	04	Und	Espuma A. extingüível (colchão), para incubadora de transporte Fanem modelo IT 158-TS código fanem 158.320.023	FANEM	40,00	160,00
32	04	Und	Capa p colchão em PVC (branco), para incubadora de transporte Fanem modelo IT 158-TS código fanem 158.615.023	FANEM	33,00	132,00
33	04	Und	Espuma p/ umidade, para incubadora de transporte Fanem modelo IT 158-TS código fanem 158.321.023	FANEM	10,00	40,00
34	12	Und	Punho elástico p/ parede dupla (acesso), para incubadora de transporte Fanem modelo IT 158-TS código fanem 026.103.320	FANEM	51,00	612,00
35	02	Und	Cúpula interna, para incubadora de transporte Fanem modelo IT 158-TS código fanem 158.122.321	FANEM	994,00	1.988,00
36	02	Und	Cilindros de oxigênio e ar comprimido, para incubadora de transporte Fanem modelo IT 158-TS código fanem 058.116.500	FANEM	1.209,00	2.418,00
37	04	Und	Válvula reg. c/ flux.(p/ cilindros) O ^o /A.COMP., para incubadora de transporte Fanem modelo IT 158-TS código fanem 158.109.300	FANEM	9,00	36,00
38	05	Und	Suporte do soro, para incubadora de transporte Fanem modelo IT 158-TS código fanem 058.061.600	FANEM	179,00	895,00
39	18	Und	Kit tampo do frasco de aspiração (c/ bóia), para aspirador cirurgico modelo RSD2 /089 AME código fanem 089.184.600	FANEM	119,00	2.142,00
40	25	Und	Frasco coletor p/ 2,5 lt.(polipropileno natural), para aspirador cirurgico modelo RSD2 /089 AME código fanem 089.122.320	FANEM	79,00	1.975,00
41	05	Und	Sensor de nível de líquido (montado), para aspirador cirurgico modelo RSD2 /089 AME código fanem 089.113.600	FANEM	317,00	1.585,00
42	10	Und	Filtro p/ bomba de aspiração - hidrofóbico, para aspirador cirurgico modelo RSD2 /089 AME código fanem 089.130.600	FANEM	154,00	1.540,00
43	27	Und	Microfiltro, para aspirador cirurgico modelo RSD2 /089 AME código fanem 089.053.600	FANEM	57,00	1.539,00
44	05	Und	Kit reanimação/aspiração para und. de cuidado intensivo, modelo: multisystem 2051 (leitos: und. ldr/ und. berço/ und. mesa hidráulica.código fanem 004.185.600	FANEM	1.809,00	9.045,00
45	05	Und	Conjunto de entrada de gases (O ^o /AR COMP.), para und. de cuidado intensivo, modelo: multisystem 2051 (leitos: und. ldr/ und. berço/ und. mesa hidráulica.código fanem 004.191.600	FANEM	479,00	2.395,00

46	26	Und	Kit suporte de soro, para und. de cuidado intensivo, modelo: multisystem 2051 (leitos: und. ldr/ und. berço/ und. mesa hidráulica.codigo fanem 004.209.600)	FANEM	159,00	4.134,00
47	26	Und	Kit prateleira giratória (peso Max. 10 kg), para und. de cuidado intensivo, modelo: multisystem 2051 (leitos: und. ldr/ und. berço/ und. mesa hidráulica.codigo fanem 004.208.600)	FANEM	304,00	7.904,00
48	30	Und	Colchão em espuma extingüível (2051 uei), para und. de cuidado intensivo, modelo: multisystem 2051 (leitos: und. ldr/ und. berço/ und. mesa hidráulica.codigo fanem 004.300.023)	FANEM	31,00	930,00
49	30	Und	Capa em PVC (2051 UCI), para und. de cuidado intensivo, modelo: multisystem 2051 (leitos: und. ldr/ und. berço/ und. mesa hidráulica.codigo fanem 004.616.023)	FANEM	25,00	750,00
50	10	Und	Colchão em espuma extingüível, para und. de cuidado intensivo, modelo: multisystem 2051 (leitos: und. ldr/ und. berço/ und. mesa hidráulica.codigo fanem 003.104.100)	FANEM	45,00	450,00
51	10	Und	Capa em PVC, para und. de cuidado intensivo, modelo: multisystem 2051 (leitos: und. ldr/ und. berço/ und. mesa hidráulica.codigo fanem 003.617.023)	FANEM	48,00	480,00
52	70	Und	Lâmpada diótrica 12 v - 75 w, para Fototerapia BILISPORT código fanem 006.365.025	FANEM	169,00	11.830,00
53	35	Und	Lente de Fresnel, para Fototerapia BILISPORT código fanem 006.194.300	FANEM	259,00	9.065,00
54	20	Und	Lâmpada luz do dia 20 w, para fototerapia BILIBERÇO código fanem 000.662.150	FANEM	20,00	400,00
55	24	Und	Lâmpada azul especial blue, para fototerapia BILIBERÇO código fanem 000.408.025	FANEM	99,00	2.376,00
56	10	Und	Colchão transparente 575 x 325 x 25mm, para fototerapia BILIBERÇO código fanem 406.106.321	FANEM	769,00	7.690,00
57	05	Und	Porta tubo cor verde para 4 x 15 ml, para centrífuga excessa II, código fanem 206.160.300	FANEM	45,00	225,00
58	05	Und	Porta tubo cor vermelha para 7 x 10 ml, para centrífuga excessa II, código fanem 206.158.300	FANEM	45,00	225,00
59	100	Und	Colchão em espuma extingüível, para berço Panda código fanem 003.104.100	FANEM	45,00	4.500,00
60	100	Und	Capa em PVC, para berço Panda código fanem 003.617.023	FANEM	48,00	4.800,00
61	50	Und	Cuba em acrílico (berço), Panda código fanem 007.100.320	FANEM	221,00	11.050,00
62	40	Und	Conjunto de Colchões, para cama PPP código fanem 400.204.600	FANEM	552,00	22.080,00
63	40	Und	Conjunto das capas da cama, para cama PPP código fanem 400.230.600	FANEM	524,00	20.960,00
Valor Total RS					400.349,00	

João Pessoa, 16 de Julho de 2014.

Adalberto F
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2014**Processo Licitatório nº 15.800/2013****Pregão Presencial nº 10.058/2014****Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO E GABINETE DE VENTILAÇÃO PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS.**

O Secretário de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Presencial nº 10.058/2014**, devidamente homologado, **RESOLVE**, nos termos da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Federal nº 7.892/2013, e do Decreto Municipal nº 7.884/2013 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2014
 Empresa: RB COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA - ME - CNPJ: 12.829.334/0001-51

ITEM	QUANT	UND.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VLR. UNIT. RS	VALOR GLOBAL RS
01	10	CJ	Fornecimento e instalação de aparelho condicionador de ar tipo minisplit, próprio para ser instalado no ambiente, com fixação na parede (hi-wall), capacidade nominal de 9.000 BTU/h, vazão mínima de ar no evaporador de 450 m³/h, filtro classe G3, incluindo Fornecimento e instalação das interligações elétricas EU-UC e UC-ponto de força (sealtubo, condutores e cabo elétrico), interligação frigorífica, unidade condensadora com coxins de borracha ou neoprene, dreno e carga de gás refrigerante, conforme especificação técnica do fabricante, tensão de trabalho = monofásica em 220 Volts e potência elétrica máxima = 0,822 COP (W/W)=3,01 ou superior.	CONSUL	1.728,00	17.280,00
02	15	CJ	Fornecimento e instalação de aparelho condicionador de ar tipo minisplit, próprio para ser instalado no ambiente, com fixação na parede (hi-wall), capacidade nominal de 12.000 BTU/h, vazão mínima de ar no evaporador de 550 m³/h, filtro classe G3, incluindo Fornecimento e instalação das interligações elétricas EU-UC e UC-ponto de força (sealtubo, condutores e cabo elétrico), interligação frigorífica, unidade condensadora com coxins de borracha ou neoprene, dreno e carga de gás refrigerante, conforme especificação técnica do fabricante, tensão de trabalho = monofásica em 220 Volts e potência elétrica máxima = 1,270 KW.	CONSUL	1.900,00	28.500,00
03	08	CJ	Fornecimento e instalação de aparelho condicionador de ar tipo minisplit, próprio para ser instalado no ambiente, com fixação na parede (hi-wall), capacidade nominal de 18.000 BTU/h, vazão mínima de ar no evaporador de 800 m³/h, filtro classe G3, incluindo Fornecimento e instalação das interligações elétricas EU-UC e UC-ponto de força (sealtubo, condutores e cabo elétrico), interligação frigorífica, unidade condensadora com coxins de borracha ou neoprene, dreno e carga de gás refrigerante, conforme especificação técnica do fabricante, tensão de trabalho = monofásica em 220 Volts e potência elétrica máxima = 1,890 KW.	CONSUL	2.430,00	19.440,00

04	05	CJ	Fornecimento e instalação de aparelho condicionador de ar tipo minisplit, próprio para ser instalado no ambiente, com fixação no teto (piso-teto), capacidade nominal de 24.000 BTU/h, vazão mínima de ar no evaporador de 885 m³/h, filtro classe G3, incluindo Fornecimento e instalação das interligações elétricas EU-UC e UC-ponto de força (sealtubo, condutores e cabo elétrico), interligação frigorífica, unidade condensadora com coxins de borracha ou neoprene, dreno e carga de gás refrigerante, conforme especificação técnica do fabricante, tensão de trabalho = monofásica em 220 Volts e potência elétrica máxima = 2,470 KW.	KOMECCO	2.969,00	14.845,00
05	05	CJ	Fornecimento e instalação de aparelho condicionador de ar tipo minisplit, próprio para ser instalado no ambiente, com fixação no teto (piso-teto), capacidade nominal de 30.000 BTU/h, vazão mínima de ar no evaporador de 1.090 m³/h, filtro classe G3, incluindo Fornecimento e instalação das interligações elétricas EU-UC e UC-ponto de força (sealtubo, condutores e cabo elétrico), interligação frigorífica, unidade condensadora com coxins de borracha ou neoprene, dreno e carga de gás refrigerante, conforme especificação técnica do fabricante, tensão de trabalho = monofásica em 220 Volts e potência elétrica máxima = 3,092 KW.	KOMECCO	4.350,00	21.750,00
06	05	CJ	Fornecimento e instalação de aparelho condicionador de ar tipo minisplit, próprio para ser instalado no ambiente, com fixação no teto (piso-teto), capacidade nominal de 36.000 BTU/h, vazão mínima de ar no evaporador de 1.150 m³/h, filtro classe G3, incluindo Fornecimento e instalação das interligações elétricas EU-UC e UC-ponto de força (sealtubo, condutores e cabo elétrico), interligação frigorífica, unidade condensadora com coxins de borracha ou neoprene, dreno e carga de gás refrigerante, conforme especificação técnica do fabricante, tensão de trabalho = monofásica em 220 Volts e potência elétrica máxima = 3,74 KW.	KOMECCO	5.300,00	26.500,00
07	02	Unid.	Fornecimento e instalação de gabinete de ventilação com ventilador tipo "limit load" e gaveta para filtro classe G4 para renovação de ar, instalação em casa de máquina, fabricado em perfis de alumínio extrudado e aço chapas de aço galvanizada e pintura epóxi (tampas), motor elétrico monofásico em 220 V/60 Hz com proteção térmica e controle de velocidade, transmissão por correias, vazão mínima = 1,730 m³/h, Pot = 800 W e P.E.D mínima = 70 mmca.	BERLINE R LUFT	4.410,00	8.820,00
08	02	Unid.	Fornecimento e instalação de gabinete de ventilação com ventilador tipo "limit load" para exaustão de ar, instalação em casa de máquina, fabricado em perfis de alumínio extrudado e aço chapas de aço galvanizada e pintura epóxi (tampas), motor elétrico monofásico em 220 V/60 Hz com proteção térmica e controle de velocidade, transmissão por correias, vazão mínima = 1,730 m³/h, Pot = 800 W e P.E.D mínima = 70 mmca.	BERLINE R LUFT	4.200,00	8.400,00
Valor Total RS					145.535,00	

João Pessoa, 16 de Julho de 2014.

Adalberto F
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09037/2014 - SEDEC

Ao nono dia do mês de julho do ano de 2014, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria – João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pelo Sr. Luiz de Sousa Junior, brasileiro, inscrito do Registro Geral nº. 867.012 2º via e CPF/MF nº. 414.590.754-04, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 09021/2014 – SEDEC, cujo objetivo fora a aquisição de eletrodomésticos, eletroportátil, mobiliário e materiais diversos, para atendimento das demandas dos Creis da Rede Pública Municipal, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2014/014534-SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.884/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a aquisição de eletrodomésticos, eletroportátil, mobiliário e materiais diversos, para atendimento das demandas dos Creis da Rede Pública Municipal, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 7.884/2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial srp nº. 09021/2014/SEDEC;
- d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;
- l) a Contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, de acordo com a necessidade da SEDEC, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do termo contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 08 de julho de 2015.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: YG SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 07.841.319/0001-99
FONE/FAX: (83) 3226-8401 / 9307-6562 / 9307-6576
END.: Av. Olinda, nº 431, Sala 101 – Tambaú, João Pessoa-PB
CEP: 58.039-121
EMAIL: ygservicoscomercio@gmail.com

LOTE 02						
ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	UNID	<p>BALANÇA DE PRATO - CAPACIDADE 15 KB - BL</p> <ul style="list-style-type: none"> · Balança eletrônica digital com prato em aço inoxidável com capacidade de 15 kg, fabricada e aferida de acordo com o "Regulamento Técnico Metroológico para Instrumentos de Pesagem não Automáticos" - Portaria INMETRO nº 236, de 22 de dezembro de 1994. · Classificação metroológica: "Tipo III". Dimensões · Dimensões mínimas do prato: 240 x 325 mm; · Peso mínimo do equipamento: 3,100 kg; · Capacidade: 15 kg; · Divisão: de 5g em 5g. Características construtivas e funcionais · Gabinete em ABS. · Display de LCD de 5 dígitos com mínimo de 12mm de altura. · Teclado de membrana composto de teclas e funções. · Péis reguláveis. · Nível de bolha. · Desligamento automático. · Temperatura de operação de -10°C a +40°C ou com redução dessa faixa de temperatura. · Umidade relativa suportada: 10% a 90%, sem condensação. · Tensão elétrica: 110VCA / 220VCA. · Comutação automática de voltagem. · Frequência de rede elétrica: 60 Hz. · Consumo máximo: 10W. 43 · Bateria interna. · Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. · Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Matérias primas, tratamentos e acabamentos · Base em aço galvanizado ou em ABS injetado. · Prato removível em aço inoxidável AISI 430, com cantos arredondados e bordas dotadas de ressalto para retenção de pequenas quantidades de líquidos; · Suportes do prato em alumínio injetado; · Gabinete construído em ABS injetado. 	100	MICHELLETI MODELO MICPI5	R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)	R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
02	UNID	<p>FERRO ELÉTRICO A SECO</p> <ul style="list-style-type: none"> · Potência: 1000W · Consumo: 1,0kWh · Cor: branco · Voltagem: 220V (não é bivolt) · Dimensões e Peso · Dimensões aproximadas: 25x10,5x12 cm (AxLxP) · Peso aproximado: 750g 	200	SUGGAR MODELO SECO FR 1412PT	R\$ 60,00 (sessenta reais)	R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
03	UNID	<p>CAFETEIRA ELÉTRICA</p> <ul style="list-style-type: none"> · Tipo de cafeteira: elétrica · Capacidade (quantas xícaras prepara): 1,7 L – 20 cafezinhos de 80 ml · Potência (W): 1000W · Voltagem: 110V, 220V · Dimensões aproximadas do produto (cm): AxLxP: 22x18x38 cm · Peso liq. Aproximado do produto (Kg): 1,8 Kg 	100	1 SUGGAR	R\$ 130,00 (cento e trinta reais)	R\$ 13.000,00 (treze mil reais)
04	UNID	<p>CENTRÍFUGA DE FRUTAS</p> <ul style="list-style-type: none"> · 800W · Especificações técnicas/ Potência: 800W · Especificações técnicas/ Coletor de polpa: 2l · Especificações técnicas/ Frequência: 50/60 Hz · Especificações técnicas/ Comprimento do cabo: 1,2m/ 1,2m · Especificações do design/ Suporte e grampos: Alumínio escovado · Especificações do design/ Tubo para polpa: Aço inoxidável · Especificações do design/ Cores disponíveis: Alumínio escovado/ Alumínio escovado · Acessórios/ Jarra de suco: 1,500 ml · Potência do Juicer: 800W · Volume: 0,0380 m³ · Cor: Alumínio · Tensão: 110V 	100	BETANIA	R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)	R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)

05	UNID	<p>ESPRESSADOR DE FRUTAS</p> <ul style="list-style-type: none"> - Espressador/extractor de frutas cítricas, industrial, fabricado em aço inox. - Dimensões e tolerância - Altura: 390mm - Largura: 360mm - Diâmetro: 205mm - Tolerância: +/- 10% - Produção média: 15 unid. minuto (aproximada) - Características construtivas - Gabinete, câmara de sucos e tampa fabricados em aço inox. - Copo e peneira em aço inox. - Jogo de carambola composto por: 1 Castanha pequena (para limão); 1 Castanha grande (para laranja). - Motor: 1/4 HP (mais potente que os motores convencionais de 1/5 e 1/6 HP). - Rotação: 1740 Rpm. - Frequência: 50/60 Hz. - Tensão: 127/220v (Bivolt). - Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. - Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. - Matérias-primas, tratamentos e acabamentos - As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material. - Câmara de sucos, tampa e gabinete em aço inox AISI 304. 41 - Aro de câmara de líquido, copo e peneira em aço inox AISI 304. - Jogo de carambola (castanhas) em poliestireno. - O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes. 	100	VITALEX	RS 263,00 (duzentos e sessenta e três reais)	RS 26.300,00 (vinte e seis mil e trezentos reais)	<ul style="list-style-type: none"> - Interruptor liga/desliga. - Interruptor para pulsar. - Motor monofásico de 1/4 HP. - Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. - Voltagem do aparelho: comutável 110 V/ 220 V por meio chave comutadora. - Indicação da voltagem na chave comutadora. - Cordão de alimentação (rabicho) com 1200 mm de comprimento. - Matérias-primas, tratamentos e acabamentos - As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. - Copo, tampa, alças e gabinete em aço inox AISI 304, com acabamento BB N.7 do lado externo e 2B do lado interno, conforme padrões ASTM. - Flange do copo, base e flange do gabinete em polipropileno injetado virgem, em cor clara. - Facas em aço inox AISI 420 temperado. - Eixo, buchas e porca fixadora do eixo da faca em aço inox AISI 304. - Pino elástico de tração da faca em aço inox AISI 304. - Flange de acoplamento, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox AISI 304. - O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes. 			
06	UNID	<p>LIQUIDIFICADOR COM DUAS VELOCIDADES</p> <ul style="list-style-type: none"> - Liquidificador com 2 Velocidades com Função Pulsar - Capacidade para Triturar Gelo 	300	SUGGAR	RS 104,00 (cento e quatro reais)	RS 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)	<p>MULTIPROCESSADOR - 1 VELOCIDADE</p> <ul style="list-style-type: none"> - Multiprocessador de alimentos, com lâminas multifuncionais, modelo doméstico. - Capacidade - Tigela grande: aprox. 2 litros de ingredientes líquidos ou 3 kg de massa. - Características construtivas - Lâminas multifuncionais fabricadas em aço inoxidável. - Tigela extragrande, com capacidade aprox. para 2 litros de ingredientes líquidos ou 3kg de massa. - Tampa da tigela com bocal largo para absorver frutas, legumes e verduras inteiras. - Com 2 ajustes de velocidade e função pulsar que permita o controle preciso da duração e frequência do processamento. - Segurança: detecção de tampa e tigela e freio mecânico de 1,5s. - Cabo com armazenamento integrado. - Base firme com pés antiderrapantes (ventosas). - Motor com potência de 700W. - Voltagem: 110V e 220V. - Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. - Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. - Os acessórios devem combinar com a cor da velocidade; e possibilitar a limpeza em lava louças. - Acessórios: - batedor para mistura de massas leves e pesadas; - 1 faca de corte em aço inoxidável para carnes, legumes e verduras; - 2 discos de metal para ralar e picar em pedaços finos e médios; - liquidificador (jarra) com tampa, com capacidade para 1,5 litros para misturar, triturar e mexer ingredientes variados; - 47 - 1 disco emulsificador para preparar alimentos como clara em neve e maionese. - Matérias primas, tratamentos e acabamentos - As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material. - Estrutura, pilão e botão de velocidade fabricados em ABS. 			
07	UNID	<p>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - 8L</p> <ul style="list-style-type: none"> - Liquidificador industrial de 8 litros, fabricado em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego NR12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. - Capacidade - Copo com capacidade útil de 8 litros. - Características construtivas - Copo removível confeccionado em chapa de aço inox, em peça única, sem soldas, com espessura de 1 mm. - Flange do copo em material plástico injetado, em cor clara. - Alças em aço inox, espessura de chapa de 1,25mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo a não haver retenção de resíduos. Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos. - Tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna. - Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, flange superior e ao da base em material plástico injetado, em cor clara. - Dreno da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor. - Sapatas antivibratórias em material aderente. - Facas, eixo, buchas, porca fixadora do eixo da faca e pino elástico de tração da faca em aço inox. 39 - O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas. - Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox. 	100	SIENSEM	RS 820,00 (oitocentos e vinte reais)	RS 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)	<p>MULTIPROCESSADOR - 1 VELOCIDADE</p> <ul style="list-style-type: none"> - Multiprocessador de alimentos, com lâminas multifuncionais, modelo doméstico. - Capacidade - Tigela grande: aprox. 2 litros de ingredientes líquidos ou 3 kg de massa. - Características construtivas - Lâminas multifuncionais fabricadas em aço inoxidável. - Tigela extragrande, com capacidade aprox. para 2 litros de ingredientes líquidos ou 3kg de massa. - Tampa da tigela com bocal largo para absorver frutas, legumes e verduras inteiras. - Com 2 ajustes de velocidade e função pulsar que permita o controle preciso da duração e frequência do processamento. - Segurança: detecção de tampa e tigela e freio mecânico de 1,5s. - Cabo com armazenamento integrado. - Base firme com pés antiderrapantes (ventosas). - Motor com potência de 700W. - Voltagem: 110V e 220V. - Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. - Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. - Os acessórios devem combinar com a cor da velocidade; e possibilitar a limpeza em lava louças. - Acessórios: - batedor para mistura de massas leves e pesadas; - 1 faca de corte em aço inoxidável para carnes, legumes e verduras; - 2 discos de metal para ralar e picar em pedaços finos e médios; - liquidificador (jarra) com tampa, com capacidade para 1,5 litros para misturar, triturar e mexer ingredientes variados; - 47 - 1 disco emulsificador para preparar alimentos como clara em neve e maionese. - Matérias primas, tratamentos e acabamentos - As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material. - Estrutura, pilão e botão de velocidade fabricados em ABS. 			
08	UNID		100	PHILCO	RS 470,00 (quatrocentos e setenta reais)	RS 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)				

06	UNID	<p>1 (um) coletor para lixo orgânico (alimentos), com capacidade de 50 litros;</p> <p>1 (um) coletor para lixo não reciclável, com capacidade de 50 litros;</p> <p>Características gerais</p> <ul style="list-style-type: none"> - Fabricado em hdpe - polietileno de alta densidade (corpo e tampa), 100% virgem e tecnicamente aditivado para oferecer alta resistência ao impacto e a tração. - 53 - Aditivação extra com antioxidante e anti UV para os níveis de proteção classe 8 UV - 8,0 que evita o produto desbotar, ressecar ou rachar. - Superfícies internas polidas e cantos arredondados. - Disponibilidade nas cores: vermelho, verde, amarelo, azul, cinza, conforme normas da CONAMA e adesivados conforme o tipo de lixo. - Eixo em aço com tratamento anticorrosão. - Passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. - Possibilidade de aquisição com 3 ou 5 unidades. 	200	CAJOVIL	<p>RS 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais)</p> <p>RS 117.000,00 (cento e dezessete mil reais)</p> <p>RS 117.000,00 (cento e dezessete mil reais)</p> <p>RS 117.000,00 (cento e dezessete mil reais)</p>		
07	UNID	<p>BANHEIRA PARA BEBÊ DE PLÁSTICO PVC OU FIBRA DE VIDRO</p> <p>Conjunto para banho de bebê em plástico tipo PVC, resistente na cor gelo, de fácil limpeza, sem reentrâncias que possam acumular sujeira. Deve possuir mangueira em plástico para escoamento da água, com pino plástico de finalização.</p> <p>O conjunto deve conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> o Banheira o Saboneteira <p>A capacidade máxima para o suporte deve ser de 30 kg, considerando-se a criança com 10 kg e o restante de água.</p> <p>Comprimento: 80 cm</p> <p>Largura: 56 cm</p>	400	CAJOVIL	<p>RS 30,00 (trinta reais)</p> <p>RS 12.000,00 (doze mil reais)</p>		
08	UNID	<p>KIT COLCHONETE (100x60x0,05CM) - ESPESSURA 03CM</p> <p>Colchonete para trocar, nas medidas de 100 cm de comprimento x 60 cm de largura e 3 cm de espessura, com revestimento externo resistente em couro EVA na cor azul real, que permita lavagem e secagem rápida, deverá ser utilizado nas duas faces. A camada interna deve ser feita com lâmina de fibra de poliéster.</p> <p>OBS: Os materiais constituintes deverão possuir proteção dupla: ANTIFÚMOS e ANTIALÉRGICA</p> <p>Embalagem: O colchão deverá ser embalado em plástico transparente de forma a impedir a entrada de poeira e inseto</p>	600	FLEXGOLDEN	<p>RS 37,00 (trinta e sete reais)</p> <p>RS 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais)</p>		
09	UNID	<p>GIRA GIRA - CARROSSEL Público Alvo</p> <ul style="list-style-type: none"> - Crianças a partir de 2 anos - 22 <p>Características</p> <ul style="list-style-type: none"> - Peça composta por três partes: base, assentos e volante; - Base com textura antiderrapante; - Volante central; - Acabamento sem saliências e com laterais arredondadas; - Três assentos anatômicos e apoio para os pés; - Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos anti-estático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto; - Materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; - Em diversas cores; - Não tóxico. <p>Dimensões</p> <ul style="list-style-type: none"> - Diâmetro: 1,05m - Altura: 55cm - Tolerância: +/- 5% <p>Manual de Instrução</p> <ul style="list-style-type: none"> - O produto deve conter manual de instrução em Português para montagem, instalação e uso do brinquedo. 	100	XALINGO	<p>RS 1.395,00 (um mil, trezentos e noventa e cinco reais)</p> <p>RS 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais)</p>		
10	UNID	<p>CARROS COLETORES DE LIXO - CAP 120L</p> <ul style="list-style-type: none"> - Coletores (tipo contêineres) para coleta de resíduos orgânicos e seletivos, para área externa, sendo: - 1 (um) coletor para lixo reciclável, com capacidade de 120 litros/50kg; - 1 (um) coletor para lixo orgânico (alimentos), com capacidade de 120 litros/50kg. <p>Dimensões e tolerância:</p> <p>Especificação: Coletor (contêiner para coleta de resíduos orgânicos e seletivos) - 120 litros/50kg</p> <p>Dimensões aproximadas</p> <p>Altura: 1010mm</p> <p>Largura: 500mm</p> <p>Profundidade: 600mm</p> <p>Tolerância: +/- 10%</p> <p>Características gerais</p> <ul style="list-style-type: none"> - Fabricado em hdpe - polietileno de alta densidade (corpo e tampa), 100% virgem e tecnicamente aditivado para oferecer alta resistência ao impacto e a tração. - Aditivação extra com antioxidante e anti UV para os níveis de proteção classe 8 UV - 8,0 que evita o produto desbotar, ressecar ou rachar. - Com pedal e estrutura para abertura/fechamento da tampa, fabricado em aço com tratamento anti corrosão ou com pintura eletrostática. - Superfícies internas polidas e cantos arredondados. - Disponibilidade nas cores: vermelho, verde, amarelo, azul, cinza, conforme normas da CONAMA e adesivados conforme o tipo de lixo. - Roda de borracha macia vulcanizada, com núcleo injetado em PP (polipropileno), com tratamento antifurto incorporado; com medida de 200mm x 2". - Eixo em aço com tratamento anticorrosão. - Passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. 	200	BOLIVA	<p>RS 300,00 (trezentos reais)</p> <p>RS 60.000,00 (sessenta mil reais)</p>		
11	UNID	<p>GANGORRA DE POLIETILENTO - 03 LUGARES Público Alvo</p> <ul style="list-style-type: none"> - Crianças a partir de 3 anos <p>Características</p> <ul style="list-style-type: none"> - Gangorra com manoplas duplas; - Base para apoio dos pés antiderrapante; - Assento anatômico e antiderrapante; - Acabamento sem saliências e com laterais arredondadas; - Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos anti-estático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto; - Materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; - Em diversas cores; - Não tóxico. <p>24</p> <p>Dimensões</p> <ul style="list-style-type: none"> - Largura: 41cm - Altura: 48cm - Comprimento: 1,56m - Tolerância: +/- 5% <p>Manual de Instrução</p> <ul style="list-style-type: none"> - O produto deve conter manual de instrução em Português para montagem, instalação e uso do brinquedo. 	100	FRESO	<p>RS 540,00 (quinhentos e quarenta reais)</p> <p>RS 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)</p>		
12	UNID	<p>PLACAS EM TATAME DE EVA DE ENCAIXE (100x100x20)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tatame em placas intertravadas de E.V.A. (etileno-acetato de vinil) com bordas de acabamento. <p>Dimensões</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tamanho das placas: 100 mm x 100 mm - Espessura: 20 mm <p>Características</p> <ul style="list-style-type: none"> - Placas de tatame intertravas e bordas de acabamento, confeccionadas em E.V.A. (100%), atóxicas, com superfície texturizada, siliconizada, antiderrapante e lavável; - Densidade entre 150 e 180 gramas por centímetro cúbico; - 9 	2800	EVAMAX	<p>RS 74,00 (setenta e quatro reais)</p> <p>RS 207.200,00 (duzentos e sete mil e duzentos reais)</p>		

		- Cada peça deve ser fornecida em conjunto com uma borda de acabamento. - Os encaixes devem proporcionar a junção perfeita das peças; - As arestas de bordas e placas devem ser uniformes, com corte preciso a 90° em relação ao plano da superfície, isentas de rebarbas e falhas.				
13	UNID	Playground em madeira pintada em esmalte sintético cores vivas (vermelho, amarelo, azul, etc. Dimensões aproximadas: Largura 3,00 a 4,00 metros, comprimento 7,00 a 8,00 metros, altura 3,00 a 4,00 metros; para crianças de até 14 anos, do tipo casinha incluindo: plataforma elevada e cobertura, compreendendo no mínimo de 10 brinquedos variados	200	TOM TOM	RS 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)	RS 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais)
VALOR TOTAL DO LOTE 04: RS 2.882.000,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e dois mil reais).						
VALOR TOTAL DOS LOTES: RS 8.997.000,00 (oito milhões, novecentos e noventa e sete mil reais).						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
4747/4761/4765	10.102.12.365.5389.2781	4.4.90.52	00 Recursos Ordinários
4753/4764/4772		3.3.90.30	03 FUNDEB 11 FNDE – Salário Educação

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo (a) Supervisor (a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 09021/2014, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - **Advertência:** comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - **Multa:** deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedor, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n°. 8.666/93.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o LOTE as seguintes hipóteses:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei n°. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo n°. 2014/014534 - SEDEC;
- Edital do Pregão Presencial SRP n°. 09021/2014-SEDEC e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial SRP n°. 09021/2014.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anatlilde Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Carlos Antonio Rangel de Melo Junior, Wilma Maria Siqueira de Andreza, Jerlane Carla Chacon Santos da Silva e Betânia de Lourdes Soares Farias que compõem a Comissão de Registro de Preços,

lavramos a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

LUIZ DE SOUSA JUNIOR
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

YG SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA-EPP
CNPJ: 07.841.319/0001-99

Anatlilde E. Teixeira Travassos
Presidente da CSL/SEDEC

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2014

PROCESSO: 4664/2013

EDITAL DE LICITAÇÃO

Objeto: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada no ramo de fornecimento de equipamentos Eletrônicos e Periféricos para as necessidades de TI da Fundação Cultural de João Pessoa, durante os 12 (doze) meses seguintes a contratação, conforme Termo de Referência (Anexo I), deste Edital.

Tipo: MENOR PREÇO

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

OBS. As datas a seguir especificadas obedecerão aos prazos legais.

- ABERTURA: 31 DE JULHO DE 2014 – HORÁRIO: 14:00 H
- INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 31 DE JULHO DE 2014 – HORÁRIO: 14:15 H.
- LOCAL: Sala de Reuniões da FUNJOPE, localizada Rua Duque de Caxias, n° 352, Centro, João Pessoa – PB

OBS. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Fundação Cultural de João Pessoa que se seguir.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA A OBTENÇÃO DESTA EDITAL

- DIAS: Segunda a sexta-feira
- HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 h e das 14:00 às 18:00 h.
- LOCAL: FUNJOPE, na Rua Duque de Caxias, n° 352, Centro, João Pessoa – PB.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (Informando o n° e o objeto do Pregão):
Fone: (83) 3218-9707

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo elencadas obedecer-se-á ao horário local.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO N° 008/2014**

Tipo: **PRESENCIAL**

Processo: **n° 4664/2013**

Objeto: **Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada no ramo de fornecimento de equipamentos Eletrônicos e Periféricos para as necessidades de TI da Fundação Cultural de João Pessoa, durante os 12 (doze) meses seguintes a contratação, conforme Termo de Referência (Anexo I), deste Edital.**

NORMAS DA LICITAÇÃO

1 – PRÉAMBULO

A Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, por intermédio da Comissão de Registro de Preços designada pela Portaria n° 017/2014, de 30 de abril de 2014 do Excelentíssimo Senhor Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa, torna público que realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS sob o n° 007/2014, do tipo menor preço**, objetivando a constituição de **REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de equipamentos Eletrônicos e Periféricos para as necessidades de TI da Fundação Cultural de João Pessoa, durante os 12 (doze) meses seguintes a contratação**, conforme especificado no Anexo I deste Edital. As propostas de preços e a documentação relativa a esta Licitação serão recebidas simultaneamente na sessão pública que realizar-se-á às **14:00 h (catorze) horas do dia 31 de julho de 2014**, no Auditório da FUNJOPE, localizada na Rua Duque de Caxias, n° 352, Centro, João Pessoa – PB.

A presente Licitação, a qual fora autorizada por meio do Processo Administrativo n° 4664/2013, será regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos Municipais n° 4.985/2003 e 5.717/2006, e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei 9.658/99, LC 123/ 2006, pelas normas constantes deste Edital, cuja minuta foi aprovada pela Assessoria Jurídica, e pela legislação aplicável à espécie.

2- OBJETO

2.1 – Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada no ramo de fornecimento de equipamentos Eletrônicos e Periféricos para as necessidades de TI da Fundação Cultural de João Pessoa, durante os 12 (doze) meses seguintes a contratação, conforme Termo de Referência (Anexo I), deste Edital.

2.2 - Os objetos deverão ser entregues em embalagens individuais, com a sua respectiva identificação, em perfeito estado consoante as instruções de uso, conservação, voltagem, de acordo com as normas disciplinadas pelo INMETRO;

2.3 - A DA (Divisão de Administração), durante o prazo de fornecimento do objeto, através de servidor por ela designado, fará inspeção nos produtos com a finalidade de verificação do uso do material empregado podendo neste momento se for o caso, registrar o uso de material sem qualidade e advertindo ao contratado a obrigatoriedade do cumprimento das normas editalícias e da proposta vencedora.

2.4 - Consta do ANEXO I deste Edital AS ESPECIFICAÇÕES do material, sendo obrigatório o fornecimento dentro dos padrões ali estabelecidos.

2.5 - Substituir o material que apresentar defeito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de comunicação;

2.6 - Cumprir com as demais imposições constantes do Edital, do Termo de Referência, Anexo I.

2.7 – A Fundação Cultural de João Pessoa não se obriga a contratar os itens relacionados com os licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no anexo I, podendo até realizar licitação específica para a contratação de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei 8.666/93 e art. 7º do Decreto 3.931/01.

3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária constante nos autos do processo as fls. 33.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente Licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente (de mesma natureza ou compatível) ao objeto desta licitação, que atendam às condições de habilitação previstas neste Edital.

4.2 - É vedada a participação de empresas que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas no objeto do Edital ou que a elas se dediquem secundária e/ou esporadicamente.

4.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, qualquer que seja a sua forma de constituição, além de empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública – enquanto perdurarem os motivos da punição -, ou punidas com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e Municipal.

4.5 - Não poderão participar empresas que tenham em seu quadro funcionário, membro ou dirigente de qualquer órgão da Administração Municipal;

4.6 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, da Licitação ou da execução da obra ou serviço as pessoas designadas no art. 9º da Lei 8.666/93;

4.7 - Não poderão participar empresas constituídas em consórcios e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, sob nenhuma forma;

4.4 - A participação neste Certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

5 - ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

5.1.1 – Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indecifráveis, hermeticamente fechados e entregues o Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste Certame, conforme endereço, dia e horário especificados anteriormente.

5.1.2 - Os envelopes deverão, ainda, indicar em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os números do Pregão e do processo, a razão social da licitante e se trata de proposta ou documentos, conforme a seguir ilustrado:

**FUNDAÇÃO DE CULTURA DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ)**

**FUNDAÇÃO DE CULTURA DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ)**

5.2 - A FUNJOPE não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues o Pregoeiro designada no local, data e horário, definidos neste Edital.

6 – CREDECIMENTO

6.1 – Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o licitante deverá se apresentar o Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste Certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 – O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame, em nome do licitante.

6.3 – No caso de credenciamento por instrumento particular de Procuração, este deverá estar obrigatoriamente com a firma reconhecida do dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, de acordo com o disposto no § 2º do art. 654 do Código Civil Brasileiro, a qual deverá ser apresentada juntamente com a cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e extrato consolidado da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Já a apresentação da Procuração Pública isentará o licitante da apresentação do seu Ato Constitutivo.

6.4 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do ANEXO II.

6.5 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

6.6 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro permanecerá excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se, relativamente à aludida licitante, o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.7 - Juntamente com o credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelos dos ANEXOS V e VI, e os certificados e/ou declarações, quando exigidos.

7 - PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas em papel timbrado da licitante, em linguagem oficial, apresentada em (01) uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, estando a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, entrelinhas ou omissões, salvo se estiverem ressalvadas ou quando, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, contendo:

7.1.1 - razão social, número do CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Municipal, telefone e fax da empresa licitante e respectivo endereço com CEP;

7.1.3 - nome, endereço, telefone e ocupação do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

7.1.4 - especificação clara, completa e detalhada dos produtos/serviços a serem adquiridos/prestados, inclusive marca do produto cotado e respectivo preço por lote, se for o caso, conforme as informações e as demais condições e exigências constantes do Anexo I deste Edital;

7.1.5 - prazo de validade determinado de acordo com o período de vigência do Registro de Preços;

7.1.6 - prazo de entrega – conforme estabelecido no ANEXO I deste Edital;

7.1.7 - preços unitários e valor total, expressos em moeda corrente nacional, em reais, por extenso, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

7.1.7.1 – se o valor unitário acima referido e constante da Proposta não for inteiro, serão consideradas somente duas casas decimais, desprezando-se as demais;

7.1.7.2 - o Pregoeiro somente considerará desclassificada a proposta por apresentação de valor inexequível, se o licitante que a formulou não demonstrar, através de documentação apropriada, após regularmente intimada, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a plena exequibilidade do valor ofertado, nos termos do art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93;

7.1.8 – os preços unitários e globais constantes da Proposta, fixos e irrevogáveis, deverão incluir impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento do serviço, os quais venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

7.1.8.1 – a cotação apresentada, levada em consideração para efeito de julgamento, será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração;

7.1.8.2 – somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, em algarismos e também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência;

7.1.9 – dados bancários: nome do Banco, nº da Agência e nº da Conta Corrente da pessoa jurídica para posterior pagamento, de preferência;

7.1.10 - declaração de que todos os tributos, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços objeto da presente Licitação ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada;

7.2 - Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste ato convocatório ou que estejam em desacordo com as especificações nele exigidas, ou ainda aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes.

7.3 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções;

7.4 – Os lotes não cotados serão considerados desertos, para fins de aplicação do art. 24, V, da Lei 8.666/93, como forma de antecipar providências e aumentar a transparência na ação administrativa;

7.5 – Ficam as empresas licitantes optantes pelo regime tributário do 'SIMPLES' cientes da obrigatoriedade de prestar esta informação.

8 – ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1 – Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital;

8.2 – Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório, ou de valor 0 (zero), incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido preços mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.3 – O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da conformidade com as condições aqui estabelecidas, com a consequente prolação de decisão concernente às dúvidas ou omissões deste Edital;

8.4 – É facultado o Pregoeiro solicitar amostras referentes aos itens do objeto desta Licitação, visando a verificação das características do objeto apresentados pelos licitantes, no prazo de (03) três dias úteis, a contar da data da sessão;

8.5 – O Pregoeiro poderá solicitar Pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Fundação Cultural de João Pessoa ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, desde que detentoras de reconhecido conhecimento na área relativa ao objeto da licitação, para orientar sua decisão.

9 – HABILITAÇÃO /DOCUMENTAÇÃO

O envelope "Documentação" deverá conter os seguintes documentos, em originais ou cópias autenticadas, em uma via, sem emenda, rasuras ou entrelinhas:

9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

O envelope contendo a documentação relativa a habilitação jurídica do licitante deverá ser indevassável, lacrado e rubricado no fecho.

Os licitantes já cadastrados na Prefeitura Municipal de João Pessoa deverão apresentar, para fins de habilitação:

- Cópia autenticada do Certificado de Registro de Fornecedor – CRF – emitido pela Prefeitura Municipal de João Pessoa, dentro de sua validade.

Observação: O licitante poderá providenciar o seu cadastramento no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, no núcleo de cadastro de fornecedor, localizado na Rua Diógenes Chianca, 1.777, Água fria, nesta cidade, apresentando a documentação elencada nos itens que seguem.

As empresas não cadastradas deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, devidamente numerados, dentro do envelope nº 02, de preferência na ordem estabelecida neste Edital, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame dos mesmos:

9.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas dos documentos de eleição de seus administradores;

9.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.5 - Prova de inscrição Municipal (ALVARÁ), relativa ao domicílio ou sede da proponente (licitante), pertinente ao seu ramo de atividade;

9.1.6 - Alvará de Funcionamento e Localização;

9.1.7 - Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros;

9.1.8 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, instituídos por meio da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.**

9.2 - REGULARIDADE FISCAL

9.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

9.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação.

9.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional).

9.2.4 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.5 - Prova de Regularidade Fiscal (Certificado de Regularidade do FGTS) emitida pela Caixa Econômica Federal, relativamente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.2.6 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND), comprovando a inexistência de débitos perante o INSS.

9.2.7 - É facultada aos licitantes a apresentação dos documentos originais para autenticação das cópias pela Equipe de Apoio ao Pregão.

9.2.8 - **A apresentação de cópia do CRF - Certificado de Registro de Fornecedor Completo, em vigor na data de abertura do Envelope 02 – DOCUMENTAÇÃO, substituirá os documentos enumerados nos subitens acima descritos;**

9.2.9 - Os licitantes deverão apresentar, juntamente com o Certificado de Registro de Fornecedor – CRF, se for o caso, a atualização dos documentos cujos prazos de validade enunciados no certificado estiverem expirados, sob pena de inabilitação;

9.2.10 - O protocolo de entrega dos documentos no Núcleo de Cadastro de Fornecedores, NÃO poderá ser utilizado para fins de habilitação, a qual se dará somente mediante a apresentação do Certificado de Registro de Fornecedor completo (CRF) pelos licitantes.

9.2.11 - Serão analisados no certificado somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos, mesmo que estejam com validade expirada, tudo em conformidade com o disposto no inc. XIII, do art. 4º, da Lei 10.520/02.

9.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1 – Balanço Patrimonial (referente à 2013), e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanços ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, de outro indicador que o venha substituir. O Balanço deverá ser apresentado de acordo com a Lei Federal n. 11.638 de 28 de dezembro de 2007 e a Resolução CFC n. 1.255/09, com as seguintes demonstrações contábeis:

C1 – Termo de Abertura e do Encerramento com a devida Chancela da Junta Comercial;

C2 – Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;

C3 – Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados – DLPA ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL;

C4 – Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis;

C5 – Demonstração do Fluxo de Caixa – DFC.

9.3.2 – O licitante terá sua boa situação financeira avaliada, com base na apresentação junto do balanço, dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

9.3.2.1 – O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e ainda anexar o Certificado de Regularidade do Profissional de Contabilidade junto ao CRC e cópia da Carteira de Habilitação Profissional com Foto e com registro na Junta Comercial do domicílio da licitante;

9.3.3 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 90 (noventa) dias, contados da data prevista para o recebimento dos envelopes e Declaração do foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Offícios de Registro que controlam a distribuição de falência e concordata;

9.3.4 - Deverão ser apresentadas, para fins de habilitação, as declarações abaixo especificadas, cujos modelos encontram-se em anexo:

9.3.4.1 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, conforme ANEXO III.

9.3.5 – Apresentar atestado ou outro documento equivalente, de idoneidade financeira com firma reconhecida, fornecido por no mínimo uma instituição financeira bancária, dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes de habilitação.

9.4 - CAPACIDADE TÉCNICA

9.4.1. - 01 (um) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade de execução/ comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação (**fornecimento de Equipamentos Eletrônicos e Periféricos para TI**), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, este(s) último(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) de cópia(s) autenticada(s) da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is).

9.4.1.1 - O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado ou que identifique a pessoa jurídica declarante, com nome e cargo do signatário.

9.4.1.2 - Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

9.4.1.3 - Os licitantes deverão apresentar apenas atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para comprovação do exigido.

9.4.1.4 - Os atestados e/ou certidões deverão conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra /serviço);
- Localização da obra/serviço;
- Serviços executados, com os respectivos quantitativos.

9.4.2 - Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo IV deste Edital.

9.4.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados, em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro de Apoio do Pregão, ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de cópia produzida via fax ou de modo a tornar-se ilegível. Os documentos emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

9.4.4 - Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

9.4.5 - Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Pregão.

9.4.5.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome da licitante, com n° do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for a filial, do mesmo modo, exceto com relação àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.5.2 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados tanto em nome e com o CNPJ da matriz, como da filial da licitante.

9.4.6 - Na hipótese em que o licitante seja vencedor de algum lote do presente Pregão, este deverá, obrigatoriamente, se cadastrar na Secretaria de Administração – SEAD, na Divisão de Cadastro de Fornecedor, localizada no endereço declinado no preâmbulo deste Edital. A não realização do Cadastro inviabiliza a aludida contratação, razão mediante a qual não caberá reclamação posterior por parte do licitante.

9.4.7 - Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, deverá o licitante, apresentar, no seu envelope de HABILITAÇÃO, declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, em até 10 (dez) dias, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO

10.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com o(s) fornecedor (es) classificados a serem registrados.

10.2 - A(s) licitante(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar(em) a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

10.3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da(s) licitante(s).

10.4 - A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

10.5 - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará a licitante vencedora à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Fundação Cultural de João Pessoa pelo prazo de 12 (doze) meses.

Da Validade do Registro de Preços

10.6 - O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município de João Pessoa.

Da Revisão dos Preços

10.7 - Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos valores praticados no mercado.

10.8 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

10.9 - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado a FUNJOPE deverá convocar o fornecedor, visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o lote negociado.

10.10 - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a FUNJOPE poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

10.11 - Não havendo êxito nas negociações, a FUNJOPE procederá à revogação do lote da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter a contratação mais vantajosa.

10.12 - Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial do Estado ou no Semanário Oficial do Município de João Pessoa.

Da Formalização da Contratação dos Serviços/Produtos Registrados

10.13 - O fornecimento anual estimado para os itens aludidos está descrito no Anexo I, parte integrante deste Edital.

10.14 - As solicitações/ contratações serão requisitadas pela FUNJOPE e realizadas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação, será formalizada a emissão de Nota de Empenho, onde estarão detalhados os serviços/produtos para execução, a ser encaminhada à CONTRATADA por meio de fax ou outro meio.

10.15 - As condições previstas neste Edital e seus anexos integram a Nota de Empenho, independente de transcrição.

10.16 - As Notas de Empenho serão emitidas de acordo com as necessidades da FUNJOPE.

Dos Usuários da Ata de Registro de Preço

10.17 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931/2001 e na Lei nº 8.666/1993.

10.18 - Caberá ao fornecedor do serviço beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas quantidades registradas em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Do Cancelamento do Registro de Preços

10.19 - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- ter presentes razões de interesse público.

10.20 - No processo de cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o Contraditório e Ampla Defesa.

10.21 - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de Caso Fortuito ou de Força Maior, devidamente comprovados.

11 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

11.1 - Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas através do telefone nº (83) 3218-9707, informando o número do Pregão.

12 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

12.1 - O Certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao Certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas, indicando os motivos;
- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- declarar o vencedor e adjudicar o correspondente objeto;
- receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- conduzir a elaboração da ata da sessão;
- encaminhar o processo à autoridade superior, para homologar e autorizar a contratação;
- convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação, se for o caso.

13 - SESSÃO DO PREGÃO

13.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes (a não ser na condição de ouvinte), dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados, que também tiverem apresentado a Declaração de Habilitação, em consonância com as disposições constantes das leis 10.520/2002 e 8.666/93 (aplicada subsidiariamente, se for o caso) e do decreto 3.555/2000.

13.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

13.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do Edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com o objeto e as exigências elencadas.

13.2.2 - Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

13.2.3 - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas. Esclarecendo-se que se houver empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.

13.3 - LANCES VERBAIS

13.3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço ofertado, a partir do autor da proposta classificada como a de maior preço.

13.3.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

13.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante do prosseguimento na etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de posterior ordenação das propostas.

13.3.4 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.3.5 - No caso de empate técnico ocorrido na fase de lances verbais entre grandes empresas e micro e pequenas empresas, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte participantes da licitação sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, as microempresas ou empresas de pequeno porte terão direito de preferência na contratação, procedendo-se, nesse caso, da seguinte forma:

13.3.5.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.3.5.2 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do lote anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.3.5.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.3.5.4 - Na hipótese da não-contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.3.5.5 - O disposto anteriormente somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.4 – JULGAMENTO

13.4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** ofertado.

13.4.2 - Na hipótese de apresentação de propostas contendo preços inexequíveis, irrisórios ou iguais a zero, o licitante deverá demonstrar através de documentação apropriada, a plena equibalidade do valor ofertado, nos termos do art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4.3 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

13.4.3.1 - Acaso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

13.4.4 - Classificada a melhor oferta, na forma estipulada no item 12.4.1, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, as quais obedecerão a critérios distintos, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, consoante determinação da LC 123/2006, conforme a seguir explicitado:

13.4.4.1 - A comprovação de Regularidade Fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte não será exigida de imediato, neste caso, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.4.4.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FUNJOPE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.4.4.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, além da imposição da penalidade de suspensão temporária de licitar com a FUNJOPE pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitado o direito de defesa prévia e de recurso com efeito devolutivo;

13.4.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

13.4.6 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13.4.7 - Apurada a menor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar com o licitante para que seja obtido um preço melhor.

13.4.8 - Concluída a fase de lances e definido o licitante vencedor, o Pregoeiro poderá solicitar amostra do produto ofertado.

13.4.8.1 - Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos próximos 03 (três) dias úteis, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada.

13.4.8.2 - Após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o Pregoeiro convocará todos os licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e, por conseguinte, da proposta, e também analisar a documentação da empresa ofertante do menor preço, cuja amostra tenha sido aprovada.

13.5 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

13.6 - Se não houver manifestação de licitantes, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão, relativamente a intenção de interpor recursos, decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá aos licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas em todos os lotes, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, re tê-los até o encerramento da Licitação.

14 – RECURSOS

14.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.1.1. - O Pregoeiro poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

14.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de interpor recursos.

14.4 - Os recursos serão dirigidos a Autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia útil imediatamente subsequente ao de apresentação de contra-razões, ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela Autoridade. Nesse caso, a decisão será proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no Quadro de Avisos da FUNJOPE e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

14.7 - Os recursos e as impugnações interpostos intempestivamente não serão conhecidos.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da Licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

15.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

16 – DO CONTRATO

16.1 - Encerrado o Procedimento Licitação, o representante legal da empresa que ofertou a proposta vencedora será convocado para celebrar o Contrato.

16.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

16.2 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax ou correio eletrônico, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei 8.666/93, no art. 7º da Lei 10.520/2002 e neste Edital

16.3 - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do Direito Público, l he aplicando-se, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 55, XII da Lei 8.666/93.

16.4 - O prazo de vigência do contrato se estende durante os 12 (doze) meses subsequentes a contratação, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Semanário Oficial do Município, tendo início e término em dia de expediente.

16.5 - O objeto da presente licitação deverá ser entregue/ executado de acordo com a programação de eventos da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.

16.6 - O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, na condição de representante da FUNJOPE.

17 – PAGAMENTO

17.1 - O contrato deverá apresentar Nota Fiscal para fins de liquidação e pagamento da despesa pela FUNJOPE, em João Pessoa, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, desde que mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias da execução do objeto, devidamente atestada pela Divisão responsável.

18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, consoante disposições do art. 87 da Lei 8.666/93:

I. **Advertência**, sempre que forem constatadas infrações leves.

II. **Multa**, por atraso imotivado da execução do objeto contratado, nos prazos abaixo definidos:

- até 30 (trinta) dias: 0,33% ao dia, sobre o valor global do contrato;
- superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 30% sobre o valor global do contrato;
- superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 35% sobre o valor global do contrato.

III. **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

- de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- de até 12 (doze) meses, quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

IV. **Suspensão** de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor global do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando houver:

- recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ensejando a imputação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- recusa em entregar o objeto/ executar o serviço, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- prestação de serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de até 20% do valor do contrato;
- prestação de serviço com falhas que causem danos a terceiros e/ou a Administração, devidamente comprovados: multa de até 20% do valor do contrato.

§ 1º A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

§ 2º A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 05 (cinco) anos, será imposta quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas nos incisos III e IV desta Cláusula e/ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

§ 3º As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor global da prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Fundação Cultural de João Pessoa.

§ 4º Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

§ 6º Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

§ 7º Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e acatado pela Fundação Cultural de João Pessoa, capaz de eximir a responsabilidade do licitante pela prática da quaisquer dos atos arrolados, permanecerá o licitante vencedor isento da imputação das mencionadas penalidades.

§ 8º Uma vez recolhida a multa de que trata esta cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, a CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, em prazo idêntico ao concedido à CONTRATADA.

18.2 – RESCISÃO

18.2.1 - A ausência de manutenção das condições habilitatórias da Licitação – após o prazo de 30 (trinta) dias, a ser concedido pela Administração - a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 e ss da lei 8.666/93.

18.2.1.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2.1.2 - A rescisão do contrato pode ser determinada por ato unilateral da FUNJOPE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se o licitante vencedor com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a FUNJOPE; ou ainda por meio de ação judicial, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie.

18.2.2 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente.

18.3 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

18.3.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada a aqueles que:

- retardarem a execução do objeto deste Pregão;
- não possuírem idoneidade para contratar com a Administração;
- fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;
- fraudarem ou falharem na execução do contrato;
- não obedecerem o contrato, salvo por motivo superveniente, desde que acatado pela Administração;
- apresentarem documentação falsa;
- não mantiverem a proposta, injustificadamente.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.2 - Será concedida vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais, como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

19.3 - É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as suas decisões.

19.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do Pregão.

19.5 As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou ainda, a critério da mesma, por intermédio de Ofício, com comprovação do seu recebimento.

19.6 - A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser apresentada pelas empresas interessadas em participar deste certame mediante fax, do qual conste o nº da licitação, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, cabendo aos licitantes receber a respectiva resposta em mãos, na sede da FUNJOPE, visando a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

19.7 - O objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.8 - O contrato celebrado em decorrência da presente licitação poderá ser prorrogado, a critério da Administração, tendo em vista as disposições constantes do art. 57, da Lei 8.666/93.

19.9 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.10 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais ou erros materiais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam o processamento da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.11 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.13 - As decisões referentes a este Pregão poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o respectivo recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa oficial.

19.14 - Os casos omissos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 14:00h às 18:00 h, de segunda a sexta-feira ou pelo tele/fax (83) 3218-9707.

19.16 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impossibilite a realização deste evento na data acima aprazada, a sessão de licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso da Comissão Permanente de Registro de Preços.

19.17 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos licitantes não vencedores do certame contendo os documentos de Habilitação, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de homologação da licitação, os quais poderão ser retirados, até 30 (dias), sob pena de inutilização.

19.18 - Em caso de discrepância existente entre os anexos e o Edital de Licitação, prevalecerá e redação do Instrumento Convocatório.

20 - DOS ANEXOS

20.1 - São parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência (Especificação do Objeto);
- ANEXO II - Minuta da Procuração de Credenciamento;
- ANEXO III - Minuta da Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para a Habilitação;
- ANEXO IV - Minuta de Declaração de Inexistência de Emprego Menor no Quadro da Empresa;
- ANEXO V - Minuta de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO VI - Minuta de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação para Micros e Pequenas Empresas;
- ANEXO VII - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- ANEXO VIII - Minuta do Contrato;
- ANEXO IX - Modelo de Proposta.

João Pessoa-PB, 16 de julho de 2014.



Marcio Aurélio Siqueira Ferreira
Pregoeiro Oficial
Presidente da Comissão de Registro de Preços
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial n° 008/2014

Processo n° 4664/2013

APROVADO:
ORIGINAL ASSINADO POR

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA:

Com objetivo de primar pelo bom funcionamento e pelas necessidades administrativas desta Fundação. O presente Termo de Referência tem a finalidade de definir o conjunto de elementos, que nortearão o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, para contratação de empresa especializada no fornecimento equipamentos eletrônicos e periféricos para as necessidades de TI da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE.

FUNDAMENTAÇÃO

Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, c/c com o artigo 6º, inciso IX, da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada, pela Lei n° 9.648, de 27 de maio de 1998, pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, pela Lei n° 10.438, de 26 de abril de 2003, e pela Lei n° 11.079, de 30 de dezembro de 2004, é elaborado o presente Termo de Referência para que seja efetuada a contratação de empresa especializada no ramo de fornecimento de equipamentos eletrônicos e periféricos para as necessidades de TI da Fundação Cultural de João Pessoa, conforme especificações e memorial descritivo abaixo.

LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Na cidade de João Pessoa, capital da Paraíba.

EXIGÊNCIA FUNDAMENTAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1) Atestado ou declaração de capacidade de execução de serviços, em nome da empresa licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado correspondente à realização de serviços de características semelhantes ao do objeto deste Termo de Referência, indicando para os fins do inciso I, do §1º, do art. 30 da Lei n° 8.666/93. No caso de atestados emitidos por órgão privado, este deverá ser acompanhado de cópia da respectiva Nota Fiscal.

OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento equipamentos eletrônicos e periféricos para as necessidades de TI da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes deste Termo, descritos na forma abaixo:

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT
------	---------------	-----	-----

01	MICROCOMPUTADOR ALL-IN-ONE TIPO I (LABORATORIOS/ADMINISTRATIVO) PROCESSADOR: Arquitetura Intel de Terceira Geração, com 02(dois) núcleos físicos em uma única pastilha (Dual Core), com frequência base de 3.3GHz cache mínima 3MB; PLACA MÃE: Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM exclusivamente para o modelo ofertado, devidamente comprovado; Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado; Chipset mínimo Intel Q77 Express, modelos comprovadamente superiores serão aceitos; Possuir chip de segurança TPM 1.2 ou superior integrado a mesma, acompanhado do software capaz de implementar as principais funcionalidades do mesmo, no idioma Português do Brasil e do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM devidamente comprovado. Quando em regime de OEM, deverá obrigatoriamente ser fornecido suporte e todas as atualizações, inclusive de versões durante o período de garantia do equipamento. BIOS: Em português ou Inglês, desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a mesma devidamente comprovado, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas; O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 7; Deve possuir o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento do próprio fabricante ou em regime de OEM devidamente comprovado. Deverá acompanhar o fornecimento Software de Gerenciamento do mesmo fabricante do em regime de OEM. Quando em regime de OEM o software de gerenciamento, deverá obrigatoriamente ser fornecido suporte e todas as atualizações, inclusive de versões durante o período de garantia do equipamento. INTERFACES: 06(seis) portas, sendo pelo menos 02(duas) no padrão USB 3.0 na lateral do gabinete; 02 (dois) Slots para memória, permitindo expansão mínima até 16GB padrão PC3-12800 DDR3-1600 em modo dual channel; MEMÓRIA MÍNIMA: 4GB (1X4GB) padrão PC3-12800 DDR3-1600, devendo possuir mínimo de 01(um) slot livres para futura expansão; ARMAZENAMENTO: 500 GB, SATA-III, de 6.0 Gb/s, 7.200 RPM com suporte nativo a tecnologia SMART e NCQ (Native Command Queuing) ou em substituição ao NCQ, disco rígido 128GB, SSD, de 6.0Gb/s; DVD-RW ou DVD-R com SATA ou superior; VÍDEO: Computador externo padrão Intel Express X16, obrigatoriamente integrada ao processador, chipset mínimo Intel HD Graphics 4000, deve oferecer suporte ao DirectX 11 e Open GL 3.3 ou superior, mínimo de 01 (uma) Display Port ou HDMI externa, devendo as mesmas serem integradas a placa mãe sem uso de adaptadores/flat cable ou qualquer outra adaptação. REDE: Gigabit Ethernet 10/100/1000MBITS, suporte mínimo a tecnologia AMT v6.0 ou superior; Deve permitir nativamente a inicialização do equipamento por comando de rede (Wake-on-Lan); Deve permitir a inicialização do equipamento por PXE. Possuir Interface de Rede Wireless integrada ao gabinete e compatível com os padrões b/g/n, não sendo aceitos dispositivos externos ao gabinete do tipo USB e outros; ÁUDIO: Compatível com o padrão "High Definition Audio", deve possuir alto-falante interno amplificado, stereo, com potência mínima de 2W, conectado à saída de som interna da placa mãe. O alto-falante em questão não é o buzzer da placa mãe, mas um substituído às caixas de som externas. Quando da conexão de fone de ouvido no conector frontal, o alto-falante interno deve ser automaticamente desabilitado, evitando o indesejável efeito de som de duas fontes simultâneas e diferentes. Este conjunto de som interno deve ser a principal fonte de som do equipamento, sendo possível a reprodução de áudio sem a conexão de nenhum dispositivo externo. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original para se atingir essa exigência; TECLADO e MOUSE: Padrão ABNT-2, USB com leitor integrado de "smartcard" por contato; Possuir LED com indicação de operação; Suportar os protocolos T=0 e T=1 para comunicação com o cartão; Compatível com as versões Microsoft Windows 7; A ação do mesmo não poderá inibir ou desativar outros tokens ou leitores de smart cards; Deverá ser compatível com os cartões de certificados digitais ICP-Brasil; Garantia para 50.000 ciclos de inserção de cartão; Mouse óptico USB com 2(dois) botões e botão de rolagem "Scroll", com resolução mínima de 400DPI, devendo acompanhar mouse pad. Ambos do mesmo fabricante da CPU ou em regime de OEM devidamente comprovado; GABINETE/MONITOR: Tipo All-in One onde CPU e Monitor de LED estão integrados em único elemento, não sendo aceitas adaptações para essa funcionalidade como sistemas de acoplagem secundária ou qualquer outra; Tela no formato widescreen 16:9 com área visível útil mínima de 23 polegadas, suportando resolução nativa mínima de 1920x1080; Possuir e ao gabinete com resolução mínima de 1.3MP ou 720p; Possuir microfone integrado ao gabinete; Deve atender ao padrão Toolless permitindo assim, a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas (Tool Less), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Todos os componentes internos deverão estar dispostos de modo a permitir acesso e manuseio com a respectiva tecnologia. Deve possuir ainda etiqueta permanente com código de barras em material resistente ao desgaste por abrasão, onde conste a marca, o modelo, a configuração e o número de série do equipamento. FONTE: Possuir de alimentação interna e integrada ao gabinete com chaveamento automático de tensão, potência máxima de 240W, com PFC Ativo e eficiência energética mínima de 80%; CERTIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO / FABRICANTE: HCL Microsoft Windows 7 X86 e X64 (http://winqual.microsoft.com/hcl/); Epeat na categoria Gold. O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado; Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBB), difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação do disposto poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, pela apresentação do relatório de conformidade ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências (IN 01-2010-STI). O equipamento em pleno funcionamento, inclusive com a unidade leitora de mídia ótica em atividade, deve observar a norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em Escritórios de atividades diversas, conforme certificado técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta ou deverá ser comprovada a compatibilidade com a norma ISO 9296; Certificação Partner Gold da Microsoft para o fabricante do equipamento. SEGURANÇA: O equipamento ofertado deve possuir integrado dispositivo ou funcionalidade na BIOS com características de segurança avançada de rastreamento pela internet que, em caso de furto ou extravio acidental, permita recuperação e localização do mesmo e ainda execução das seguintes funcionalidades: Bloqueio do hardware, impossibilitando que o equipamento seja utilizado ou realizado em caso de substituição do HD; Envio de um comando remoto capaz de apagar todas as informações contidas no HD ou arquivos específicos; Gerar logs do histórico de locais em que o equipamento foi utilizado, mostrando em um mapa os endereços, data e hora da conexão; As funcionalidades descritas deverão ser ativadas remotamente através de um console web. Esse dispositivo ou funcionalidade na BIOS deverá estar nativamente presente e pronto para ativação no equipamento ofertado. O fabricante do equipamento deverá garantir o suporte técnico e a aquisição de sua licença não prevista na configuração inicial. SOFTWARE: Acompanhar licença do Microsoft Windows 7 Professional x64 (COA) ou superior, instalado e devidamente configurado, devendo cada equipamento acompanhar as referidas mídias de restauração do sistema operacional e drivers mantendo o padrão de fabrica. GARANTIA E SUPORTE: Garantia do fabricante do equipamento ofertado para todo conjunto, mínima de 36 (trinta e seis) meses, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site) para todo Estado da Paraíba. Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada. A empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico tipo 0800 para suporte técnico e abertura de chamados técnicos; Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis na Web Site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete; A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema atendimento de suporte técnico via Chat através da Internet; A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através de sua "Web Site" - diagnóstico remoto. Caso a mesmo não possua o software em seu "Web Site", deverá fornecer juntamente com os equipamentos um software do tipo cliente-servidor, capaz de realizar o diagnóstico e identificar as possíveis falhas nos equipamentos ofertados, permitindo assim realizar correção da falha, minimizando o tempo de para dados equipamentos.	Und.	0020
02	MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO I (LABORATORIO/ADMINISTRATIVO) - PROCESSADOR: 02 (dois) núcleos físicos em uma única pastilha com clock mínimo de 3.5GHz, considerando modo nativo ou Turbo Boost (Intel), cache mínima 1MB; PLACA MÃE: Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM exclusivamente para o modelo ofertado, devidamente comprovado; Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado; Chipset mínimo Intel Q77 Express ou AMD A75, modelos superiores serão aceitos; Possuir chip de segurança TPM 1.2 ou superior integrado a mesma, acompanhado do software capaz de implementar as principais funcionalidades do mesmo, no idioma Português do Brasil e do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM devidamente comprovado. Quando em regime de OEM, deverá obrigatoriamente ser fornecido suporte e todas as atualizações, inclusive de versões durante o período de garantia do equipamento. BIOS: Em português ou Inglês, desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a mesma devidamente comprovado, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas; O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 7; Deve possuir o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento do próprio fabricante ou em regime de OEM devidamente comprovado. Deverá acompanhar o fornecimento Software de Gerenciamento do mesmo fabricante do em regime de OEM. Quando em regime de OEM o software de gerenciamento, deverá obrigatoriamente ser fornecido suporte e todas as atualizações, inclusive de versões durante o período de garantia do equipamento. INTERFACES: Deverão ser ofertados equipamentos com pelo menos 04(quatro) slots de expansão dispostos nas configurações mínimas de 01 (um) PCI-E X16, 02 (dois) PCI-E X1 ou superior e 01 (um) PCI-32bit ou 01 (um) PCI-E X16, 01 (um) PCI-E X1 e 02 (dois) PCI-32bit; 01 (uma) Controladora de disco rígido mínimo SATA-III de 6.0 Gb/s com suporte nativo a Raid 1;	Und.	0050

	<p>Possuir 10 (dez) Portas USB, sendo 4 (quatro) delas no padrão USB 3.0 e as demais no padrão USB 2.0, onde no mínimo 2 (duas) das respectivas posicionadas na parte frontal do gabinete; 1 (uma) interface externa no padrão e-SATA; 04 (quatro) Slots para expansão de memória; expansão de memória mínima 32GB padrão PC3-12800, DDR3-1600 em modo dual channel; MEMÓRIA MÍNIMA: 4GB (2x2GB) padrão PC3-12800, DDR3-1600 em modo dual channel, devendo possuir slots livres para futura expansão; ARMAZENAMENTO: 500 GB, SATA-III, de 6.0 Gb/s, 7.200 RPM com suporte nativo a tecnologia SMART e NQO (Native Command Queuing), ou em substituição ao NQO, disco rígido 500GB, SATA-III, de 6.0Gb/s no Full HD, PCI Express X16, podendo ser off-board ou integrada ao processador, com mínimo de 96 (noventa e seis) núcleos de processamento e 128MB padrão DDR-3, deve oferecer suporte ao DirectX 11 e OpenGL 2.x ou OpenGL 1.x, mínimo de 01 (uma) interface VGA e 01 (uma) Display Port, devendo as mesmas serem integradas a placa mãe sem uso de adaptadores/flat cable ou qualquer outra adaptação. REDE: Gigabit Ethernet 10/100/1000Mbps, suporte mínimo as tecnologias DASH 1.x ou em substituição superior a tecnologia AMT v8.x ou superior; Deve permitir nativamente a inicialização do equipamento por comando de rede (Wake-on-Lan); Deve permitir a inicialização do equipamento por PXE versão 2.0 ou superior. ÁUDIO: Compatível com o padrão "High Definition Audio", deve possuir alto-falante interno com potência mínima de 1,5 W, conectado à saída de som interna da placa mãe. O alto-falante em questão não é o buzzer da placa mãe, mas um substituído às caixas de som externas. Quando da conexão de fone de ouvido no conector frontal e o equipamento não ser automaticamente desabilitado, evitando o indesejável efeito de som de duas fontes simultâneas e diferentes. Este conjunto de som interno deve ser a principal fonte de som do equipamento, sendo permitida a reprodução de áudio sem a conexão de nenhum dispositivo externo, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original para se atingir essa exigência; TECLADO E MOUSE: Padrão ABNT-2 USB com leitor integrado de "smartcard" no conector. Possui LED com iluminação de operação; Suporte os protocolos T=0 e T=1 para comunicação com o cartão; Compatível com versão Microsoft Windows 7; A ação do mesmo não poderá inibir ou desativar outros tokens ou leitores de smart cards; Deverá ser compatível com os cartões de certificados digitais ICP-Brasil; Garantia para 50.000 ciclos de inserção de cartão. Mouse óptico USB com 2 (dois) botões e botão de rotação "Scroll", com resolução mínima de 600 DPI, devendo acompanhar mouse pad. Ambos do mesmo fabricante da CPU ou em regime de OEM devidamente comprovado. GABINETE: Formato padrão Mini Form Factor com volume máximo de 13 (treze) litros. Serão consideradas as medidas externas máximas de altura, largura e profundidade; Deve ser projetado de fábrica para montagem na vertical e horizontal devendo o mesmo ser desenvolvido para esse propósito, não sendo aceito qualquer tipo de adaptação ao modelo original de fábrica para essa função, não sendo aceitos ainda gabinetes que no momento de conversão para a opção "vertical", venham sofrer bloqueio total ou parcial de quaisquer passagens de fluxo de ar do gabinete. Deve possuir tratamento anticorrosivo. Deve atender ao padrão Toolless permitindo assim, a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas (Tool Less), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original, todos os componentes internos deverão estar dispostos de modo a permitir acesso e manuseio com a respectiva tecnologia. Não serão aceitos parafusos recarilhados, nem com adaptadores em substituição aos parafusos previstos para o gabinete; Deve possuir sistema de resfriamento auxiliar posicionado na parte frontal do gabinete de forma a garantir o fluxo de ar passante no mesmo, evitando assim problemas de aquecimento nos componentes internos do equipamento; A estrutura do gabinete (tampa superior) deverá suportar o peso do monitor durante a montagem na horizontal, sem desalinhamento da mesma; Possui sistema de trava eletrônica do gabinete com sensor de detecção de intrusão para evitar acessos indevidos ou em substituição, possui sistema de trava de segurança física incorporada ao gabinete acompanhando chaves de combinação única e sensor de detecção de intrusão para evitar acessos indevidos ou em substituição, não sendo aceitas quaisquer adaptações ao modelo original para atender a essa exigência como utilização de cadeados. O mecanismo de trava eletrônica deve permitir o fechamento e abertura por meio do software de gerenciamento desse termo de referência; Deve possuir ainda etiqueta permanente com código de barras em material resistente ao desgaste por abrasão, onde conste a marca, o modelo, configuração e o número de série do equipamento. FONTE: Possuir chaveamento automático de tensão, potência máxima de 240W, com PFC Ativo e eficiência energética mínima de 85%, comprovada pela certificação 80 PLUS. As referências a essa certificação deve ser verificadas no site www.80plus.org; CERTIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO / FABRICANTE: HCL Microsoft Windows 7 X86 e X64 (http://winqual.microsoft.com/hcl/); EPEAT na categoria Gold. O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado; Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBS), éteres difenil-polibromados (PBDES) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação do disposto poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, pela apresentação do relatório de conformidade ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências (IN 01-2010 SLTI); O equipamento em pleno funcionamento, inclusive com a unidade leitora de mídia ótica em atividade, deve observar a norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em Escritórios de atividades diversas, conforme certificado técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta ou deverá ser comprovada a compatibilidade com a norma ISO 9296; Certificação Partner Gold da Microsoft para o fabricante do equipamento. SEGURANÇA: O equipamento ofertado deve possuir integrado dispositivo ou funcionalidade na BIOS com características de segurança avançada e rastreamento pela internet que, em caso de furto ou extravio acidental, permita recuperação e localização do mesmo e ainda execução das seguintes funcionalidades: Bloqueio do hardware, impossibilitando que o equipamento seja utilizado ou reutilizado em caso de substituição do HD; Envio de um comando remoto capaz de apagar todas as informações contidas no HD ou arquivos específicos; Gerar logs do histórico de locais em que o equipamento foi utilizado, mostrando em um mapa os endereços, data e hora da conexão; As Funcionalidades descritas deverão ser ativadas remotamente através de um console web. Esse dispositivo ou função deverá estar nativamente presente e pronto para ativação no equipamento ofertado com suporte por todo o período da garantia do hardware, através da aquisição de sua licença não prevista na configuração inicial. SOFTWARE: Acompanhar licença do Microsoft Windows 7 Profissional x64 (COA) ou superior, instalado e devidamente configurado, devendo cada equipamento acompanhar as referidas mídias de restauração do sistema operacional e drivers mantendo o padrão de fábrica; GARANTIA E SUPORTE: Garantia do fabricante do equipamento ofertado para todo conjunto, mínima de 36(trinta e seis) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site) para todo Estado da Paraíba. Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada. A empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico tipo 0800 para suporte técnico e abertura de chamados técnicos; Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no Web Site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete; A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema atendimento de suporte técnico via Chat através da Internet; A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através de sua "Web Site" - diagnóstico remoto. Caso a mesmo não possua o software em seu "Web Site", deverá fornecer juntamente com os equipamentos um software do tipo cliente-servidor, capaz de realizar o diagnóstico e identificar as possíveis falhas nos equipamentos ofertados, permitindo assim realizar correção da falha, minimizando o tempo de parada dos equipamentos.</p>	<p>automática de voltagem; TECLADO E MOUSE: Teclado ABNT2; Touch-pad ou Trackpoint com dois botões e área de rolagem (scroll). CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: Gabinete deve possuir estrutura reforçada em liga de magnésio ou fibra de carbono; Deverá suportar abertura total em um ângulo de 180 graus da base do gabinete ao monitor, evitando assim possíveis danos ao gabinete e às travas de sustentação do monitor; Peso máximo 2,3 Kg. SEGURANÇA: O equipamento ofertado deve possuir integrado dispositivo ou funcionalidade na BIOS com características de segurança avançada de rastreamento pela internet que, em caso de furto ou extravio acidental, permita recuperação e localização do mesmo e ainda execução das seguintes funcionalidades: Bloqueio do hardware, impossibilitando que o equipamento seja utilizado ou reutilizado em caso de substituição do HD; Envio de um comando remoto capaz de apagar todas as informações contidas no HD ou arquivos específicos; Gerar logs do histórico de locais em que o equipamento foi utilizado, mostrando em um mapa os endereços, data e hora da conexão; As Funcionalidades descritas deverão ser ativadas remotamente através de um console web. Esse dispositivo ou funcionalidade na BIOS deverá estar nativamente presente e pronto para ativação no equipamento ofertado com suporte por todo o período da garantia do hardware, através da aquisição de sua licença não prevista na configuração inicial. MALETA: Deve acompanhar o gabinete ou mochila para transporte, obrigatoriamente do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM. CERTIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO / FABRICANTE: HCL Microsoft Windows 7 X86 e X64 (http://winqual.microsoft.com/hcl/); HCL Suse Linux Enterprise Desktop 11(http://developer.novell.com/yesse_arch/search.jsp), Red Hat Linux 5 (http://www.redhat.com) ou Ubuntu Linux 12.04 LTS (http://www.ubuntu.com/certification/desktop); EPEAT na categoria Gold. O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado; Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBS), éteres difenil-polibromados (PBDES) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação do disposto poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, pela apresentação do relatório de conformidade ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências (IN 01-2010 SLTI); O equipamento em pleno funcionamento, inclusive com a unidade leitora de mídia ótica em atividade, deve observar a norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em Escritórios de atividades diversas, conforme certificado técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta ou deverá ser comprovada a compatibilidade com a norma ISO 9296; Certificação Partner Gold da Microsoft para o fabricante do equipamento. SOFTWARE: Acompanhar licença do Microsoft Windows 7 Profissional x64 (COA) instalado e devidamente configurado, devendo cada equipamento acompanhar as referidas mídias de restauração do sistema operacional e drivers mantendo o padrão de fábrica; GARANTIA E SUPORTE: Garantia do fabricante do equipamento ofertado para todo conjunto, mínima de 36(trinta e seis) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site) para todo Estado da Paraíba. Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada. A empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico tipo 0800 para suporte técnico e abertura de chamados técnicos; Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no Web Site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete; A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema atendimento de suporte técnico via Chat através da Internet; A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através de sua "Web Site" - diagnóstico remoto. Caso a mesmo não possua o software em seu "Web Site", deverá fornecer juntamente com os equipamentos um software do tipo cliente-servidor, capaz de realizar o diagnóstico e identificar as possíveis falhas nos equipamentos ofertados, permitindo assim realizar correção da falha, minimizando o tempo de parada dos equipamentos.</p>	<p>MICROCOMPUTADOR TABLET TIPO II (66GB, Wi-Fi + 3G, IOS, PROJETOR, 2 ANOS) – GABINETE: em monobloco de alumínio; PESO: Máximo de 665gramas; PROCESSADOR: Dual Core de 1GHz, de alto desempenho e baixo consumo de energia com sistema embarcado; MEMÓRIA/ARMAZENAMENTO: 16GB embarcados para armazenamento em tecnologia de disco SSD (Solid State Drive); CONECTIVIDADE/COMUNICAÇÃO: Modelo Wi-Fi + 3G; UNITS/HSPA/HSPA+/DC-HSDPA (850, 900, 1900, 2100 MHz); GSM/EDGE (850, 900, 1800, 1900 MHz); Wi-Fi (802.11a/b/g/n); Tecnologia Bluetooth 4.0; TELA: Tela Multi-Touch widescreen bruto de 9,7 polegadas (diagonal), retroluminada por LED, com resolução IPS; Resolução de 2048 por 1536 pixels, 264 pixels por polegada; Revestimento resistente à impressão digital e oleosidade; Suporte à visualização de vários idiomas e caracteres simultaneamente; CAMERA/FOTOS/GRAVAÇÃO DE VÍDEO: Câmera traseira; Gravação de vídeo HD (1080p), até 30 quadros por segundo; Câmera frontal; Gravação de vídeo VGA, até 4 quadros por segundo; Suporte a áudio; câmera estática com qualidade VGA; Identificação do local onde o foto foi tirada e o vídeo foi feito via Wi-Fi. ALIMENTAÇÃO/BATERIA: Bateria interna recarregável de polímero de lítio de 42 watts/hora; Autonomia mínima de 10 horas para navegar pela web em Wi-Fi, assistir vídeos ou escutar música ou 9 horas para navegar pela web via rede de dados 3G; Carga via adaptador de energia ou USB para o computador; ENTRADA(S)/SAÍDA(S): Porta de conexão para cabo de rede RJ45; Entrada para fone de ouvido estéreo de 3,5 mm; Alto-falante integrado; Microfone Integrado; Slot para cartão Micro-SIM; SENSORES: Giroscópio de três eixos; Acelerômetro; Sensor de luz ambiente; SISTEMA DE LOCALIZAÇÃO: Wi-Fi; Bússola digital; GPS Assistido; Celular; REPRODUÇÃO DE ÁUDIO: Formatos de áudio compatíveis: HE-AAC (V1 e V2), AAC (8 a 320 Kbps), Protected AAC (da iTunes Store), MP3 (8 a 320 Kbps), MP3 VBR, Audible (formatos de 3 a 4), Apple Lossless (AAC+), Apple Lossless; AIFC / AAC+; Limite máximo de volume configurável pelo usuário; Som Dolby Digital 5.1 surround com adaptador de AV digital (necessita de adaptadores não incluídos nessa configuração); TV/VIDEO: Suporte a espelhação de vídeo e saída de vídeo; Até 1080p com adaptador AV digital ou adaptador VGA (necessita de adaptadores não incluídos nessa configuração); Suporte à saída de vídeo a 576p e 480p com cabo AV Componente, 576i e 480i com cabo AV Composto; Suporte a formatos de vídeo: Vídeo H.264 até 1080p pixels, 30 quadros por segundo, versão Main Profile nível 4.1 com AAC-LC até 160 Kbps por canal, 48kHz, som estéreo nos formatos de arquivo .m4v, .mp4 e .mov; vídeo MPEG-4, até 2,5 Mbps, 640 por 480 pixels, 30 quadros por segundo, Simple Profile com áudio AAC-LC até 160 Kbps, 48kHz, som estéreo nos formatos de arquivo .m4v, .mp4 e .mov; Motion JPEG (M-JPEG) com resolução de 1280 por 720 pixels, 30 quadros por segundo, áudio em formato estéreo PCM no formato de arquivo .avi; Suporte a ANEXOS NO MAIL: Tipos de documento visualizados: .jpg, .tiff, .gif (imagens); .doc e .docx (Microsoft Word); .htm e .html (páginas web); .key (Keynote); .numbers (Numbers); .pages (Pages); .pdf (Preview e Adobe Acrobat); .ppt e .pptx (Microsoft PowerPoint); .txt (texto); .rtf (rich text format); .vcf (informações de contato); .xls e .xlsx (Microsoft Excel); SUPORTE DE DICIONÁRIO (inclusive pelo método de correção automática): Inglês (Estados Unidos), Inglês (Reino Unido), português (Brasil), português (Portugal); ACESSIBILIDADE: Suporte à reprodução de conteúdo em legenda oculta; Lector de tela VoiceOver; Zoom em tela cheia; ACESSÓRIOS: Cabo com conector para USB; Carregador USB de 10W; Documentação em Português Brasil; Capa protetora do próprio fabricante em Políuretano na cor "Cinza Escuro"; tipo Case Cover com sistema de proteção ao gabinete; SISTEMA OPERACIONAL: IOS 6x ou superior; GARANTIA: Garantia do fabricante fornecido com suporte telefônico gratuito pelo período mínimo de 02(dois) anos através do Aplicare Protection Plan.</p>	<p>04</p>	<p>Und. 0002</p>
<p>03</p>	<p>MICROCOMPUTADOR NOTEBOOK TIPO I (EXECUTIVO) – PROCESSADOR: Mínimo de 02(dois) núcleos físicos, frequência base mínima de 2.8GHz e cache 3MB; Deverá suportar alocação mínima 04 (quatro) Threads simultâneas. MEMÓRIA: 4GB padrão PC3- 12800 DDR3-1600MHz. Deverá suportar modo Dual Channel; Expansível a 16 Gbytes; Chipset Mobile Intel QM77 Express ou AMD A70M. Modelos superiores serão aceitos; Possui chip de segurança TPM 1.2 ou superior integrado a mesma, acompanhado do software capaz de implementar as principais funcionalidades do mesmo, no idioma Português do Brasil e do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM devidamente comprovado. Quando em regime de OEM, deverá obrigatoriamente ser fornecido suporte e todas as atualizações, inclusive de versões durante o período de garantia do equipamento. BIOS: Em português ou Inglês, desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou por direitos copyright sobre a mesma devidamente, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas; O fabricante do equipamento deverá prover em seu site de internet todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 7. Deve possuir o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento do próprio fabricante ou em regime de OEM devidamente comprovado. Deverá acompanhar o fornecimento Software de Gerenciamento do mesmo fabricante do em regime de OEM. Quando em regime de OEM o software de gerenciamento, deverá obrigatoriamente ser fornecido suporte e todas as atualizações, inclusive de versões durante o período de garantia do equipamento. ARMAZENAMENTO: 500 GB SATA-III/7200RPM com sistema de proteção a pequeno simpacos, compatível com 3D Drive Guard Protection, Active Protection System, Shock Guard Technology ou tecnologia comprovadamente similar. Deve possuir ainda suporte nativo a tecnologia SMART; DVD+-RW 8X; VIDEO: Compatível com o padrão Full HD, PCI Express, obrigatoriamente integrada ao processador, com no mínimo 128MB padrão DDR-3, chip de vídeo Intel HD Graphics 4000, AMD Radeon HD 7000 series. Modelos superiores serão aceitos. MONITOR: Tecnologia LED HD, tamanho máximo de 14 polegadas; Formato Widescreen 16:9 compatível com o padrão Full HD; INTERFACES DE ENTRADA/SAÍDA: 01 (uma) porta VGA e 01(uma) porta Display Port ou HDMI para conexão com monitor externo; 01 (uma) saída para microfone externo; 01 (uma) saída para fones de ouvido / saídas de linha; 04 (quatro) portas USB, sendo mínimo de 02 (duas) portas no padrão USB 3.0; 01(uma) porta IEEE 1394/a; Lector de Smart Card integrado, não sendo aceitos dispositivos externos ao gabinete para essa função; Lector de cartões de memória com suporte mínimo aos formatos: MMC, SD, SDHC, SDXC; Lector biométrico integrado não sendo aceitos soluções externas; Interface de rede Gigabit Ethernet velocidade 10/100/1000Mbps; Wireless IEEE 802.11 b/g/n integrado e Bluetooth 4.0 ou superior integrado, não sendo aceitos dispositivos USB ou PCMCIA; Webcam 720p/HD ou superior integrada ao gabinete; 01(uma) interface para conexão com Docking Station, 01(uma) Interface para conexão de bateria secundária sem necessidade de remoção da primária, possibilitando assim estender a autonomia do equipamento até o dobro da capacidade de bateria primária. ÁUDIO: Som estéreo de 16 bits. BATERIA: Células de lítio-ion com autonomia mínima de até 06 (seis) horas; FONTE: Fonte AC externa 100-240V seleção</p>	<p>05</p>	<p>Und. 0050</p>		
LOTE 02					
<p>01</p>	<p>NOBREAK 3000VA - CARACTERÍSTICAS DE ENTRADA: Potência Nominal Mínima: 3000VA / 1800 Watts; Tensão: 115-127V / 220V – Bivolt Automática; Frequência de entrada de 60 Hz +/- 4%; Deverá suportar variação máxima / mínima de 25% sem usar a bateria; Conexão de Entrada através de plugue no padrão NBR 14136 de 20A. CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA: Tensão de Saída</p>	<p>ITEM</p>	<p>ESPECIFICAÇÃO</p>	<p>UND</p>	<p>QNT</p>
		<p>Und. 0002</p>			

	<p>115V; Variação Tolerável: ± 5% para operação bateria e + 6% - 10% para operação rede; Inversor deve operar em sincronismo com a rede elétrica; Forma de onda senoidal pura; Possuir frequência de saída 60 Hz +/- 1%; Quantidade mínima de 08 tomadas no novo padrão NBR 14136; Deverá possuir tempo de transferência = 0; CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Deverá poder ser ligado mesmo na ausência de rede elétrica - Partida a frio; Possuir Tecnologia DSP (Processador Digital de Sinais); Deverá possuir chave lig/desliga; Deverá possuir chave de desligamento acidental; Deverá possuir função True RMS; Possuir rendimento de no mínimo 95 % (modo rede) e 85% (modo bateria); Possuir alarme visual para informar no mínimo: estado da rede, estado do inversor, estado da bateria, potência consumida, sobrecarga e carga mínima; Possuir alarmes sonoros para informar no mínimo: sobrecarga, inversor em operação, fim de bateria e desligamento por proteção; Possuir conexão para bateria externa; Possuir baterias no mesmo gabinete do UPS; Possuir no mínimo duas (02) baterias internas interligadas em série de 12V x 18Ah - 24Vdc; UPS deverá ter recarga automática das baterias, mesmo com o nobreak desligado; Possuir gerenciamento de baterias para informar quando a bateria deve ser substituída; Proteção contra surtos de tensão através de filtro de linha e varistor; Proteção contra curto-circuito, sobrecarga e sobretensão; Sobrecarga do inversor e no transformador; Proteção contra descarga total da bateria; Proteção para internet através linha telefônica padrão RJ11; Proteção contra sub/sobretensão de rede com retorno e desligamento automático; Proteção contra sobrecarga e curto circuito (inversor); Proteção contra surtos de tensão entre fase e neutro. CARACTERÍSTICAS DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA: Comunicação Inteligente através de porta USB; Leds no painel frontal indicando as condições (status) do nobreak, como: modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, baterias em carga, etc. Deverá ser fornecido juntamente com o equipamento software para gerenciamento de Energia do mesmo fabricante, disponível para os sistemas operacionais Windows e Linux. O gerenciamento via software do nobreak deverá permitir o controle de múltiplos equipamentos simultaneamente e fornecer o status dos mesmos. Esse software deverá ser disponibilizado no formato cliente servidor ou no nuvem. O software de gerenciamento deverá ainda possuir função para fechamento automático de arquivos e do sistema operacional remotamente, de qualquer lugar conectado à internet. Visualização das condições de operação do nobreak e status da rede elétrica com gerenciamento da energia elétrica através de comunicação inteligente com porta RS-232 ou USB; GARANTIA E SUPORTE: Garantia do fabricante do equipamento ofertado para todo conjunto, mínima de 12 (doze) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site) para todo Estado da Paraíba. Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada. COMPROVAÇÕES: Todas as exigências técnicas deverão ser comprovadas em catálogo oficial do fabricante de domínio público. Esses devem estar acessíveis no site oficial do fabricante por meio da página principal sem quaisquer artifícios de endereçamento de link; As exigências de garantia deverão ser comprovadas através de folder ou catálogo da rede credenciada ou através de documento direcionado para o fornecedor em nome do contratante para o referido processo. GARANTIA E SUPORTE: Garantia do fabricante do equipamento ofertado para todo conjunto, mínima de 36(trinta e seis) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site) para todo Estado da Paraíba. Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.</p>			<p>Interface USB 2.0 (Universal Serial Bus) e interface Ethernet 10/100 com conector RJ-45 fêmea; Todas as interfaces devem ser internas, do próprio fabricante e ativas simultaneamente; Deverá acompanhar cabo USB; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Tensão de alimentação de 110 VAC; Frequência de 60 Hz; Cabo de alimentação de pelo menos 1,5 m de comprimento; GARANTIA E SUPORTE: Garantia do fabricante do equipamento ofertado para todo conjunto, mínima de 36(trinta e seis) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site) para todo Estado da Paraíba. Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.</p>	<p>Und. 0005</p>
	<p>01</p>	<p>Und. 0002</p>		<p>05</p>	<p>Und. 0001</p>
	<p>02</p>	<p>Und. 0002</p>		<p>06</p>	<p>Und. 0001</p>
	<p>03</p>	<p>Und. 0002</p>		<p>07</p>	<p>Und. 0005</p>
	<p>04</p>	<p>Und. 0001</p>		<p>08</p>	<p>Und. 0001</p>
	<p>05</p>	<p>Und. 0001</p>		<p>09</p>	<p>Und. 1000</p>
	<p>06</p>	<p>Und. 0001</p>		<p>10</p>	<p>Und. 0002</p>
	<p>07</p>	<p>Und. 0001</p>		<p>11</p>	<p>Und. 0002</p>
	<p>08</p>	<p>Und. 0001</p>		<p>12</p>	<p>Und. 0015</p>
	<p>09</p>	<p>Und. 0001</p>		<p>13</p>	<p>Und. 0070</p>
	<p>10</p>	<p>Und. 0005</p>		<p>14</p>	<p>Und. 0005</p>
	<p>11</p>	<p>Und. 0001</p>		<p>15</p>	<p>Cx 0005</p>
	<p>12</p>	<p>Und. 0001</p>		<p>16</p>	<p>Und. 0001</p>
	<p>13</p>	<p>Und. 0001</p>		<p>17</p>	<p>Und. 0001</p>
	<p>14</p>	<p>Und. 0001</p>		<p>18</p>	<p>Und. 0080</p>
	<p>15</p>	<p>Und. 0001</p>		<p>19</p>	<p>Und. 0010</p>
	<p>16</p>	<p>Und. 0005</p>		<p>20</p>	<p>Und. 0002</p>

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT
01	PEN DRIVE - Interface: USB - Capacidade: 32 GB - Cor: Preto.	Und.	0010
02	TECLADO - Tipo de conexão: USB - Padrão: ABNT2 - Cor: Preto - Comprimento do cabo: 1,5 m	Und.	0050
03	MOUSE - Tecnologia: Óptico - Resolução: 800 dpi - Tipo de conexão: USB - Botões: 3 (três), sendo um scroll - Cor: Preto - Comprimento do cabo: 1,5 m	Und.	0050
04	MOUSE PAD - Material borracha antiderrapante, características adicionais com apoio de pulso em gel, cor preta, tipo ergonômico.	Und.	0100
05	MÍDIA DVD - Gravável - Velocidade de gravação: 52x - Capacidade: 4,7 GB - Pacote c/ 50 unidades	Pct	0050
06	MÍDIA CD - Gravável - Velocidade de gravação: 52x - Capacidade: 700 MB - Pino c/ 50 unidades	Pct	0050
07	LIMPADOR DE CONTATO ELÉTRICO/ELETRÔNICO , aplicação limpeza componentes eletrônicos, apresentação aerossol, características adicionais fácil evaporação, não condutor térmico, sem cor.	Und.	0050
08	GRAVADOR DVD EXTERNO - Interface: USB 2.0 - Alimentação: USB - Dual Layer - Buffer: 1 MB - Tempo Médio de Acesso: CD-ROM: 150 ms / DVD-ROM: 150 ms - Velocidade de gravação: 8x 10.8 Mbps - Velocidade de regravação: 6 x 8.1 Mbps - Velocidade de leitura: DVD 8x 10.8 Mbps; CD ROM 24 x 3.6 Mbps - Mídias suportadas: DVD R; DVD RW; CD R; CD-RW - Cor: Preto	Und.	0001
09	CONNECTOR - CONECTOR, TIPO MACHO, APLICAÇÃO CABO DE REDE, CATEGORIA 6, PADRÃO RJ45	Und.	1000
10	TESTADOR DE CABOS - Testador eletrônico de cabeamento de rede de computador; - Testa endereçamento 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8; G - Alimentação: Bateria 9V - Conexões: RJ45 e RJ11.	Und.	0001
11	ALICATE DE CRIMPAR - Para conectores RJ11 e RJ45, com descascador de fios.	Und.	0002
12	MÍDIA DVD - Gravável - Velocidade de gravação: 52x - Capacidade: 4,7 GB - Pacote c/ 50 unidades	Und.	0015
13	ADAPTADOR WIRELESS PARA DESKTOP - Adaptador Wireless nos padrões IEEE 802.11n e IEEE 802.11g; interface PCI 2.0; Faixa de frequência Wireless 2.4GHz a 2.4835 GHz; Segurança WPA, WPA2 e WPS; Gerenciamento de Browsers com compatibilidade para Internet Explorer® v7 ou superior, Mozilla® Firefox® v3.0 ou superior, ou outros navegadores habilitados para Java; Leds de atividade; Garantia de 01 ano; conteúdo guia de instalação rápida, CD-ROM com drivers/assistente de instalação e documentação do produto. Garantia do fornecedor mínima de 1 ano; Assistência técnica pelo tempo que durar a garantia.	Und.	0070
14	ROTEADOR WIRELESS - Compatível com IEEE 802.11n/b/g; Programação avançada e controle no nível de usuários; Suporte WEP, WPA (TKIP) e WPA2 (AES); WPS™ (PBC/PIN); WDS, WDS+ AP; Suporte UHPP; 2 Antenas externas fixas de SDR; Recursos de firewall avançados NAT, SPI, filtração de endereços MAC e filtração de url; Potência de entrada de 12 V DC/2 A por meio de adaptador externo; Certificações CE, WPS, CCC; Garantia de 01 ano.	Und.	0005
15	CABO MULTILAN - CABO MULTILAN ETHERNET INDUSTRIAL CAT.5E F/UTP 24AWGxWx USO INDUSTRIAL, PONTO NOMINAL DE 2 ANOS, COBERTO POR TERMOPLÁSTICO ADEQUADO OS CONDUTORES SÃO TRANCADOS EM PAREAS CAPA EXTERNA EM MATERIAL NÃO PROPAGANTE A CHAMA ISOLAMENTO DE ALTA DENSIDADE COM DIÂMETRO NOMINAL DE 0,94MM 4PARES 24 AWG OS QUATRO PARES SÃO REUNIDOS COM PASSO ADEQUADO, FORMANDO O NÚCLEO DO CABO E SOBRE O NÚCLEO É APLICADO UMA FITA DE POLIÉSTER METERNA: PVC RETARDANTE A CHAMA CAPA INTERNA: PVC CLASSE TÉCNICA 105° C PARA CABO CM TPU (POLIURETANO) PARA CABO CMX DIÂMETRO NOMINAL 7,5 MM PESO CABO 67 Kg/Km COR PRETA; Caixa.	Cx	0005
16	DISCO RÍGIDO REMOVIVEL (HD) , - Tipo: Externo - Interface: USB 2.0 - Alimentação: Adaptador A/C - Capacidade: 1 TB - Rotação RPM: 7200 - Taxa de transferência: 480 MBps - Cor: Preto. Garantia do fornecedor mínima de 1 ano; Assistência técnica pelo tempo que durar a garantia.	Und.	0001
17	MULTIMETRO DIGITAL - Características técnicas: -Corrente AC (True RMS): Faixas: 400µA, 400µA, 40mA, 400mA, 4A, 10A; - Precisão: 400µA ~ 4000µA ± (1.5%+5D) 40mA ~ 400mA ± (2.0%+5D) 4A ~ 10A ± (2.5%+5D); -Resolução: 0.1µA, 1µA, 10µA, 100µA, 0.010A, 0.01A; -Resposta em frequência: 40Hz a 400Hz; -Mostra o valor True RMS; -Proteção de Sobrecarga: 400A ~ 400mA - Fusível rápido, 0.5A, 250V, 5x20mm, 4A ~ 10A - fusível rápido, 10A, 250V, 5x20mm.Faixa de 4A e 10A: Medida contínua < 10seg intervalo não menor que 15min; -Tensão AC (True RMS); - Faixas: 400mV, 4V, 40V, 400V, 750V; -Precisão: 4V ~ 400V ± (1.5%+5D) para 50Hz a 60Hz 4V ~ 400V ± (1.5%+5D) para 400 a 400Hz750V ± (1.2%+5D) para 50Hz a 50Hz a 60Hz 4V ~ 400V ± (1.5%+5D) para 400 a 400Hz750V ± (1.2%+5D) para 50Hz a 60Hz400mV Não Especificado; -Resolução: 0.1mV, 1mV, 10mV, 100mV, 1µV; -Impedância de Entrada: 10M -Resposta em frequência: 40Hz a 400Hz; -Tensão de pico para faixa 750V; -Fator de Crista: < 1.14 para faixa 750V; 2 para outras faixas; -Mostra o valor True RMS; -Proteção de Sobrecarga: 1000V DC / 750V AC RMS contínuo - Resistência - Faixas: 400 OHMS; 4k OHMS; 40k OHMS; 400k OHMS; 4M OHMS; 40M OHMS; - Precisão: 400 ~ 4M ± (1.0%+4D); -Resolução: 0.1 OHM; 1 OHM; 10 OHMS; 100 OHMS; 1k OHM; 10k OHMS; - Tensão de Circuito Aberto: Aprox. 0.4V; -Proteção de Sobrecarga: 250V DC / AC RMS - Continuidade - Faixa: 400V -Limiar: Aprox. < 50V - Resolução: 0.1; - Tensão de Circuito Aberto: Aprox. 0.45V; - Proteção de Sobrecarga: 250V DC / AC RMS/Freqüência / Duty Cycle (Somente Autorange); - Faixas: 5Hz, 50Hz, 500Hz, 5kHz, 500kHz, 5MHz, 0.1%~99.9%; - Precisão: ± (0.1%+4D) < 40Hz não especificada; - Resolução: 0.001Hz, 0.01Hz, 0.1Hz, 1Hz, 10Hz, 100Hz, 1kHz, 0.01%; - Sensibilidade de Entrada (40Hz a 5MHz): < 0.5V RMS (< 1MHz) - 5V RMS (> 1MHz); - Proteção de Sobrecarga: 250V DC / AC RMS; - Obs: Faixa de 0.1% a 99.9% apenas para propósitos de referência. - Temperatura: - Faixa: -40°C ~ 75°C; - Precisão: -40°C ~ 400°C ± (1%+4D) 400°C ~ 750°C ± (3%+10D); - Resolução: 1°C; -Proteção de Sobrecarga: Fusível rápido, 0.5A, 250V, 5x20mm. -Diodo: - Faixa: Diodo; - Descrição: Display mostra a queda de tensão direta aproximada de 0.5V ~ 0.8V; - Tensão de Circuito Aberto: 1.48V; - Resolução: 1mV; - Proteção de Sobrecarga: 250V DC / AC RMS - Capacitância (Somente Autorange): - Faixas: 40nF, 400nF, 4µF, 40µF, 100µF; - Precisão: 40nF ± (3.0%+8D) - com modo REL400nF ~ 4µF ± (3.0%+8D)40µF ~ 100µF ± (4.0%+8D); - Resolução: 10pF, 100pF, 1nF, 10nF, 100nF; - Proteção de Sobrecarga: 250V DC / AC RMS - Acessórios: -1. Manual de instruções; -2. Pontas de Prova; - 3. Bateria; -4. Ponta de Prova de Temperatura; -5. Cabo de Interface RS-232C; -6. Software de Comunicação; -1) Deve ser acompanhado manual de operação (de preferência em português); -2) Garantia mínima: 01 ano. -3) Assistência técnica pelo tempo que durar a garantia	Und.	0001
18	ESTABILIZADOR - Potência: 600 VA / 600 W - Tensão entrada: Bivolt - Tensão saída: 115 Volts - Nr Tomadas (saída): 4 - Cor: Preto. Garantia do fornecedor mínima de 1 ano; Assistência técnica pelo tempo que durar a garantia.	Und.	0080
19	PONTO DE ACESSO SEM FIO (Wireless-AP) Características essenciais: - Processador: 400MHz ou superior - Memória: 32MB SDRAM, 8MB Flash, Mínimo - Alimentação: POE/Power Over Ethernet) - Adaptador POE incluso - Antena: 6dbi mínimo - Interface de rede: 1X10/10 Base-TX(Cat 5) ou superior - Alcance: Mínimo 200mt ambiente interno - Temperatura de operação: - 20 °C até +70 °C - Operação em relação a umidade: de 5 até 95% de umidade relativa do ar - Frequência de operação: 2.4GHz - Relação de sinal de saída: 1000mW - Modos de operação Sem-Fio: Estação, WDS da estação, Modo de Acesso, Modo de Acesso WDS - Modo de operação de rede: Ponte e Roteador - Segurança: Suporte a WPA2-TKIP, WPA2-AES, WPA2, WEP, WPA-TKIP, WPA-AES, WPA - Velocidade de transmissão de dados: 54Mbps Mínimo - Suporte a 5 tipos mínimo. Garantia do fornecedor mínima de 1 ano; Assistência técnica pelo tempo que durar a garantia.	Und.	0010
20	APARELHO DE FAX-SMILE - Tipo Papel Térmico. Secretária Eletrônica; Tecla Viva Voz; Corte Automático de Papel; Identificador de chamada; Função Copiadora; Telefone com fio; Alimentador de folha automático; Emissão de relatório de confirmação das Operações do aparelho de fax; Painel e visor em português; Voltagem de 220 v ou 110 v, com adaptador incluso; Manual em português; Garantia mínima de 1 ano.	Und.	0002

Os equipamentos que serão adquiridos para serem utilizados pelos setores administrativos e de infraestrutura da rede de computadores para expandir, proteger e manter os computadores e/servidores de dados operacionais. Deverão manter as variáveis de ambiente dentro das normas e requisitos técnicos dos fabricantes e ABNT.

A CONTRATADA DEVERÁ

- 1) Indicar as instalações da empresa, através da apresentação de Alvará de Funcionamento e Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros para a realização do objeto deste Termo de Referência;
- 2) Garantir a disponibilidade do material licitado durante todo período de vigência do contrato;

DAS PENALIDADES

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, cometer qualquer dos itens abaixo relacionados sofrerá as sanções descritas em lei, além das previstas neste edital:

- 1) Recusar-se injustificadamente a executar os serviços ofertados ou executá-los fora do prazo determinado;
- 2) Apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública;
- 3) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 4) Ensejar o retardamento do início da execução dos serviços/objeto;
- 5) Não mantiver a proposta apresentada;
- 6) Falhar ou fraudar a execução dos serviços ou materiais nele empregados;
- 7) Comportar-se de modo inidôneo;
- 8) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;
- 9) Não disponibilizar, durante os eventos, os equipamentos constantes na proposta vencedora, conforme a marca e características especificadas;
- 10) Dentre outras faltas não previstas neste instrumento, mas que prejudiquem o objeto deste.

A contratada deverá comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, sob pena da aplicação das penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de 1993 e alterações posteriores tais como:

- 1) Advertência por escrito;
- 2) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, a depender do prejuízo causado à Administração Pública, quando o fornecedor deixar de atender as especificações técnicas relativas aos serviços, previstas neste Termo;
- 3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa – PMJP, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 5) Rescisão contratual.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

- 1) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 - a) Salários;
 - b) Encargos previdenciários;
 - c) Seguros de acidente;
 - d) Taxas, impostos e contribuições;
 - e) Indenizações;
 - f) Alimentação;
 - g) Vale-transporte;
 - h) E outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas em Lei.
- 2) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE;
- 3) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE;
- 4) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 5) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, porém sem qualquer vínculo empregatício;
- 6) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE;
- 7) Manter, ainda, os seus empregados devidamente fardados e identificados por crachá, e com todos os equipamentos de segurança individual – EPI, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE ou ao interesse do Serviço Público;
- 8) Ser responsável pelos danos, multas e outros custos que o veículo (da empresa ou na responsável da mesma) venha a sofrer, bem como danos a terceiros em decorrência de culpa ou dolo com veículo sob a responsabilidade do condutor, bem como responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou prepostos a Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE e ou terceiros, durante a prestação de serviço objeto da licitação, desde que fique comprovada a responsabilidade, não excluindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;
- 9) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
- 10) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas alíneas b, c e d não transfere à Administração a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto Contratado;
- 11) A empresa deverá arcar com qualquer tipo de despesa referente a entrega dos materiais, seja ela qual for.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado a critério do órgão solicitante e de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com validade e eficácia após a publicação do seu extrato do contrato no Semanário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

FORMA DE PAGAMENTO

A fatura aprovada deverá ser enviada, em até 05 (cinco) dias úteis, à Diretoria de Administração, Finanças e Planejamento - DAFP, para pagamento em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da aprovação da mesma.

CONDIÇÕES E EXECUÇÃO

- 1) Deverão ser observadas, por parte da empresa contratada, todas as obrigações complementares para a entrega dos materiais;
- 2) Todos os produtos/serviços solicitados deverão obedecer às normas de segurança impostas pelos Órgãos de Controle correspondentes.

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1) Os equipamentos deverão ser entregues nas datas e locais estabelecidos pela Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE;
- 2) A CONTRATA que não cumprir os prazos mínimos para execução dos serviços contratados, será penalizada conforme previsto em Lei.

João Pessoa - PB, 23 de outubro de 2013.

Tito Lívio Maciel de Sousa
Analista Suporte / Administrador de Redes
Responsável Pela Elaboração do Termo de Referência

ANEXO II – MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº: 008/2014

Processo nº 4664/2013

PROCURAÇÃO

A _____ CNPJ/MF n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente Instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de João Pessoa (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 008/2014, Processo nº 4664/2013, da FUNJOPE (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo, ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.

- 1) RECONHECER FIRMA(S).
- 2) Anexar cópia da carteira de Identidade

ANEXO III**MINUTA DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

Pregão Presencial nº: 008/2014

Processo nº 4664/2013

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ/MF nº _____, sediada na _____ vem declarar, sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 008/2014, da FUNJOPE e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

João Pessoa, _____ de _____ 2014.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do Declarante _____

ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 008/2014

Processo nº 4664/2013

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ/MF nº _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

João Pessoa, _____ de _____ 2014.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do declarante _____

Obs: Transcrever o modelo (anexo) para papel timbrado da empresa do licitante.

ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº: 008/2014

Processo nº 4664/2013

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 008/2014, Processo nº 4664/2013.

Data e local _____

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal _____

Obs: Transcrever o modelo (anexo) para papel timbrado da empresa do licitante

ANEXO VI

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Pregão Presencial nº: 008/2014

Processo nº 4664/2013

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 008/2014, Processo nº 4664/2013, nos termos da Lei Complementar 123/2007.

Data e local _____

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal _____

Obs: Transcrever o modelo (anexo) para papel timbrado da empresa do licitante

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 008/2014

Processo nº 4664/2013

Aos 00 dias do mês de 00 de 2014, na sede da FUNJOPE, através da Comissão de Registro de Preços designada pela Portaria nº 017/2014, de 30 de ABRIL de 2014, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 5.717/2006, são registrados os preços para fornecimento de fornecimento de equipamentos Eletrônicos e Periféricos para as necessidades de TI da Fundação Cultural de João Pessoa, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, visando atender as demandas da Fundação Cultural de João pessoa provenientes do trabalho administrativo por ela realizado, durante os 12 (doze) meses seguintes a contratação, acordados entre a mesma e as empresas abaixo identificadas, conforme resultado do Pregão Presencial nº 008/2014 para Sistema de Registro de Preços – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 007/2014, devidamente homologado às Fls _____ do aludido processo.

O objeto deste certame deverá ser executado, de forma parcelada, de acordo com as necessidades administrativas da FUNJOPE, na cidade de João Pessoa, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

LOTE I
 Empresa vencedora:

LOTE II
 Empresa vencedora:

LOTE III
 Empresa vencedora:

CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA II – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial N. 008/2014, para Registro de Preços sob o nº 007/2014, que a precedeu e que integra o presente compromisso.

CLÁUSULA IV – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Fundação Cultural de João Pessoa convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a FUNJOPE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados, na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, ____ de _____ de 2014.

 MAURICIO NAVARRO BURITY
 Diretor Executivo da FUNJOPE

 EMPRESA VENCEDORA
 REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

Pregão Presencial nº 008/2014

Processo nº 4664/2013

CONTRATO:

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E PERIFÉRICOS PARA NECESSIDADE DE TI, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA/PB – FUNJOPE, E A EMPRESA _____ NA FORMA ABAIXO.

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA -PB, entidade de direito público interno, sediada na Rua Duque de Caxias, nº 352, Centro, Cep 58010 -821, João Pessoa – PB inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.072.474/0001-01, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Diretor Executivo Interino, Sr. Mauricio Navarro Burity, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Claudino Pereira, nº 11, apt. 502, Centro, CEP: 58.038-431, João Pessoa - PB, portador do RG sob o nº 58.038-431, SSP-PB e do CPF sob o nº 603.318.014-34, e do outro lado, a _____, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, no Bairro _____, nesta cidade, representada neste ato pelo Sr. _____, brasileiro, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, SSP/PB, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, nesta cidade, celebram o presente Instrumento, com observância estrita de suas cláusulas, que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de Direito Público, além dos especificadamente previstos nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada no ramo de fornecimento de equipamentos Eletrônicos e Periféricos para as necessidades de TI da Fundação Cultural de João Pessoa, conforme especificações abaixo:

LOTE 01			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT
01	<p>MICROCOMPUTADOR ALL-IN-ONE TIPO 1 (LABORATORIOS/ADMINISTRATIVO) – PROCESSADOR: Arquitetura Intel de Terceira Geração, com 02(dois) núcleos físicos em uma única pastilha (Dual Core), com frequência base de 3.3GHz cache mínima 3MB; PLACA MÃE: Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM exclusivamente para o modelo ofertado, devidamente comprovado; Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado; Chipset mínimo Intel Q77 Express ou AMD A75, modelos superiores serão aceitos; Possui chip de segurança TPM 1.2 ou superior integrado a mesma, acompanhado do software capaz de implementar as principais funcionalidades do mesmo, no idioma Português do Brasil e do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM devidamente comprovado. Quando em regime de OEM, deverá obrigatoriamente ser fornecido suporte e todas as atualizações, inclusive de versões durante o período de garantia do equipamento. BIOS: Em português ou Inglês, desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a mesma devidamente comprovado, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas; O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 7; Deve possuir o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento do próprio fabricante ou em regime de OEM devidamente comprovado. Deve acompanhar o fornecimento Software de Gerenciamento do mesmo fabricante do em regime de OEM. Quando em regime de OEM o software de gerenciamento, deverá obrigatoriamente ser fornecido suporte e todas as atualizações, inclusive de versões durante o período de garantia do equipamento. INTERFACES: 06(seis) portas, sendo pelo menos 02(duas) no padrão USB 3.0 na lateral do gabinete; 02 (dois) Slots para memória, suportando expansão mínima até 16GB padrão PC3-12800 DDR3-1600 em modo dual channel; MEMÓRIA MÍNIMA: 4GB (1X4GB) padrão PC3-12800 DDR3-1600, devendo possuir mínimo de 01(um) slot livres para futura expansão; ARMAZENAMENTO: 500 GB, SATA-III, de 6.0 Gb/s, 7.200 RPM com suporte nativo a tecnologia SMART e NCQ (Native Command Queuing) ou em substituição ao NCQ, disco rígido 128GB, SSD, de 6.0Gb/s; DVD-RW 8X padrão SATA ou superior; VIDEO: Compatível com o padrão Full HD, PCI Express X16, obrigatoriamente integrada ao processador, chipset mínimo Intel HD Graphics 4000, deve oferecer suporte ao DirectX 11 e Open GL 3.3 ou superior, mínimo de 01 (uma) Display Port ou HDMI externa, devendo as mesmas serem integradas a placa mãe sem uso de adaptadores/flat cable ou qualquer outra adaptação. REDE: Gigabit Ethernet 10/100/1000MBITS, suporte mínimo a tecnologia AMT v8.0 ou superior; Deve permitir nativamente a inicialização do equipamento por comando de rede (Wake-on-Lan); Deve permitir a inicialização do equipamento por PXE. Possui Interface de Rede Wireless integrada ao gabinete e compatível com os padrões b/n/a, não sendo aceitos dispositivos externos ao gabinete do tipo USB e outros; AUDIO: Compatível com o padrão "High Definition Audio", deve possuir alto-falante interno amplificado, stereo, com potência mínima de 2W, conectado à saída de som interna da placa mãe. O alto-falante em questão não é o buzzer da placa mãe, mas um substituído às caixas de som externas. Quando da conexão de fone de ouvido no conector frontal, o alto-falante interno deve ser automaticamente desabilitado, evitando o indesejável efeito de som de duas fontes simultâneas e diferentes. Este conjunto de som interno deve ser a principal fonte de som do equipamento, sendo possível a reprodução de áudio sem a conexão de nenhum dispositivo externo. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original para se atingir essa exigência; TECLADO e MOUSE: Padrão ABNT-2, USB com leitor integrado de "smartcard" por contato; Possui LED com indicação de operação; Suportar os protocolos T=0 e T=1 para comunicação com o cartão; Compatível com as versões Microsoft Windows 7; A ação do mesmo não poderá inibir ou desativar outros tokens ou leitores de smart cards; Deverá ser compatível com os cartões de certificados digitais ICP-Brasil; Garantia para 50.000 ciclos de inserção de cartão. Mouse óptico USB com 2(dois) botões e botão de rolagem "Scroll", com resolução mínima de 400DPI, devendo acompanhar mouse pad. Ambos do mesmo fabricante da CPU ou em regime de OEM devidamente comprovado; GABINETE/MONITOR: Tipo All-in-One com CPU e Monitor de LED estão integrados em único elemento, não sendo aceitas adaptações para essa funcionalidade como sistemas de acoplagem secundária ou qualquer outra; Tela no formato widescreen 16:9 com área visível útil mínima de 23 polegadas, suportando resolução nativa mínima de 1920x1080; Possui e ao gabinete com resolução mínima de 1.3MP ou 720p; Possui microfone integrado ao gabinete; Deve atender ao padrão Toolless permitindo assim, a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas (Tool Less), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Todos os componentes internos deverão estar dispostos de modo a permitir acesso e manuseio com a respectiva tecnologia. Deve possuir ainda etiqueta permanente com código de barras em material resistente ao desgaste por abrasão, onde conste a marca, o modelo, a configuração e o número de série do equipamento. FONTE: Possui de alimentação interna e integrada ao gabinete com chaveamento automático de tensão, potência máxima de 240W, com PFC Ativo e eficiência energética mínima de 80%. CERTIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO / FABRICANTE: HCL equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBS), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação do disposto poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, pela apresentação do relatório de conformidade ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências (IN 01-2010 SLTI); O equipamento em pleno funcionamento, inclusive com a unidade leitora de mídia ótica em atividade, deve observar a norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em Escritórios de atividades diversas, conforme certificado técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta ou deverá ser comprovada a compatibilidade com a norma ISO 9296; Certificação Partner Gold da Microsoft para o fabricante do equipamento. SEGURANÇA: O equipamento ofertado deve possuir integrado dispositivo ou funcionalidade na BIOS com características de segurança avançada de rastreamento pela internet que, em caso de furto ou extravio acidental, permita recuperação e localização do mesmo e ainda execução das seguintes funcionalidades: Bloqueio do hardware, impossibilitando que o equipamento seja utilizado ou reutilizado em caso de substituição do HD; Envio de um comando remoto capaz de apagar todas as informações contidas no HD ou arquivos específicos; Gerar logs do histórico de locais em que o equipamento foi utilizado, mostrando em um mapa os endereços, data e hora da conexão; As funcionalidades descritas deverão ser ativadas remotamente através de um console web. Esse dispositivo ou funcionalidade na BIOS deverá estar nativamente presente e pronto para instalação no equipamento ofertado com suporte por todo o período da garantia do hardware, através da aquisição de sua licença não prevista na configuração inicial. SOFTWARE: Acompanhar licença do Microsoft Windows 7 Professional x64 (COA) ou superior, instalado e devidamente configurado, devendo cada equipamento acompanhar as referidas mídias de restauração do sistema operacional e drivers mantendo o padrão de fábrica. GARANTIA E SUPORTE: Garantia do fabricante do equipamento ofertado para todo o conjunto, mínima de 36 (trinta e seis) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site) para todo Estado da Paraíba. Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada; O fabricante do equipamento ofertado deverá dispor de um número telefônico tipo 0800 para suporte técnico e abertura de chamados técnicos; Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis na Web Site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete; A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema atendimento de suporte técnico via Chat através da Internet; A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através de sua "Web Site" - diagnóstico remoto. Caso a mesma não possua o software em seu "Web Site", deverá fornecer juntamente com os equipamentos um software do tipo "Client-Servidor", capaz de realizar o diagnóstico e identificar as possíveis falhas nos equipamentos ofertados, permitindo assim realizar correção da falha, minimizando o tempo de para dados equipamentos.</p>	Und.	0020

02	<p>MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO 1 (LABORATORIO/ADMINISTRATIVO) – PROCESSADOR: 02 (dois) núcleos físicos em uma única pastilha com clock mínimo de 3.5GHz, considerando modo nativo ou Turbo Boost (Intel), cache mínima 1MB; PLACA MÃE: Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM exclusivamente para o modelo ofertado, devidamente comprovado; Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado; Chipset mínimo Intel Q77 Express ou AMD A75, modelos superiores serão aceitos; Possui chip de segurança TPM 1.2 ou superior integrado a mesma, acompanhado do software capaz de implementar as principais funcionalidades do mesmo, no idioma Português do Brasil e do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM devidamente comprovado. Quando em regime de OEM, deverá obrigatoriamente ser fornecido suporte e todas as atualizações, inclusive de versões durante o período de garantia do equipamento. BIOS: Em português ou Inglês, desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a mesma devidamente comprovado, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas; O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 7; Deve possuir o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento do próprio fabricante ou em regime de OEM devidamente comprovado. Deve acompanhar o fornecimento Software de Gerenciamento do mesmo fabricante do em regime de OEM. Quando em regime de OEM o software de gerenciamento, deverá obrigatoriamente ser fornecido suporte e todas as atualizações, inclusive de versões durante o período de garantia do equipamento. INTERFACES: Deverão ser ofertados equipamentos com pelo menos 04(quatro) slots de expansão dispostos nas configurações mínimas de 01 (um) PCI-E X16, 01 (um) PCI-E X1 e 01 superior e 01 (um) PCI-32bit ou 01 (um) PCI-E X16, 01 (um) PCI-E X1 e 02 (dois) PCI-32bit; 01 (uma) Controladora de disco rígido mínimo SATA-III de 6.0 Gb/s com suporte nativo a RAID 1; Possui 10 (dez) Portas USB sendo 4 (quatro) delas no padrão USB 3.0 e as demais no padrão USB 2.0, onde no mínimo 2 (duas) das respectivas posicionadas na parte frontal do gabinete; 1 (uma) interface externa no padrão e-SATA; 04 (quatro) Slots para expansão de memória; expansão de memória mínima 32GB padrão DDR3-1600, DDR3-1600 em modo dual channel; MEMÓRIA MÍNIMA: 4GB (2X2GB) padrão PC3-12800, DDR3-1600 em modo dual channel, devendo possuir mínimo de 02(dois) slots livres para futura expansão; ARMAZENAMENTO: 500 GB, SATA-III, de 6.0 Gb/s, 7.200 RPM com suporte nativo a tecnologia SMART e NCQ (Native Command Queuing), ou em substituição ao NCQ, disco rígido 128GB, SSD, de 6.0Gb/s com suporte nativo a tecnologia SMART e NCQ, padrão SATA ou superior; VIDEO: Compatível com o padrão Full HD, PCI Express X16, podendo ser off-board ou integrada ao processador, com mínimo de 96 (noventa e seis) núcleos de processamento e 128MB padrão DDR-3, deve oferecer suporte ao DirectX 11 e OpenGL 2.x ou OpenCL 1.x, mínimo de 01 (uma) interface VGA e 01 (uma) Display Port, devendo as mesmas serem integradas a placa mãe sem uso de adaptadores/flat cable ou qualquer outra adaptação. REDE: Gigabit Ethernet 10/100/1000MBITS, suporte mínimo as tecnologias DASH 1.x ou em substituição suporte a tecnologia AMT v8.x ou superior; Deve permitir nativamente a inicialização do equipamento por comando de rede (Wake-on-Lan); Deve permitir a inicialização do equipamento por PXE versão 2.0 ou superior; AUDIO: Compatível com o padrão "High Definition Audio", deve possuir alto-falante interno com potência mínima de 1,5 W, conectado à saída de som interna da placa mãe. O alto-falante em questão não é o buzzer da placa mãe, mas um substituído às caixas de som externas. Quando da conexão de fone de ouvido no conector frontal, o alto-falante interno deve ser automaticamente desabilitado, evitando o indesejável efeito de duas fontes simultâneas e diferentes. Este conjunto de som interno deve ser a principal fonte de som do equipamento, sendo possível a reprodução de áudio sem a conexão de nenhum dispositivo externo, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original para se atingir essa exigência; TECLADO e MOUSE: Padrão ABNT-2, USB com leitor integrado de "smartcard" por contato; Possui LED com indicação de operação; Suportar os protocolos T=0 e T=1 para comunicação com o cartão; Compatível com as versões Microsoft Windows 7; A ação do mesmo não poderá inibir ou desativar outros tokens ou leitores de smart cards; Deverá ser compatível com os cartões de certificados digitais ICP-Brasil; Garantia para 50.000 ciclos de inserção de cartão. Mouse óptico USB com 2(dois) botões e botão de rolagem "Scroll", com resolução mínima de 400DPI, devendo acompanhar mouse pad. Ambos do mesmo fabricante da CPU ou em regime de OEM devidamente comprovado; GABINETE: Formato reduzido (Form Factor) com volume máximo de 13 (treze) litros; Serão consideradas as medidas externas máximas de altura, largura e profundidade; Deve ser projetado de fábrica para montagem na vertical e horizontal devendo o mesmo ser desenvolvido para esse propósito, não sendo aceito qualquer tipo de adaptação ao modelo original de fábrica para essa função, não serão aceitas ainda gabinetes que no momento da conexão para o sistema de gestão ambiental, venham sofrer bloqueio total ou parcial de quaisquer passagens de fluxo de ar do gabinete. Deve possuir tratamento anticorrosivo. Deve atender ao padrão Toolless permitindo assim, a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas (Tool Less), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Todos os componentes internos deverão estar dispostos de modo a permitir acesso e manuseio com a respectiva tecnologia. Não serão aceitos parafusos recarilhados, nem com adaptadores em substituição aos parafusos previstos para o gabinete; Deve possuir sistema de detecção de intrusão para evitar acessos indevidos ou em substituição a garantir o fluxo de ar passante no mesmo, evitando assim problemas de aquecimento nos componentes internos do equipamento; A estrutura do gabinete (tampa superior) deverá suportar o peso do monitor durante a montagem na horizontal, sem desalinhamento da mesma; Possui sistema de trava eletrônica do gabinete com sensor de detecção de intrusão para evitar acessos indevidos ou em substituição a garantir o fluxo de ar passante no mesmo, evitando assim problemas de aquecimento nos componentes internos do equipamento; Deve possuir sistema de trava eletrônica de cadeados. O mecanismo de trava eletrônica deve permitir o fechamento e abertura por meio do software de gerenciamento desse termo de referência; Deve possuir ainda etiqueta permanente com código de barras em material resistente ao desgaste por abrasão, onde conste a marca, o modelo, configuração e o número de série do equipamento. FONTE: Possui de alimentação interna e integrada ao gabinete com chaveamento automático de tensão, potência máxima de 240W (com PFC Ativo) e eficiência energética mínima de 85% comprovada pela certificação 80 PLUS. As referências a essa certificação deve ser verificadas no site www.80plus.org; CERTIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO / FABRICANTE: HCL Microsoft Windows 7 X86 e X64 (http://www.microsoft.com/hcl/); EPEAT na categoria Gold. O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado; Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBS), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação do disposto poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, pela apresentação do relatório de conformidade ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências (IN 01-2010 SLTI); O equipamento em pleno funcionamento, inclusive com a unidade leitora de mídia ótica em atividade, deve observar a norma NBR 10152, quanto à emissão de ruído ambiente em Escritórios de atividades diversas, conforme certificado técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta ou deverá ser comprovada a compatibilidade com a norma ISO 9296; Certificação Partner Gold da Microsoft para o fabricante do equipamento. SEGURANÇA: O equipamento ofertado deve possuir integrado dispositivo ou funcionalidade na BIOS com características de segurança avançada de rastreamento pela internet que, em caso de furto ou extravio acidental, permita recuperação e localização do mesmo e ainda execução das seguintes funcionalidades: Bloqueio do hardware, impossibilitando que o equipamento seja utilizado ou reutilizado em caso de substituição do HD; Envio de um comando remoto capaz de apagar todas as informações contidas no HD ou arquivos específicos; Gerar logs do histórico de locais em que o equipamento foi utilizado, mostrando em um mapa os endereços, data e hora da conexão; As funcionalidades descritas deverão ser ativadas remotamente através de um console web. Esse dispositivo ou funcionalidade na BIOS deverá estar nativamente presente e pronto para instalação no equipamento ofertado com suporte por todo o período da garantia do hardware, através da aquisição de sua licença não prevista na configuração inicial. SOFTWARE: Acompanhar licença do Microsoft Windows 7 Professional x64 (COA) ou superior, instalado e devidamente configurado, devendo cada equipamento acompanhar as referidas mídias de restauração do sistema operacional e drivers mantendo o padrão de fábrica; GARANTIA E SUPORTE: Garantia do fabricante do equipamento ofertado para todo o conjunto, mínima de 36 (trinta e seis) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site) para todo Estado da Paraíba. Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada; O fabricante do equipamento ofertado deverá dispor de um número telefônico tipo 0800 para suporte técnico e abertura de chamados técnicos; Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no Web Site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete; A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema atendimento de suporte técnico via Chat através da Internet; A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através de sua "Web Site" - diagnóstico remoto. Caso a mesma não possua o software em seu "Web Site", deverá fornecer juntamente com os equipamentos um software do tipo "Client-Servidor", capaz de realizar o diagnóstico e identificar as possíveis falhas nos equipamentos ofertados, permitindo assim realizar correção da falha, minimizando o tempo de parada dos equipamentos.</p>	Und.	0050
----	---	------	------

<p>03</p>	<p>MICROCOMPUTADOR NOTEBOOK TIPO I (EXECUTIVO) – PROCESSADOR: Mínimo de 2(dois) núcleos físicos, frequência base mínima de 2.8GHz e cache 3MB; Deverá suportar alocação mínima 04 (quatro) Threads simultâneas. MEMÓRIA: 4GB padrão PC3-12800 DDR3-1600MHz. Deverá suportar modo Dual Channel; Expansível a 16 GBytes; Chipset Mobile Intel QM77 Express ou AMD A70M. Modelos superiores serão aceitos; Possuir nível de segurança TPM 1.2 ou superior integrado a mesma, acompanhado do software capaz de implementar as principais funcionalidades do mesmo, no idioma Português do Brasil e do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM devidamente comprovado. Quando em regime de OEM, deverá obrigatoriamente ser fornecido suporte e todas as atualizações, inclusive de versões durante o período de garantia do equipamento BIOS: Em português ou inglês, desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a mesma devidamente, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas; O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 7; Deve possuir o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento do próprio fabricante ou em regime de OEM devidamente comprovado. Deverá acompanhar o fornecimento Software de Gerenciamento do mesmo fabricante do em regime de OEM. Quando em regime de OEM o software de gerenciamento, deverá obrigatoriamente ser fornecido suporte e todas as atualizações, inclusive de versões durante o período de garantia do equipamento. ARMAZENAMENTO: 500 GBytes/SATA-III/7200RPM com sistema de proteção a pequeno sistema, compatível com 3 Drive Guard Protection, Active Protection System, Shock Guard Technology ou tecnologia comprovadamente similar. Deve possuir ainda suporte nativo à tecnologia SMART, DWDMA 5x e SATA 6Gb/s. Deve ser compatível com o padrão Full HD, PCI Express, obrigatoriamente integrada ao processador, com no mínimo 128MB padrão DDR-3, chipset mínimo Intel HD Graphics 4000 ou AMD Radeon HD 7000 series. Modelos superiores serão aceitos. MONITOR: Tecnologia LED HD, tamanho máximo de 14 polegadas; Formato Widescreen 16:9 compatível com o padrão Full HD; INTERFACES DE ENTRADA/SAÍDA: 01 (uma) porta VGA e 01(uma) porta Display Port ou HDMI para conexão com monitor externo; 01 (uma) saída para microfone externo; 01 (uma) saída para fones de ouvido / saídas de linha; 04 (quatro) portas USB, sendo mínimo de 02 (duas) portas no padrão USB 3.0; 01(uma) porta IEEE 1394/a; Leitor de Smart Card integrado, não sendo aceitos dispositivos externos ao gabinete para essa função; Leitor de cartões de memória com suporte mínimo aos formatos: MMC, SD, SDHC, SDXC; Leitor Biométrica integrado não sendo aceitas soluções externas; Interface de rede Gigabit Ethernet velocidade 10/100/1000Mbps; Wireless IEEE 802.11 b/g/n integrado e Bluetooth 4.0 ou superior integrado, não sendo aceitos dispositivos USB ou PCMCIA; Webcam 720p/HD ou superior integrada ao gabinete; 01(uma) interface para conexão com Docking Station, 01(uma) interface para conexão de bateria secundária sem necessidade de tomada externa da primária, possibilitando assim estender a autonomia do equipamento até o dobro da capacidade de bateria primária. ÁUDIO: Som estéreo de 16 bits. BATERIA: Células de lítio-íon com autonomia mínima de até 06 (seis) horas; FONTE: Fonte AC externa 100-240V seleção automática de voltagem; TECLADO E MOUSE: Teclado ABNT2; Touchpad ou Trackpoint com dois botões de estar de clique (click). CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: Gabinete deve possuir estrutura reforçada em liga de magnésio ou fibra de carbono; Deverá suportar abertura total em um ângulo de 180 graus da base do gabinete ao monitor, evitando assim possíveis danos ao gabinete e às travas de sustentação do monitor; Peso máximo 2,3 Kg; SEGURANÇA: O equipamento ofertado deve possuir integrado dispositivo ou funcionalidade na BIOS com características de segurança avançada de rastreamento pela internet que, em caso de furto ou extravio acidental, permita recuperação e localização do mesmo e ainda execução das seguintes funcionalidades: Bloqueio do hardware, impossibilitando que o equipamento seja utilizado ou reutilizado em caso de substituição do HD; Envio de um comando remoto capaz de apagar todas as informações contidas no HD ou arquivos específicos; Gear logs do histórico de locais em que o equipamento foi utilizado, mostrando em um mapa os endereços, data e hora da conexão; As funcionalidades descritas deverão ser ativadas remotamente através de um console web. Esse dispositivo ou funcionalidade na BIOS deverá estar nativamente presente e pronto para ativação no equipamento ofertado com suporte por todo o período da garantia do hardware, através da licença de suporte de nível 1 prevista na configuração inicial. MALETA: Deverá acompanhar maleta ou mochila para transporte, obrigatoriamente do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM. CERTIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO / FABRICANTE: HCL Microsoft Windows 7 x86 e X64 (http://www.qual.microsoft.com/hcl/); HCL Suse Linux Enterprise Desktop 11(http://develop.suse.com/esse); Red Hat Linux Certified Hardware (http://www.redhat.com) ou ainda Ubuntu Certified Hardware (http://www.ubuntu.com/certification/desktop/) nas versões mínimo 11.04 LTS ou 11.10, , todas essas para o modelo/família ofertada; EPEAT na categoria Gold. O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente certificado através do fabricante certificado; Os equipamentos ofertados deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação do disposto poderá ser feita mediante apresentação de relatório de conformidade ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências (IN 01-2010 SLTI). O equipamento em pleno funcionamento, inclusive com a unidade leitora de mídia ótica em atividade, deve observar a norma NBR 10152, quanto à emissão de radiação eletromagnética em Escritórios de atividades diversas, conforme certificado técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta ou deverá ser comprovada a compatibilidade com a norma ISO 9296; Certificação Partner Gold da Microsoft para o fabricante do equipamento. SOFTWARE: Acompanhar licença do Microsoft Windows 7 Professional x64 (COA), instalado e devidamente configurado em cada equipamento; acompanhar as referidas mídias de restauração do sistema operacional e drivers mantendo o padrão de fabrica; GARANTIA E SUPORTE: Garantia do fabricante do equipamento ofertado para todo conjunto, mínima de 36(trinta e seis) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site) para todo Estado da Paraíba. Todos os componentes dos equipamentos ofertados serão do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada. A empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico tipo 0800 para suporte técnico e abertura de chamados técnicos; Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no Web Site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete; A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema atendimento de suporte técnico via Chat através da internet; A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através de sua "Web Site", deverá fornecer juntamente com os equipamentos um software do tipo cliente-servidor, capaz de realizar o diagnóstico e identificar as possíveis falhas nos equipamentos ofertados, permitindo assim realizar correção da falha, minimizando o tempo de parada dos equipamentos.</p>	<p>Und.</p>	<p>0005</p>	
<p>04</p>	<p>MICROCOMPUTADOR TABLET TIPO II (LIG6), Wi-Fi + 3G, IOS, PROTETOR 2 ANOS) E GABINETE: em monobloco de alumínio; PESO: Máximo de 665gramas; PROCESSADOR: Dual Core de 1GHz, de alto desempenho e baixo consumo de energia com sistema embarcado; MEMÓRIA/ARMAZENAMENTO: 16GB embarcados para armazenamento em tecnologia de disco SSD (Solid State Drive); CONECTIVIDADE/COMUNICAÇÃO: Modelo Wi-Fi + 3G; UNITS/HSPA/HSPA+/DC-HSDPA (850, 900, 1900, 2100 MHz); GSM/EDGE (850, 900, 1800, 1900 MHz); Wi-Fi (802.11a/b/g/n); Tecnologia Bluetooth 4.0; TELA: Tela Multi-Touch widescreen brilhante de 9,7 polegadas (diagonal), retroiluminada por LED, com tecnologia IPS; Resolução de 2048 por 1536 pixels, 264 pixels por polegada; Revestimento resistente à impressão digital e oleosidade; Suporte à visualização de vários idiomas e caracteres simultaneamente; CAMERA/FOTOS/GRAVAÇÃO DE VIDEO: Câmera traseira: Gravação de vídeo HD (1080p), até 30 quadros por segundo, com áudio; Câmera frontal: Gravação de vídeo VGA, até 30 quadros por segundo, com áudio; câmera estática com qualidade VGA; Identificação do local onde a foto foi tirada e o vídeo foi feito via Wi-Fi. ALIMENTAÇÃO/BATERIA: Bateria interna com recarga de polímero de lítio de 42 watts/hora; Autonomia mínima de 10 horas para navegação pela web em Wi-Fi, assistir vídeos ou escutar música ou 9 horas para navegar pela web via rede de dados 3G; Carga via adaptador de energia ou USB para o computador; ENTRADA/SAÍDA: Porta de conexão para base de 30 pinos; MiniJack para fone de ouvido estéreo de 3,5 mm; Alto-falante integrado; Microfone Intergrado; Slot para cartão Micro-SIM; SENSORES: Giroscópio de três eixos; Acelerômetro; Sensor de luz ambiente; SISTEMA DE LOCALIZAÇÃO: Wi-Fi; Bússola digital; GPS Assistido; Celular; REPRODUÇÃO DE ÁUDIO: Formatos de áudio compatíveis: HE-AAC (V1 e V2), AAC (8 a 320 Kbps), Protected AAC (da iTunes Store), MP3 (8 a 320 Kbps), MP3 VBR, Audible (formatos 2, 3 e 4), Audible Enhanced Audio, AAX e AAX+), Apple Lossless, AIFF e WAV; Limite máximo de voltagem configurável pelo usuário; Som Dolby Digital 5.1; Suporte ao adaptador de AV digital (necessita de adaptadores não inclusos nessa configuração); TV/VIDEO: Suporte a espelhamento de vídeo e saída de vídeo: Até 1080p com adaptador AV digital ou adaptador VGA (necessita de adaptadores não inclusos nessa configuração); Suporte à saída de vídeo a 576p e 480p com cabo AV Componente, 576i e 480i com cabo AV Composto; Suporte a formatos de vídeo: Vídeo H.264 até 1080p pixels, 30 quadros por segundo, versão Main Profile nível 4.1 com AAC-LC até 160 Kbps por canal, 48KHz, som estéreo nos formatos de arquivo .m4v, .mp4 e .mov; vídeo MPEG-4, até 2,5 Mbps, 640 por 480 pixels, 30 quadros por segundo, Simple Profile com áudio AAC-LC até 160 Kbps, 48KHz, som estéreo nos formatos de arquivo .m4v, .mp4, e .mov; Motion JPEG (M-JPEG) até 35 Mbps, 1280 por 720 pixels, 30</p>	<p>Und.</p>	<p>0002</p>	
<p>05</p>	<p>quadros por segundo, áudio in ulaw, áudio estéreo PCM no formato de arquivo avi; SUPORTE A ANEXOS NO MAIL: Tipos de documento visualizados: .jpg, .tiff, .gif (imagens), .doc e .docx (Microsoft Word), .htm e .html (páginas web); .key (Keynote); .numbers (Numbers); .pages (Pages); .pdf (Preview e Adobe Acrobat); .ppt e .pptx (Microsoft PowerPoint); .rtf (rich text format); .vcf(informações de contatos); .xls e .xlsx (Microsoft Excel); SUPORTE DE DICIONÁRIO (inclusive texto preditivo e correção automática): inglês (Estados Unidos), inglês (Reino Unido), português (Brasil), português (Portugal); ACESSIBILIDADE: Suporte à reprodução de conteúdo em legenda oculta; Leitor de tela VoiceOver; Zoom em tela cheia; ACESSÓRIOS: Cabo com conector para USB; Carregador USB de 10W/documentação em Português Brasil; Capa protetora do próprio fabricante em Políuretano em cor "Cinza Escuro", tipo Case Cover com sistema de proteção ao gabinete; SISTEMA OPERACIONAL: IOS 6.0 superior; GARANTIA: Garantia do fabricante fornecido com suporte telefônico gratuito pelo período mínimo de 02(dois) anos através do AppleCare Protection Plan.</p>	<p>Und.</p>	<p>0050</p>	
<p>LOTE 02</p>				
<p>ITEM</p>	<p>ESPECIFICAÇÃO</p>	<p>UND</p>	<p>QNT</p>	
<p>01</p>	<p>NBROK 3000VA – CARACTERÍSTICAS DE ENTRADA: Potência Nominal Mínima: 3000VA / 1800 Watts; Tensão: 115-127V / 220V – Bivolt Automático; Frequência de entrada de 60 Hz +/- 4%; Deverá suportar variação máxima / mínima de 5% em seu usar a bateria; Conexão de Entrada através de plugue no padrão NBR 14136 de 20A. CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA: Tensão de Saída 115V; Variação Tolerável: ± 5% para operação bateria e + 6% - 10% para operação rede; Inversor deve operar em sincronismo com a rede elétrica; Forma de onda senoidal pura; Possuir frequência de saída de 60 Hz +/- 1%; Tensão de Saída mínima de 08 tomadas no novo padrão NBR 14136; Deverá possuir tempo de transferência = 0; CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Deverá poder ser ligado mesmo na ausência de rede elétrica - Partido a frio; Possuir Tecnologia DSP (Processador Digital de Sinais); Deverá possuir chave liga/desliga temporizada, evitando desligamento acidental; Deverá possuir função True RMS; Possuir rendimento de 95% (modo rede) e 85% (modo bateria); Possuir sistema de alarme visual para informar no mínimo: estado da rede, estado do inversor, estado da bateria, potência consumida, sobrecarga e carga mínima; Possuir alarmes sonoros para informar no mínimo: sobrecarga, inversor em operação, fim de bateria e desligamento por proteção; Possuir conexão para bateria externa; Possuir baterias no mesmo gabinete do UPS; Possuir no mínimo duas (02) baterias internas interligadas em série de 12V X 18Ah @ 24Vdc; UPS deverá ter recarga automática das baterias, mesmo com o nobreak desligado; Possuir gerenciamento de baterias para informar quando a bateria deve ser substituída; Proteção contra surtos de tensão através de filtro de linha e varistor; Proteção contra curto-circuito, sobrecarga e sobretensão; Sobreaquecimento no inversor e no transformador; Proteção contra descarga total da bateria; Proteção para internet através de linha telefônica padrão RT11; Proteção contra sub/sobretensão de rede com retorno e desligamento automático; Proteção contra sobrecarga e curto circuito (inversor); Proteção contra surtos de tensão entre fase e neutro. CARACTERÍSTICAS DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA: Comunicação Inteligente através de porta USB; Leds no painel frontal indicando as condições (status) do nobreak, como: modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, baterias em carga, etc. Deverá ser fornecido juntamente com o equipamento software para gerenciamento de Energia do mesmo fabricante, disponível para os sistemas operacionais Windows e Linux. O gerenciamento via software do nobreak deverá permitir o controle de múltiplos equipamentos simultaneamente e fornecer o status dos mesmos. Esse software deverá ser disponibilizado no formato cliente servidor ou na nuvem. O software de gerenciamento deverá ainda possuir função para fechamento automático de arquivos e do sistema operacional remotamente, de qualquer lugar conectado à internet. Visualização das condições de operação do nobreak e status da rede elétrica com conexão direta à qualidade da energia elétrica através de comunicação bidirecional com porta RS-232 ou USB; GARANTIA E SUPORTE: Garantia do fabricante do equipamento ofertado para todo conjunto, mínima de 12 (doze) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site) para todo Estado da Paraíba. Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada. COMPROVAÇÕES: Todas as exigências técnicas deverão ser comprovadas em catálogo oficial do fabricante de domínio público. Esses devem estar acessíveis no site oficial do fabricante por meio da página principal sem quaisquer artifícios de endereçamento de link; As exigências de garantia deverão ser comprovadas através de folder ou catálogo da rede credenciada ou na ausência destes por meio de documento oficial do fabricante direcionado a contratante para o referido processo. GARANTIA E SUPORTE: Garantia do fabricante do equipamento ofertado para todo conjunto, mínima de 36(trinta e seis) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site) para todo Estado da Paraíba. Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.</p>	<p>Und.</p>	<p>0002</p>	
<p>02</p>	<p>NBROK 1400VA – CARACTERÍSTICAS DE ENTRADA: Potência Nominal Mínima: 1400VA / 980Watts; Tensão: 115-127V / 220V – Bivolt Automático; Variação máxima de tensão para regulação de +6% - 10%; Frequência: 60 Hz +/- 5%. CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA: Tensão de saída: 115V; Variação Tolerável: ± 5% para operação bateria e + 6% - 10% para operação rede; Possuir mínimo 5 tomadas no padrão NBR14136; Frequência: 60 Hz +/- 1% (em bateria); Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM); Deverá possuir tempo de transferência < 0,8 ms. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Possuir 2 baterias internas de 12V X 7Ah; Deve ser Interativo com regulação ON LINE; Possuir estabilizador interno com 4 estágios de regulação; Possuir Filtro de linha interno; Fator de potência 0,7; Deve ser Microprocessado; Possui tecnologia RISQ de alta velocidade com MEMORIA RAM; Função TRUE RMS; Autoteste: ao ser ligado, o equipamento auto-executa uma rotina de testes em seus circuitos internos; Possuir sistema que evite consumo desnecessário das baterias, prolongando sua vida útil; Possuir Gerenciador de Baterias para informar quando a bateria precisa ser substituída; Possuir Recarregador que permita a recarga de baterias mesmo durante a operação em baixa carga; Possuir recarga automática das baterias em 4 estágios (mesmo com o nobreak desligado); Possuir conector do tipo engate rápido para expansão de autonomia; Possuir Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL); Possuir Circuito desmagnetizado; Possuir DC Start para permitir ser ligado na ausência de rede elétrica; Possuir Alarme audiovisual intermitente para queda de rede e fim de tempo de autonomia; Possuir Chave Liga/Desliga temporizada: evita acionamentos acidentais e involuntários; Possuir Inibidor de surtos sensíveis; Possuir Porta física externa com unidade reserva; Possuir proteções no inversor contra curto circuito; Possuir proteção contra potência excessiva em rede/bateria, com alarme e desligamento automático; Possuir proteção contra sub/sobretensão na rede</p>	<p>Und</p>	<p>0002</p>	

§ 7º: Nos casos em que o serviço excedente ultrapassar o preço final contratado, este será objeto de termo aditivo, devidamente homologado pela CONTRATANTE, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato terá vigência de até o final do exercício financeiro de 2013, podendo ser passado para o exercício seguinte, contanto que seja ressaltado o prazo de 12 (doze) meses.

CONDIÇÕES DE ENTREGAS/ EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA QUINTA: Os serviços deverão ser executados nos prazos e condições estabelecidos de acordo com o Termo de Referência (anexo I) do Edital.

§ 1º: A CONTRATADA deverá efetuar os serviços de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

§ 2º: O objeto deverá ser instalado no local a ser indicado pela CONTRATANTE.

§ 3º: Durante todo o período de realização do evento, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica portando as devidas ferramentas e materiais necessários à realização do serviço para solucionar todo e qualquer problema que possa surgir.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA SEXTA: Executado este instrumento pela CONTRATADA, seu objeto será recebido pelo CONTRATANTE em caráter provisório ou definitivo, na forma dos artigos 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA: Os recursos financeiros necessários ao custeio de execução deste Contrato correrão à Conta das Dotações Orçamentárias especificadas no processo administrativo sob o n. 4664/2013 às fls. 33.

DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA: O regime jurídico deste Contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

DOS DEVERES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA: Constitui obrigação da CONTRATANTE, além da constante do art. 66 da Lei nº. 8.666/93, a comunicação, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa deste Contrato.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados nos arts. 59, 79, § 2º e 109 da Lei nº. 8.666/93.

DOS DEVERES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Constituem obrigações da CONTRATADA, as constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº 8.666/93. Constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA efetuar a prestação dos serviços/fornecimento objeto deste Contrato, nos quantitativos definidos pela CONTRATANTE, **na forma especificada no Anexo I do Edital, de acordo com a necessidade da FUNJOPE**, além de comunicar à aludida Fundação, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que impeça a entrega do objeto contratado, prestando os esclarecimentos que julgar necessários, bem como:

I. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) Salários;
- b) Encargos previdenciários;
- c) Seguros de acidente;
- d) Taxas, impostos e contribuições;
- e) Indenizações;
- f) Alimentação;
- g) Vale-transporte;
- h) E outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas em Lei.

II. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE;

III. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE;

IV. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

V. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, porém sem qualquer vínculo empregatício;

VI. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da FUNJOPE e dos eventos realizados e apoiados pela Fundação;

VII. Manter, ainda, os seus empregados devidamente fardados e identificados por crachá, e com todos os equipamentos de segurança individual – EPI, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE ou ao interesse do Serviço Público;

VIII. Ser responsável pelos danos, multas e outros custos que o veículo (da empresa ou na responsabilidade da mesma) venha a sofrer, bem como danos a terceiros em decorrência de culpa ou dolo com veículo sob a responsabilidade do condutor, bem como responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou prepostos a Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE e ou terceiros, durante a prestação de serviço objeto da licitação, desde que fique comprovada a responsabilidade, não excluindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

IX. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;

X. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas alíneas b, c e d não transfere à Administração a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto Contratado;

XI. Responsabilizar-se pela reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura. Será exigido também a reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure o projeto anteriormente implantado;

XII. Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas.

§ 1º: A CONTRATADA será responsável por toda a montagem e desmontagem das arquibancadas mencionadas no memorial descritivo, para atender as demandas dos eventos apoiados ou realizados pela Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE até o final da vigência do contrato.

DA FISCALIZAÇÃO/ ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A execução do presente instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração Municipal subordinado à Fundação contratante, especialmente designado pelo Diretor Executivo, admitida a participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º: Todas as vezes que a fiscalização se fizer presente ao local do evento para efetuar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, também o técnico da CONTRATADA, responsável pela execução dos serviços far-se-á presente ao local do evento.

§ 2º: A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

DAS ALTERAÇÕES/ PRORROGAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, formalizadas previamente por termo aditivo, que passará a integrar este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente contrato, celebrado em decorrência do Pregão Presencial sob o nº 004/2013, poderá ser prorrogado, à critério da Administração, tendo em vista as disposições constantes do art. 57, da Lei 8.666/93.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, consoante disposições do art. 87 da Lei 8.666/93:

I. **Advertência**, sempre que forem constatadas infrações leves.

II. **Multa**, por atraso imotivado da execução do objeto contratado, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,33% ao dia, sobre o valor global do contrato;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 30% sobre o valor global do contrato;
- c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 35% sobre o valor global do contrato.

III - **Multa** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, a depender do prejuízo causado à Administração Pública, quando o fornecedor deixar de atender as especificações técnicas relativas aos serviços, previstas neste Termo;

IV. **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 12 (doze) meses, quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

V. **Suspensão** de até 24 (vinte e quatro) meses e **multa** sobre o valor global do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando houver:

- a) recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ensejando a imputação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- b) recusa em entregar o objeto/ executar o serviço, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- c) prestação de serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- d) paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de até 20% do valor do contrato;
- e) prestação de serviço com falhas que causem danos a terceiros e/ou a Administração, devidamente comprovados: multa de até 20% do valor do contrato.

§ 1º A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

§ 2º A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 05 (cinco) anos, será imposta quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas nos incisos III e IV desta Cláusula e/ou enquenquar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

§ 3º As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor global da prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Fundação Cultural de João Pessoa.

§ 4º Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

§ 6º Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

§ 7º Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e acatado pela Fundação Cultural de João Pessoa, capaz de eximir a responsabilidade do licitante pela prática da quaisquer dos atos arrolados, permanecerá o licitante vencedor isento da imputação das mencionadas penalidades.

§ 8º: Uma vez recolhida a multa de que trata esta cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, a CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, em prazo idêntico ao concedido à CONTRATADA.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A ausência de manutenção das condições habilitatórias da Licitação – após o prazo de 30 (trinta) dias, a ser concedido pela Administração -, a inexecução total e a parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93, notadamente as constantes dos artigos 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas neste instrumento.

§ 1º: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º: A rescisão do contrato pode ser determinada por ato unilateral da FUNJOPE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se o licitante vencedor com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a FUNJOPE; ou ainda por meio de ação judicial, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie.

§ 3º: A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente.

DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUB-CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente instrumento contratual foi celebrado em decorrência do Processo Administrativo nº 4664/2013, Pregão Presencial 008/2014, homologado pelo Diretor Executivo em _____ de _____ de _____.

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fazem parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes:

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O presente instrumento será publicado por extrato, no Semário Oficial do Município de João Pessoa, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As partes aqui designadas elegem como competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste Instrumento o Foro da cidade de João Pessoa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº. 8.666/93.

João Pessoa-PB, _____ de _____ de 2014.

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo da FUNJOPE
CONTRATANTE

Nome completo
Cargo e nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____ CPF.: _____
2) NOME: _____ CPF.: _____

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA

À
FUNJOPE
PREGOEIRO:

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014

A EMPRESA _____ CNPJ nº _____
endereço _____, telefone de contato _____ endereço eletrônico _____, vem, perante esta Comissão, apresentar a seguinte proposta de preços para a constituição de REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada em locação Banheiros Químicos para eventos artísticos culturais produzidos ou apoiados pela Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, pelo período de 12 (doze) meses.

POR ITEM

Documento em Anexo

Valor global da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso)

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta, e, dos lances, a partir da data de abertura da sessão pública do pregão.
- Condições de execução do objeto: Conforme o Edital.
- Obrigações da contratada: Conforme o Edital.
- Prazo de assinatura do contrato: 05 (cinco) dias a partir da convocação da FUNJOPE.

AVISO

AVISO DE EDITAL

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE, fundação de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.474/0001-01, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 352, Centro, na cidade de João Pessoa/PB, aqui denominada simplesmente FUNJOPE, torna público que se encontra aberta a Licitação, na modalidade PREGÃO, tipo Presencial, sob o nº. 008/2014, objetivando a eventual contratação de empresa especializada e a constituição de REGISTRO DE PREÇOS, para o fornecimento de equipamentos Eletrônicos e Periféricos para as necessidades de TI da Fundação Cultural de João Pessoa, durante os 12 (doze) meses seguintes a contratação, conforme Termo de Referência (Anexo I), deste Edital, com fornecimento de mão de obra para Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, a ser realizado no dia 31 de julho de 2014, às 14:00 h, na sede da FUNJOPE. O edital poderá ser adquirido na FUNJOPE - Fundação Cultural de João Pessoa - PB, no endereço acima citado, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 14:00 às 18:00h, como também no site www.joaopessoa.pb.gov.br. Os termos deste Edital serão regidos pela Lei 10.520/02, LC 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, além da legislação aplicável.

João Pessoa-PB, 17 de julho de 2014.

Márcio Aurélio Siqueira Ferreira
Pregoeiro oficial

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 04-125/2014

Para fins de retificação do Contrato nº 04-125/2014, referente à AQUISIÇÃO DE UM SWITCH 24 PORTAS GIGA, contratadas através de Dispensa de Licitação nº 04-10/2014 – Processo Administrativo nº 2014/011161, realiza-se, através do presente termo, as alterações abaixo:

Onde se lê:	Leia-se:
“DESTINADAS À UMTI”	“DESTINADAS AO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – CAM”

Vigência: Os efeitos desta alteração retroagem à data da assinatura do contrato, ou seja, 02.04.2014.

João Pessoa, 15 de julho de 2014.

MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
CONTRATANTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04.017/2014

Ratifico, por este termo, a **Dispensa de Licitação nº 04.017/2014**, referente à locação de imóvel não residencial, destinado ao funcionamento do **DEPÓSITO DE MATERIAL DA SEINFRA**, localizado na Rua Benjamim Rebelo, nº 181, Bairro Aerooclube, nesta Capital-PB, em favor de CASA FORTE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº. 12.610.267/0001-80, por parte da SEINFRA, no valor mensal de R\$ 3.748,80 (três mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), perfazendo um total de R\$ 44.985,60 (quarenta e quatro mil reais e novecentos e oitenta e cinco centavos), para um período de 12 (doze) meses, com fulcro no Artigo 24, inc. X, da Lei nº 8.666/1993 e de acordo com o Parecer nº. 328/2014 da ASJUR/COPEL, ratificado pelo Parecer nº. 378/2014 exarado pela CGM, tendo em vista os elementos que instruem os Processos Administrativos nº. 039535/2014.

João Pessoa, 15 de julho de 2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 313/2014 Processo nº 2277/2014

Contratação do Professor Solista e Pianista PAULO RICARDO GAZZANEO representado por WEIMAR EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA – ME (APTIDÃO CONSULTORIA S/C LTDA – ME) – CNPJ 04.270.541/0001-90, para ser Solista e Professor da Orquestra Sinfônica de João Pessoa, durante sua estadia entre ensaio como condutor das Masterclass de piano, 4 (quatro) concertos, cada um no valor de 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais), nos dias 27 de junho de 2014 no 4 Concerto da Temporada de 2014 na Estação Ciências às 18h, 28 de junho de 2014 no 5 Concerto da Temporada de 2014 na Estação das Artes às 18h, 26 de julho de 2014 no 6 Concerto da Temporada de 2014 na Estação Ciências às 18h e dia 27 de julho de 2014 no 7 Concerto da Temporada de 2014 na Estação Ciências às 18h, O Profissional escolhido, foi convidado através do maestro Laércio Diniz e pelo Diretor Executivo da Funjope Ressaltamos que a escolha do mesmo, deu-se a partir da experiência artística musical e profissional, bem como análise de currículo feito pela OSMJP, conforme memorando N.º 096/2014 de 11 de junho de 2014.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 313/2014 – Processo nº 2277/2014, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATORIO, RATIFICO E ADJUDICO o objeto, em favor do Professor Solista e Pianista PAULO RICARDO GAZZANEO representado por WEIMAR EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA – ME (APTIDÃO CONSULTORIA S/C LTDA – ME) – CNPJ - N.º - 04.270.541/0001-90, com o valor global de R\$ 60.800,00 (Sessenta mil e oitocentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 27 de junho de 2014.

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 315/2014
Processo nº 2449/14**

Contratação da BANDA OSORNO representada pela também Integrante da banda LIGIA CLEIDE RIBEIRO FERNANDES – CPF Nº - 972.715.947-87, que fará apresentação no dia 03 de julho de 2014, na MUSICULTURA EM CENA 2014, na Praça da Conquista – Bairro Padre Zé, às 20h00, conforme memorando N.º 305/2014 de 26 de junho de 2014.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 315/2014, – Processo nº 2449/14, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da BANDA OSORNO representada pela também Integrante da banda LIGIA CLEIDE RIBEIRO FERNANDES – CPF Nº - 972.715.947-87, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 03 de julho de 2014.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 316/2014
Processo nº 2434/2014**

Contratação do Grupo CLUBE DO SAMBA DE MESA representado Por WAGNER MESQUITA ANTUNES - CPF Nº 052.017.447-02, que fará uma apresentação no dia 05 de julho de 2014, no Projeto SABADINHO BOM, na Praça Rio Branco – das 14h30 às 16h00 – 2º tempo, conforme memorando N.º 304/2014 de 25 de junho de 2014.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 316/2014 – Processo nº 2434/2014, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo CLUBE DO SAMBA DE MESA representado Por WAGNER MESQUITA ANTUNES - CPF Nº 052.017.447-02, pelo valor global de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 04 de julho de 2014.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 317/2014
Processo nº 2564/14**

Contratação do Artista ISRAEL BONIFACIO DE OLIVEIRA (ISRAEL SETE CORDAS) – CPF Nº - 880.485.278-04, que fará apresentação no dia 12 de julho de 2014, no Projeto SABADINHO BOM, na Praça Rio Branco, das 11h30 às 14h00 – 1 tempo, conforme memorando N.º 308/2014 de 01 de julho de 2014.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 317/2014, – Processo nº 2564/14, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Artista ISRAEL BONIFACIO DE OLIVEIRA (ISRAEL SETE CORDAS) – CPF Nº - 880.485.278-04, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 11 de julho de 2014.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 318/2014
Processo nº 2471/14**

Contratação da Artista HELAYNE CRISTINE representada por RAONI TAVARES BARBOSA – CNJP – Nº 17.632.307/0001-08, que fará apresentação no dia 12 de julho de 2014, no Projeto SABADINHO BOM, na Praça Rio Branco, das 14h30 às 16h00 – 2 tempo, conforme memorando N.º 307/2014 de 01 de julho de 2014.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 318/2014, – Processo nº 2471/14, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Artista HELAYNE CRISTINE representada por RAONI TAVARES BARBOSA – CNJP – Nº 17.632.307/001-08, pelo valor global de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 11 de julho de 2014.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 319/2014
Processo nº 2572/14**

Contratação da BANDA OSORNO representada pela também Integrante da banda LIGIA CLEIDE RIBEIRO FERNANDES – CPF Nº - 972.715.947-87, que fará apresentação no dia 18 de julho de 2014, no SHOW DO DIA DO ROCK, na Praça Antenor Navarro, às 18h00, conforme memorando N.º 336/2014 de 08 de julho de 2014.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 319/2014, – Processo nº 2572/14, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da BANDA OSORNO representada pela também Integrante da banda LIGIA CLEIDE RIBEIRO FERNANDES – CPF Nº - 972.715.947-87, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 14 de julho de 2014.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 320/2014
Processo nº 2582/14**

Contratação da BANDA SOTURNOS representado pelo também Integrante da banda RODRIGO BARBOSA COSTA DE CARVALHO – CPF Nº - 067.064.274-62, que fará apresentação no dia 18 de julho de 2014, no SHOW DO DIA DO ROCK, na Praça Antenor Navarro, às 22h00, conforme memorando N.º 338/2014 de 08 de julho de 2014.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 320/2014, – Processo nº 2582/14, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da BANDA SOTURNOS representado pelo também Integrante da banda RODRIGO BARBOSA COSTA DE CARVALHO – CPF Nº - 067.064.274-62, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 14 de julho de 2014.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 321/2014
Processo nº 2566/14**

Contratação do Artista ELTON JOSE BATISTA DE SOUZA (HELTON SOUSA) – CPF Nº - 069.189.504-01, que fará apresentação no dia 19 de julho de 2014, no Projeto SABADINHO BOM, na Praça Rio Branco, das 14h30 às 16h00 – 2º tempo, conforme memorando N.º 309/2014 de 01 de julho de 2014.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 321/2014, – Processo nº 2566/14, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Artista ELTON JOSE BATISTA DE SOUZA (HELTON SOUSA) – CPF Nº - 069.189.504-01, pelo valor global de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 14 de julho de 2014.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo